S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.940-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, Tel.: (99) 99145-1376, Endereço Eletrônico (E-mail): s.de.oliveira.chaves@hotmail.com

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores,

A empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no **CNPJ nº 05.757.618/0001-14**, Inscrição Estadual: 122078233, sediada na ROD MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, através de seu representante legal, Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, proprietário e representante legal da empresa supramencionada, portador da Carteira de Identidade nº 033994692007-1, SSP/MA, e do CPF nº 011.746.593-35, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa nº 150, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, **DECLARA** que atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação;

Declara ainda que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado em empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Grajaú/MA, 24 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 10:39:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CI: 033994692007-1 SESP/MA
CPF: 011.746.593-35

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA,
CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL:
s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL)

Processo nº: 151/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 40 unidades de habitações populares (loteamento residencial Alice Miranda III – área urbana) no município de Amarante do Maranhão – MA, programa minha casa minha vida, 5600020240048/47 – Novo PAC FNHIS SUB 50.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Nome: **JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO**

Habilitação: Registro nº 110519330-6, CREA/MA

Em atendimento ao edital de licitação do **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, **indicamos** o profissional acima, **JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob o nº 077885942023-4, SSP/MA, e CPF nº 104.336.273-87, Registro nº 110519330-6, CREA/MA** para atuar como responsável técnico da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Grajaú/MA, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 10:24:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

JOAO JOSE NEVES RIBEIRO:10433627387
Assinado de forma digital por JOAO JOSE NEVES RIBEIRO:10433627387
Dados: 2026.06.24 15:57:24 -03'00'

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CI: 033994692007-1 SSP/MA
CPF: 011.746.593-35

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA,
CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL:
s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
Registro nº 110519330-6, CREA/MA

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA,
CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL:
s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

Processo nº: 151/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 40 unidades de habitações populares (loteamento Residencial Alice Miranda III – área urbana), no município de Amarante do Maranhão – MA, programa minha casa minha vida 5600020240048/47 – novo PAC FNHIS SUB 50.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Nome: **DÁRIO HENRIQUE SALAZAR MELO**

Habilitação: Registro nº 1118800125, CREA/MA

Em atendimento ao edital de licitação do **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, **indicamos** o profissional acima, **DÁRIO HENRIQUE SALAZAR MELO Engenheiro Eletricista, Registro nº 1118800125, CREA/MA** para atuar como responsável técnico da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Grajaú/MA, 22 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 10:15:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DARIO HENRIQUE SALAZAR MELO: CREA MA 1118800125:056.520.393-01

Assinado de forma digital por DARIO HENRIQUE SALAZAR MELO: CREA MA 1118800125:056.520.393-01
Dados: 2026.06.24 10:47:14 -03'00'

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CI: 033994692007-1 SSP/MA
CPF: 011.746.593-35

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.940-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, Tel.: (99) 99145-1376, Endereço Eletrônico (E-mail): s.de.oliveira.chaves@hotmail.com

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores,

A empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no **CNPJ nº 05.757.618/0001-14**, Inscrição Estadual: 122078233, sediada na ROD MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, através de seu representante legal, Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, proprietário e representante legal da empresa supramencionada, portador da Carteira de Identidade nº 033994692007-1, SSP/MA, e do CPF nº 011.746.593-35, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa nº 150, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, **DECLARA** que a licitação acima mencionada (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**), atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

Grajaú/MA, 22 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 10:12:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CI: 033994692007-1 SESP/MA
CPF: 011.746.593-35

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.940-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, Tel.: (99) 99145-1376, Endereço Eletrônico (E-mail): s.de.oliveira.chaves@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores,

A empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no **CNPJ nº 05.757.618/0001-14**, Inscrição Estadual: 122078233, sediada na ROD MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, através de seu representante legal, Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, proprietário e representante legal da empresa supramencionada, portador da Carteira de Identidade nº 033994692007-1, SSP/MA, e do CPF nº 011.746.593-35, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa nº 150, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, **DECLARA** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Grajaú/MA, 22 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 26/06/2026 10:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CI: 033994692007-1 SESP/MA
CPF: 011.746.593-35

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.940-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, Tel.: (99) 99145-1376, Endereço Eletrônico (E-mail): s.de.oliveira.chaves@hotmail.com

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores,

A empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no **CNPJ nº 05.757.618/0001-14**, Inscrição Estadual: 122078233, sediada na ROD MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, através de seu representante legal, Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, proprietário e representante legal da empresa supramencionada, portador da Carteira de Identidade nº 033994692007-1, SSP/MA, e do CPF nº 011.746.593-35, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa nº 150, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado em empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Grajaú/MA, 23 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 10:01:10 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CI: 033994692007-1 SESP/MA
CPF: 011.746.593-35

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL: s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (EMPRESA)

Processo nº: 151/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 40 unidades habitações populares (loteamento residencial Alice Miranda III – área urbana) no município de Amarante do Maranhão-MA, programa minha casa minha vida, 5600020240048/47 – novo PAC FNHIS SUB 50.

A empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no CNPJ nº 05.757.618/0001-14, Inscrição Estadual: 122078233, sediada na ROD MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, proprietário e representante legal da empresa supramencionada, portador da Carteira de Identidade nº 033994692007-1, SSP/MA, e do CPF nº 011.746.593-35, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa nº 150, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, **DECLARA,** que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como dos locais em que deverá ser executados os serviços de **Contratação de empresa de engenharia para construção de 40 unidades habitações populares (loteamento residencial Alice Miranda III – área urbana) no município de Amarante do Maranhão-MA, programa minha casa minha vida, 5600020240048/47 – novo PAC FNHIS SUB 50**. Tudo conforme estipulado no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**.

A empresa declara que realizou vistoria no local, analisou os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes, e assume total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, independentemente de eventuais dificuldades ou peculiaridades encontradas no local da obra.

Grajaú/MA, 23 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 02:58:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14

JOAO JOSE NEVES RIBEIRO:10433627387
Assinado de forma digital por JOAO JOSE NEVES RIBEIRO:10433627387
Dados: 2026.06.24 13:59:32 -03'00'

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL: s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
110519330-6, CREA/MA

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA,
CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL:
s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ENGENHEIRO CIVIL)

Processo Administrativo nº: 151/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 40 unidades de habitações populares (loteamento Residencial Alice Miranda III – área urbana), no município de Amarante do Maranhão - MA, programa minha casa, minha vida, 5600020240048/47 – novo PAC FNHIS SUB 50 .

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Nome: **JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO**

Habilitação: Registro nº 110519330-6, CREA/MA

Eu, **JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob o nº 077885942023-4, SSP/MA, e CPF nº 104.336.273-87, Registro nº 110519330-6, CREA/MA, DECLARO** que me responsabilizo pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Grajaú/MA, 23 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 09:57:56 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES
CNPJ: 05.757.618/0001-14
ROD MA 006, Nº 01, KM 01,
Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 99145-1376

JOAO JOSE NEVES RIBEIRO:10433627387
Assinado de forma digital por JOAO JOSE NEVES RIBEIRO:10433627387
Dados: 2026.06.24 14:02:06 -03'00'

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
Registro nº 110519330-6, CREA/MA

S. DE OLIVEIRA CHAVES
ROD. MA 006, Nº 01, KM 01, BAIRRO SANTOS DUMONT – GRAJAÚ/MA.
CEP: 65.640-000, CNPJ: 05.757.618/0001-14, E-MAIL:
s.de.oliveira.chaves@hotmail.com, TEL.: (99) 99145-1376

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

Processo Administrativo nº: 151/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 40 unidades de habitações populares (loteamento residencial Alice Miranda III – área urbana), no município de Amarante do Maranhão/MA, programa minha casa, minha vida, 5600020240048/47 – novo PAC FNHIS SUB 50 .

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Nome: **DÁRIO HENRIQUE SALAZAR MELO**

Habilitação: Registro nº 1118800125, CREA/MA

Eu, **DÁRIO HENRIQUE SALAZAR MELO, Engenheiro Eletricista, Registro nº 1118800125, CREA/MA, DECLARO** que me responsabilizo pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Grajaú/MA, 24 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 24/06/2026 09:37:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. DE OLIVEIRA CHAVES

CNPJ: 05.757.618/0001-14

ROD MA 006, Nº 01, KM 01,

Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000

Telefone: (99) 99145-1376

DARIO HENRIQUE SALAZAR MELO: CREA MA 1118800125:056.520.393-01

Assinado de forma digital por DARIO HENRIQUE SALAZAR MELO: CREA MA 1118800125:056.520.393-01
Dados: 2026.06.24 10:47:42 -03'00'

DÁRIO HENRIQUE SALAZAR MELO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro nº 1118800125, CREA/MA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847457/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190302139** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/11/2019 Baixada em: 08/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA** CPF/CNPJ: **11.354.569/0001-71**
Endereço do contratante: RUA RUA DAS VERBENAS Nº: S/Nº
Complemento:
Cidade: GRAJAÚ Bairro: CANOEIRO
Contrato: 063/2019 UF: MA CEP: 65940000
Valor do contrato: R$ 297.870,91 Celebrado em: 30/07/2019
Ação institucional: Outros Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: RUA BAIRRO AEROPORTO Nº: S/Nº
Complemento:
Cidade: GRAJAÚ Bairro: AEROPROTO
Coordenadas Geográficas: 03°39'6.57"S, 45°22'23.83"W UF: MA CEP: 65940000
Data de início: 22/11/2019 Conclusão efetiva: 29/07/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA CPF/CNPJ: 11.354.569/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 233.80 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA 57 - REFORMA 10.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 57 - REFORMA 11.00 Pontos; **7 - EXECUÇÃO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 57 - REFORMA 68.00 Pontos; **7 - EXECUÇÃO** #G0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23) 57 - REFORMA 4.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE C.S RAIMUNDO NONATO A. DE BARROS, MUNICIPIO GRAJAU-MA. CONFORME CONTRATO Nº 063/2019-PMG.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 847457/2021
10/06/2021, 13:39
Cx99Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Cx99Z

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ***S DE OLIVEIRA CHAVES*** – CNPJ 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA 066 nº 1 – KM 01 – Expoagra Grajaú MA. - CEP 65.940-000, sob a responsabilidade do ***Engº Civil Augusto César Melo da Costa, Registro Nacional CONFEA RNP 1103291688***, executou para esta Secretaria Municipal de saúde de Grajau CNPJ 11.354.569/0001-71 os serviços de ***REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS RAIMUNDO NONATO A. BARROS, MUNICIPIO DE GRAJAÚ MA.***, no Bairro Aeroporto, na cidade de Grajaú-MA, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes características:
PEÉRIODO DE EXECUÇÃO: 22 de novembro de 2019 à 05 de junho de 2020.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa da obra	m²	6,00
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada 6 mm	m²	68,14
1.3	Administração Local	mês	6,00
1.5	Barracão de obras em chapas de compensado com cobertura telhas de amianto 3,00 x 9,00m	m²	27,00
2.0	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1	Demolição alvenaria 1/2 vez	m³	86,22
2.2	Retirada esquadrias/divisórias	m²	106,80
2.3	Retirada entulho/bota-fora	m³	363,00
2.4	Retirada de bancada de granito / pia	unid.	3,00
2.5	Demolição de piso/ contra piso	m²	370,32
2.6	Retirada de alvenaria de tijolo de vidro	m²	32,40
2.7	Demolição Revestimento Cerâmica	m²	507,81
3.0	**ALVENARIAS**		
3.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez	m²	283,23
4.0	**COBERTURA**		
4.1	Madeiramento cobertura c/ telha cerâmica	m²	1.224,00
4.2	Telhamento c/ telhas cerâmicas	m²	1.224,00
4.3	Aplicação de verniz em madeiramento	m²	1.224,00
4.4	Calha de aço galvanizado l = 1,00 m	m	75,00
4.5	Cumeeira c/ telhas cerâmicas e argamassa CI:AR - 1:5	m	75,00
4.6	Beira-bica c/ argamassa CI:AR - 1:5	m	273,30
4.7	Telhamento com telha aluminio c/ acabamento pintura	m²	84,00
4.8	Encaliçamento c/ telha cerâmica	m	162,00
5.0	**FORRO**		

Marcial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847457/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847457/2021
15/06/2021, 10:03
Chave de Impressão: Cv9sZ
O documento nesse ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contem 8 folhas

PÁGINA NUMERO: 0573

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

5.1	Forro de gesso em placa 0,60 x 0,60 cm	m²	599,31
6.0	**REVESTIMENTOS**		
6.1	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	526,20
6.2	Emboço CI:AR - 1:5	m²	495,42
6.3	Revestimento Cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	545,91
6.4	Barra Lisa, Reboco CI:AR 1:5	m²	11,94
7.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	Superfície de regularização c/ argamassa	m²	270,18
7.2	Piso cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	270,18
7.3	Rodapé cerâmico h = 10 cm	m	253,50
7.4	Piso de borracha canelado	m²	27,00
7.5	Piso de alta resistencia granilite	m²	191,91
8.0	**ESQUADRIAS**		
8.1	Fornec. e inst. de porta completa 0,70 x 2,10 m - Almofa.	unid.	15,00
8.2	Fornec. e inst. de porta completa 0,80 x 2,10 m - Lisa	unid.	21,00
8.3	Tranco externo - bola	unid.	18,00
8.4	Tranco para banheiros	unid.	15,00
8.5	Basculante AL + vidro	m²	12,15
8.6	Soleira granito l = 15 cm	m	15,00
8.7	Porta de ferro para abrigo de lixo	UNID.	9,00
8.8	Porta de vidro temperado 10mm 2 FLs	UNID.	6,00
8.9	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	1,20
9.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
9.1	Pontos elétricos	Pt.	129,00
9.2	Quadro de distribuição p/ 12 circ.	unid.	2,00
9.3	Disjuntor monofásico 15/30A	unid.	6,00
9.4	Fiação externa 10,00 m²	m	600,00
9.5	Tubulação PVC ø 1" 1/2"	m	42,00
9.6	Luminária externa "tartaruga"	unid.	18,00
9.7	Tomada universal	unid.	24,00
9.8	Tomada/interruptor	unid.	21,00
9.9	Interruptor 1 seção	unid.	6,00
9.10	Ponto elétrico de emergência	Pt.	24,00
9.11	Luminária fluoresc. PL 15 W - tipo spot	unid.	24,00
9.12	Luminária fluoresc. PL 25 W - tipo spot	unid.	21,00
9.13	Luminária fluoresc. PL 35 W - tipo spot	unid.	45,00
9.14	Ponto p/ ventilador "de parede"	Pt.	15,00
9.15	Luminária de emergência	unid.	24,00
10.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
10.1	Pontos hidráulicos	Pt.	21,00
10.2	Registro de gaveta ø 3/4"	unid.	3,00
10.3	Torneira longa metal	unid.	24,00

Marcial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847457/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847457/2021
15/06/2021, 10:03
Chave de Impressão: Cx992
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 8 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

10.4	Torneira de pé metal	unid.	15,00
10.5	Ponto de água tubo pvc 25 mm	unid.	15,00
10.6	Sifão PVC	unid.	33,00
10.7	Ralo sinfonado 10 x 10 cm	unid.	18,00
10.8	Caixa sinfonada	unid.	12,00
10.9	Saboneteira acrílico 7,5 x 15 cm	unid.	18,00
10.10	Papeleira acrílico	unid.	12,00
10.11	Suporte acrílico	unid.	12,00
10.12	Porta toalha acrílico	unid.	24,00
10.13	lavatório de louça	unid.	15,00
10.14	Registro de gaveta ø 1/2"	unid.	6,00
10.15	Registro de pressão ø 1/2" c/ canopla	unid.	6,00
10.16	Ducha higiênica com registro	unid.	21,00
11.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
11.1	Tubulação ø 40 mm PVC	m	105,00
11.2	Conexão joelho PVC ø 40 90º	unid.	36,00
11.3	Vaso sanitário acoplado c/ assento	unid.	12,00
11.4	CX. De gordura 60 x 60 x 60 cm	unid.	15,00
11.5	CX. De passagem 60 x 60 x 60 cm	unid.	15,00
11.6	Assento p/ vaso sanitário PNE	unid.	12,00
12.0	**PINTURAS**		
12.1	Esmalte s/ madeira s/ massa c/ aparelhamento	m²	312,45
12.2	Óleo s/ ferro c/ zarcão	m²	63,00
12.3	Látex s/ massa - externa - 3 de mãos	m²	765,90
12.4	Pintura Acrílica externa	m²	100,80
12.5	Emassamento c/ massa acrílica	m²	100,80
12.6	Pintura letreiro fachada	m²	100,80
12.7	Pintura letreiro ambientes	unid.	3,00
12.8	Pintura látex s/ beira-bica	unid.	15,00
12.9	Remoção de pintura PVA acrílica	m	102,00
12.10	Pintura manual com tinta latéx acrílica em parede interno	m²	72,00
12.11	Pintura manual com tinta latéx acrílica em parede externo	m²	2.178,57
12.12	Aplicação de pintura c/ tinta latéx acrílica teto	m2	411,48
12.13	Pintura de calçada - nova cor	m²	599,31
12.14	Emassamento c/ massa acrílica - interna	m²	120,00
		m²	2.590,35
13.0	**ACESSIBILIDAE PARA DEFICIENTTES**		
13.1	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/ deficieates visuais, dimensões 25 x 25cm, aplicado e rejuntado, inclusive regularização da base	m²	30,00
14.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTÁRES**		
14.1	Limpeza geral da obra	m²	701,40
14.2	Retirada entulho/bota-fora	m³	75,00

Marcial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847457/2021, em 10/06/2021

Certidão nº 847457/2021
15/06/2021, 10:03
Chave de impressão: Cx9sZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contem 8 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

14.3	Calçada lateral l = 0,70 m	m²	102,00
14.4	Cadeado 50 mm	unid.	6,00
14.5	Extintor CO2 - 6 kg	unid.	6,00
14.6	Extintor H2O - 10 l	unid.	6,00
14.7	Demarcação c/ fita adesiva 5 cm	unid.	12,00
14.8	Placas indicativas "saída"	unid.	12,00
14.9	Bancada granito l = 0,60 m L = 2,60 m	unid.	12,00
14.10	Pintura painel prefeitura	unid.	3,00
14.11	Tomada p/ ventilador c/ controle	unid.	24,00
14.12	Barra de apoio em tubo galvanizado D = 1 1/2" L=80cm	m	6,00
15.0	**URBANIZAÇÃO EXTERNA - PÁTIO**		
15.1	Alvenaria 0,20 (1 vez) c/ tijolo cerâmico	m²	272,70
15.2	Pilar C.A. fck = 15 mpa	m³	0,30
15.3	Cinta de amarração C.A. Fck = 15 mpa	m³	3,60
15.4	Portão de ferro com vara '1/2' com requadro	m²	52,80
15.5	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	450,69
15.6	Barra Lisa, Reboco liso CI:AR 1:5	m²	614,79
15.7	Pintura D'água - 2 demãos	m²	1.560,00
15.8	Escadaria/calçada cimentado	m²	45,00
15.9	Piso bloket's e = 6 cm, inclusive "colchão de areia" e = 10 cm, e rejunte	m²	1.242,00
15.10	Limpeza final	m²	257,73
15.11	Guarda-corpo tubos FE galvanizado D = 1 1/2" c/ barra intermediária D = 1 1/4", inclusive pintura óleo	m²	24,00
16.0	**REFORMA ABRIGO DE LIXO**		
16.1	Emboço CI:AR - 1:5	m²	74,52
16.2	Revestimento Cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	74,52
16.3	Calçada lateral l = 0,60 m	m³	23,22
16.4	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	160,38
16.5	Barra Lisa, Reboco CI:AR 1:5	m²	85,86
16.6	Pintura látex - 3 demãos	m²	85,86
16.7	Portão de ferro em barra c/ chapa inferior nas dimensões 0,70 x 2,10 c/ porta cadeado	m²	13,23
16.8	Pintura óleo s/ ferro	m²	26,46
16.9	Chapisco CI:AR - 1:3 s/ laje	m²	43,56
16.10	Barra lisa, Reboco CI:AR 1:5 s/ laje	m²	43,56
16.11	Pintura látex - 3 demãos	m²	43,56
16.12	Lastro C.S. e = 7 cm	m²	17,88
16.13	Superfície de regularização c/ argamassa	m²	17,88
16.14	Piso cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	17,88

Grajaú (MA), 15 de junho de 2020.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847457/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847457/2021
15/06/2021, 10:03
Chave de Impressão: Cx99Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 8 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Engº Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

LAUDO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DE OLIVEIRA CHAVES** – CNPJ 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA 066 nº 1 – KM 01 – Expoagra Grajaú MA. - CEP 65.940-000, sob a responsabilidade do **Engº Civil Augusto César Melo da Costa, Registro Nacional CONFEA RNP 1103291688**, executou para esta Secretaria Municipal de saúde de Grajau CNPJ 11.354.569/0001-71 os serviços de **REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS RAIMUNDO NONATO A. BARROS, MUNICIPIO DE GRAJAÚ MA.**, no Bairro Aeroporto, na cidade de Grajaú-MA, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes características:
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 22 de novembro de 2019 à 05 de junho de 2020.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa da obra	m²	6,00
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada 6 mm	m²	68,14
1.3	Administração Local	mês	6,00
1.5	Barracão de obras em chapas de compensado com cobertura telhas de amianto 3,00 x 9,00m	m²	27,00
2.0	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1	Demolição alvenaria 1/2 vez	m²	86,22
2.2	Retirada esquadrias/divisórias	m²	106,80
2.3	Retirada entulho/bota-fora	m³	363,00
2.4	Retirada de bancada de granito / pia	unid.	3,00
2.5	Demolição de piso/ contra piso	m²	370,32
2.6	Retirada de alvenaria de tijolo de vidro	m²	32,40
2.7	Demolição Revestimento Cerâmica	m²	507,81
3.0	**ALVENARIAS**		
3.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez	m²	283,23
4.0	**COBERTURA**		
4.1	Madeiramento cobertura c/ telha cerâmica	m²	1.224,00
4.2	Telhamento c/ telhas cerâmicas	m²	1.224,00
4.3	Aplicação de Verniz em madeiramento	m²	1.224,00
4.4	Calha de aço galvanizado l = 1,00 m	m	75,00
4.5	Cumeeira c/ telhas cerâmicas e argamassa CI:AR - 1:5	m	75,00
4.6	Beira-bica c/ argamassa CI:AR - 1:5	m	273,30
4.7	Telhamento com telha alumínio c/ acabamento pintura	m²	84,00
4.8	Encaliçamento c/ telha cerâmica	m	162,00
5.0	**FORRO**		
5.1	Forro de gesso em placa 0,60 x 0,60 cm	m²	599,31
6.0	**REVESTIMENTOS**		
6.1	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	526,20
6.2	Emboço CI:AR - 1:5	m²	495,42
6.3	Revestimento Cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	545,91
6.4	Barra Lisa, Reboco CI:AR 1:5	m²	11,94

João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519130-6
CPF: 104.336.273-87

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847457/2021, em 10/06/2021
emitida
Certidão nº 847457/2021
15/06/2021, 10:03
Chave de Impressão: Cx6qZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 8 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO

Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

7.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	Superficie de regularização c/ argamassa	m²	270,18
7.2	Piso cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	270,18
7.3	Rodapé cerâmico h = 10 cm	m	253,50
7.4	Piso de borracha canelado	m²	27,00
7.5	Piso de alta resistencia granilite	m²	191,91
8.0	**ESQUADRIAS**		
8.1	Fornec. e inst. de porta completa 0,70 x 2,10 m - Almofa.	unid.	15,00
8.2	Fornec. e inst. de porta completa 0,80 x 2,10 m - Lisa	unid.	21,00
8.3	Trinco externo - bola	unid.	18,00
8.4	Trinco para banheiros	unid.	15,00
8.5	Basculante AL + vidro	m²	12,15
8.6	Soleira granito l = 15 cm	m	15,00
8.7	Porta de ferro para abrigo de lixo	UNID.	9,00
8.8	Porta de vidro temperado 10mm 2 FLs	UNID.	6,00
8.9	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	1,20
9.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
9.1	Pontos elétricos	Pt.	129,00
9.2	Quadro de distribuição p/ 12 circ.	unid.	2,00
9.3	Disjuntor monofásico 15/30A	unid.	6,00
9.4	Fiação externa 10,00 m²	m	600,00
9.5	Tubulação PVC ø 1" 1/2"	m	42,00
9.6	Luminária externa "tartaruga"	unid.	18,00
9.7	Tomada universal	unid.	24,00
9.8	Tomada/interruptor	unid.	21,00
9.9	Interruptor 1 seção	unid.	6,00
9.10	Ponto elétrico de emergência	Pt.	24,00
9.11	Luminária fluoresc. PL 15 W - tipo spot	unid.	24,00
9.12	Luminária fluoresc. PL 25 W - tipo spot	unid.	21,00
9.13	Luminária fluoresc. PL 35 W - tipo spot	unid.	45,00
9.14	Ponto p/ ventilador "de parede"	Pt.	15,00
9.15	Luminária de emergência	unid.	24,00
10.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
10.1	Pontos hidráulicos	Pt.	21,00
10.2	Registro de gaveta ø 3/4"	unid.	3,00
10.3	Torneira longa metal	unid.	24,00
10.4	Torneira de pé metal	unid.	15,00
10.5	Ponto de água tubo pvc 25 mm	unid.	15,00
10.6	Sifão PVC	unid.	33,00
10.7	Ralo sinfonado 10 x 10 cm	unid.	18,00
10.8	Caixa sinfonada	unid.	12,00
10.9	Saboneteira acrílico 7,5 x 15 cm	unid.	18,00
10.10	Papeleira acrilico	unid.	12,00
10.11	Suporte acrilico	unid.	12,00
10.12	Porta toalha acrilico	unid.	24,00
10.13	lavatório de louça	unid.	15,00
10.14	Registro de gaveta ø 1/2"	unid.	6,00
10.15	Registro de pressão ø 1/2" c/ canopla	unid.	6,00
10.16	Ducha higiênica com registro	unid.	21,00

João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA-NAC. 110519330-6
CPF: 104.236.273-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8474572021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 8474572021
15/06/2021, 10:03
Chave de Impressão: Ce9sz
O documento nesse ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 6 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Eng.° Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

11.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
11.1	Tubulação ø 40 mm PVC	m	105,00
11.2	Conexão joelho PVC ø 40 90°	unid.	36,00
11.3	Vaso sanitário acoplado c/ assento	unid.	12,00
11.4	CX. De gordura 60 x 60 x 60 cm	unid.	15,00
11.5	CX. De passagem 60 x 60 x 60 cm	unid.	15,00
11.6	Assento p/ vaso sanitário PNE	unid.	12,00
12.0	**PINTURAS**		
12.1	Esmalte s/ madeira s/ massa c/ aparelhamento	m²	312,45
12.2	Óleo s/ ferro c/ zarcão	m²	63,00
12.3	Látex s/ massa - externa - 3 de mãos	m²	765,90
12.4	Pintura Acrílica externa	m²	100,80
12.5	Emassamento c/ massa acrílica	m²	100,80
12.6	Pintura letreiro fachada	unid.	3,00
12.7	Pintura letreiro ambientes	unid.	15,00
12.8	Pintura látex s/ beira-bica	m	102,00
12.9	Remoção de pintura PVA acrílica	m²	72,00
12.10	Pintura manual com tinta latéx acílica em parede interno	m²	2.178,57
12.11	Pintura manual com tinta latéx acrílica em parede exteno	m2	411,48
12.12	Aplicação de pintura c/ tinta latéx acrílica teto	m²	599,31
12.13	Pintura de calçada - nova cor	m²	120,00
12.14	Emassamento c/ massa acrílica - interna	m²	2.590,35
13.0	**ACESSIBILIDAE PARA DEFICIENTTES**		
13.1	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/ deficientes visuais, dimensões 25 x 25cm, aplicado e rejuntado, inclusive regularização da base	m²	30,00
14.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTÁRES**		
14.1	Limpeza geral da obra	m²	701,40
14.2	Retirada entulho/bota-fora	m³	75,00
14.3	Calçada lateral l = 0,70 m	m²	102,00
14.4	Cadeado 50 mm	unid.	6,00
14.5	Extintor CO2 - 6 kg	unid.	6,00
14.6	Extintor H2O - 10 l	unid.	6,00
14.7	Demarcação c/ fita adesiva 5 cm	unid.	12,00
14.8	Placas indicativas "saída"	unid.	12,00
14.9	Bancada granito l = 0,60 m L = 2,60 m	unid.	12,00
14.10	Pintura painel prefeitura	unid.	3,00
14.11	Tomada p/ ventilador c/ controle	unid.	24,00
14.12	Barra de apoio em tubo galvanizado D = 1 1/2" L=80cm	m	6,00
15.0	**URBANIZAÇÃO EXTERNA - PÁTIO**		
15.1	Alvenaria 0,20 (1 vez) c/ tijolo cerâmico	m²	272,70
15.2	Pilar C.A. fck = 15 mpa	m³	0,30
15.3	Cinta de amarração C.A. Fck = 15 mpa	m³	3,60
15.4	Portão de ferro com vara 1/2' com requadro	m²	52,80
15.5	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	450,69
15.6	Barra Lisa, Reboco liso CI:AR 1:5	m²	614,79
15.7	Pintura D'água - 2 demãos	m²	1.560,00
15.8	Escadaria/calçada cimentado	m²	45,00
15.9	Piso bloket's e = 6 cm, inclusive "colchão de areia" e = 10 cm, e rejunte	m²	1.242,00
15.10	Limpeza final	m²	257,73

João José Neves Ribeiro
Eng° Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC 110519330-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8474572021, em 10/06/2021 emitida

Certidão nº 8474572021
15/06/2021, 10:03
Chave de impressão: Ca98Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 6 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

15.11	Guarda-corpo tubos FE galvanizado D = 1 1/2" c/ barra intermediária D = 1 1/4", inclusive pintura óleo	m²	24,00
16.0	**REFORMA ABRIGO DE LIXO**		
16.1	Emboço CI:AR - 1:5	m²	74,52
16.2	Revestimento Cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	74,52
16.3	Calçada lateral l = 0,60 m	m²	23,22
16.4	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	160,38
16.5	Barra Lisa, Reboco CI:AR 1:5	m²	85,86
16.6	Pintura látex - 3 demãos	m²	85,86
16.7	Portão de ferro em barra c/ chapa inferior nas dimensões 0,70 x 2,10 c/ porta cadeado	m²	13,23
16.8	Pintura óleo s/ ferro	m²	26,46
16.9	Chapisco CI:AR - 1:3 s/ laje	m²	43,56
16.10	Barra lisa, Reboco CI:AR 1:5 s/ laje	m²	43,56
16.11	Pintura látex - 3 demãos	m²	43,56
16.12	Lastro C.S. e = 7 cm	m²	17,88
16.13	Superfície de regularização c/ argamassa	m²	17,88
16.14	Piso cerâmico PEI - 5 c/ rejunte	m²	17,88

Grajaú (MA), 31 de março de 2021.

João José Neves Ribeiro
Engº. Civil - CREA 2802/D-MA
Membro Efetivo do IBAPE - SP nº 445
Membro Titular do IMEAP - MA nº 119

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847457/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847457/2021
15/06/2021, 10:03
Chave de Impressão: Cx992
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contem 6 folhas

PÁGINA NUMERO: 0580

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SP

O Município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 194/2015, Decreto Municipal nº 196/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 148/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 19 de agosto de 2019 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de ração canina e equina para alimentação dos animais sob a tutela do Centro de Controle de Zoonoses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pelo

Açailândia-MA, 5 de agosto de 2019.
TIAGO SOUZA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019-INEX

Contrato nº 004/2019. Dispensa INEX Nº 004/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Anapurus. Contratada: União Brasileira de Divulgação de Livros Ltda-EPP. Objeto: Fornecimento de Livros didáticos para as alunos da Rede Municipal de Ensino de Anapurus. Valor Total: R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). Programa de Trabalho: 02 - Poder Executivo: 02.08 - Sec Municipal de Educação; 029800 - Sec Municipal de Educação; 12.122.0002 - Gestão de Finalidades; 12.122.0002.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 17 de julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 001/2018. Concorrência nº 001/2018 Contratado: M. B. Marmbo & Cia Ltda. CNPJ: nº 10.505.794/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Anapurus. Objeto: Serviços de Engenharia Para Construção de Escola de Tempo Integral com 12 (Doze) Salas de Aulas No Município de Anapurus/MA. Cláusula Primeira - do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Dezembro de 2019, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláusula Segunda - da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08. Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Cláusula Terceira - do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cláusula Quarta - da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Anapurus/MA, 01 de Agosto de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão de Pavimentação de Vias Urbanas em Blocquetes, nos bairros Leda/Centro e Aeroporto no Município de Barreirinhas/MA. ABERTURA: 21/08/2019, às 14:00 hs, Local: Av. Joaquim Soares de Carvalho, nº, Centro, Barreirinhas/MA, Sala de Reuniões da CPL. Tipo: Menor Preço. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 as 12:00 hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a taxa de R$ 50,00. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados através do email: cpl@barreirinhas.ma.gov.br

Barreirinhas-MA, 30 de julho de 2019.
JOSE DE RIBAMAR SILVA CHAVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

Proc nº 010/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preço nº 05/2019, foi: DCS - Equipamentos e Construções Ltda, CNPJ 08.463.165/0001-90, por apresentar o menor valor na ordem de R$ 176.099,89 (Duzentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nos PA: Trecho 01: Balsão dos Romualdos, Balsão dos Paulino e São Miguel (5km); Trecho 02 - Povoado Vale Norte a Santa Cruz (5km). Totalizando Uma Extensão Total = 10 km no Município de Barreirinhas - MA.

Barreirinhas-MA, 30 de julho de 2019.
JOSE DE RIBAMAR SILVA CHAVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 030/2018 - TP. Partes: Secretaria de Educação de Cajari e a empresa Atrux Construções Ltda, CNPJ:10.480.821/0001-26. Prazo de Vigência: A vigência do contrato nº 001/2018 está prorrogada até 18/12/2019, ficando as demais cláusulas mantidas. Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Gamboleira do Município de Cajari - MA. Base Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Deonice de Sousa Lisboa, Secretaria de Educação de Cajari e Mariana Maya Santiago, representante da empresa Atrux Construções Ltda. Data de Assinatura: 18/06/2019.

Nono Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2018 - TP. Partes: Secretaria de Educação de Cajari e a empresa Atrux Construções Ltda, CNPJ 10.480.821/0001-26. Prazo de Vigência: A vigência do contrato nº 001/2018 está prorrogada até 08/10/2019, ficando as demais cláusulas mantidas. Objeto: Prestação de Serviço de Construção de Quadra com Vestiário no Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes no Povoado de Cajari/MA. Base Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Deonice de Sousa Lisboa, Secretaria de Educação de Cajari e Mariana Maya Santiago, representante da empresa Atrux Construções Ltda. Data de Assinatura: 08/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, (art. 22 inciso I, alínea "b"), sob o regime de execução indireta, (empreitada por preço global, sob a égide da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Estádio Municipal (Lêdo Frazão) no Município de Chapadinha/MA, de acordo com as normas e disposições previstas no edital e no projeto básico, no dia 26 de agosto de 2019 às 09h00 (nove horas) no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das dezoito as 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, 910, Centro, Chapadinha/MA. Consulta gratis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) "Pasta AZ", demais informações pelo endereço eletrônico cpl.chapadinha@hotmail.com

Chapadinha - MA, 2 de agosto de 2019.
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato de nº 090/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa A. E. S. NASCIMENTO EIRELI-ME. Espécie: Termo de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados na Construção de uma Academia da Saúde no Município de Cidelândia - Maranhão. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2019. Valor em R$ 124.271,84 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro cent). Do Pagamento: Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais e medições, atestando a execução dos serviços, e fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0106. Secretaria Municipal de Saúde, 02.06.06. Secretaria Municipal de Saúde, 04.122.0014.2.081. Manutenção da Secretaria de Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Ref.: Processo nº 148/2018 - Partes: Município de Grajaú (MA), através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S. de Oliveira Chaves ME - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Reforma de Unidades Básicas de Saúde (Lote I e II) no Município de Grajaú - MA - Valor Global: R$ 720.955,61 (setecentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) - Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.10.901.0082.1012.0000 4.4.90.51.00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - Base Legal: da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas atinentes ao caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 28.08.2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por preço unitário, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.lagoagrande.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 as 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 3 (três) resmas de papel A4, informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2013 e demais normas atinentes a espécie.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de julho de 2019.
JOSE CASTRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 053.01.2019-Cpl / Lote 01 - (Ampliação da Escola Municipal Valderly Ferraz) / Tomada de Preço nº 005/2019-CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA. CNPJ/MF: 01.598.548/0001-69. Contratado: Imperioneer Consultoria Ltda, CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajeado Novo - MA. Valor Global do Contrato: R$ 197.985,47 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos). Vigência: 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Tomada de Preço nº 005/2019 - CPL; Recursos Orçamentários: 1501 - FUNDEF - Precatórios Vinha / 12.361.0042.1.502 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares / 4.4.4051.00 - Obras e Instalações; Signatários: Pelo Contratante: Ordenadores de Despesas: O Srº Edvan da Mota Bandeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 0000041159944-1 SSP/MA e CPF nº 701.523.403-97, residente e domiciliado na Av. Central, nº 66 - Povoado Passagem Boa, no município de Lajeado Novo - MA e a Srª MARIA JOSÉ GOMES BARROS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 040000262010-6 SSP/MA e CPF nº 126.152.543-16, e pelo Contratado: Imperioneer Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08, com sede Rua São Paulo, nº 866, Sala 02 - Bairro: Nova Imperatriz, no município de Imperatriz - MA, representada pelo Srº Emerson Massine Nogueira Fernandes, portador do cédula de identidade nº 0001236197996-3 SSP/MA e CPF nº 009.610.243-80; TRANSCRIÇÃO: Roseni Oliveira Batista - Presidente da CPL. Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Aferido em 24/07/2019.

Extrato do Contrato nº 059.01.2019-Cpl / Lote 02 - Construção da Escola Municipal José Barreto) / Tomada de Preço nº 006/2019-Cpl. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, CNPJ/MF: 01.598.548/0001-69; Contratado: Imperioneer Consultoria Ltda, CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajeado Novo - MA. Valor Global do Contrato: R$ 1.934.814,26 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Tomada de Preço nº 005/2019 - CPL; Recursos Orçamentários: 1501 - FUNDEF - Precatórios Vinha / 12.361.0042.1.502 - Construção de Unidades Escolares / 4.4.905100 - Obras e Instalações ; Signatários: Pelo Contratante: Ordenadores de Despesas: o Srº Edvan da Mota Bandeira, brasileiro, casado,

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canceiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

CONTRATO Nº 063/2019 – PMG

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG E A FIRMA S. DE OLIVEIRA ME,

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenias, s/n, Bairro Canceiro, Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.569/0001-71, neste ato representado por seu Secretário Sr. **JULIO CESAR BARROS PESSOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 558.328.903-10, portador do RG nº 858550934 SESP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14 e Inscrição Estadual nº 12.207.823-3, estabelecida à Rodovia MA 066, Nº 01, KM 01, bairro Expoagra, Grajaú/MA, representada por seu representante legal, o Srº **SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 011.746.593-35 e RG nº 033994692007-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 – CPL/PMG**, oriunda do Processo Administrativo **nº 148/2018 - Sec. De Saúde**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Reforma de Unidades Básicas de Saúde (Lote I e II) no Município de Grajaú – MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durará 06 (seis) meses**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 710.955,61 (setecentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

04.02.28.00.10.301.0082.1012.0000 4.4.90.51.00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú , SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canceiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para

a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Grajaú - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Carroeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova da regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na

execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

12.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. ACLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú/MA, 30 de julho de 2019.

JULIO CESAR BARROS PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
pela CONTRATANTE

SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES
S. DE OLIVEIRA CHAVES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF: 004 166 023-06

Nome:
CPF: 474.818.383-72

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936987/2025

Empresa: **S DE OLIVEIRA CHAVES**
Registro: **0000011792EMMA**

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190302134** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/11/2019 Baixada em: 08/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA** CPF/CNPJ: **11.354.569/0001-71**
Endereço do contratante: RUA RUA DAS VERBENIAS Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CANOEIRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: 063/2019 Celebrado em: 30/07/2019
Valor do contrato: R$ 288.940,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADO ALTO BRASIL Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: POVOADO ALTO BRASIL
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: 05°37'42.7"S, 45°45'54.11"W
Data de início: 22/11/2019 Previsão de término: 29/07/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA CPF/CNPJ: 11.354.569/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 157.60 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA 57 - REFORMA 36.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 57 - REFORMA 43.00 Pontos; **7 - EXECUÇÃO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 57 - REFORMA 95.00 Pontos;

Observações

EXECUÇÃO SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE P.S. DR. LEONEL RODRIGUES BOGEA,NO POVOADO ALTO DO BRASIL, MUNICIPIO GRAJAU-MA, CONFORME CONTRATO Nº 063/2019-PMG.

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190302139** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/11/2019 Baixada em: 08/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA** CPF/CNPJ: **11.354.569/0001-71**
Endereço do contratante: RUA RUA DAS VERBENIAS Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CANOEIRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: 063/2019 Celebrado em: 30/07/2019
Valor do contrato: R$ 297.870,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA BAIRRO AEROPORTO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: AEROPROTO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: 03°39'6.57"S, 45°22'23.83"W
Data de início: 22/11/2019 Previsão de término: 29/07/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA CPF/CNPJ: 11.354.569/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 233.80 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA 57 - REFORMA 10.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 57 - REFORMA 11.00 Pontos; **7 - EXECUÇÃO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 57 - REFORMA 68.00 Pontos; **7 - EXECUÇÃO** #Q0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23) 57 - REFORMA 4.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE C.S RAIMUNDO NONATO A. DE BARROS, MUNICIPIO GRAJAU-MA, CONFORME CONTRATO Nº 063/2019-PMG.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

903266/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230687091** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 25/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.012.592,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.624702, -46.159412
Data de início: 02/01/2023 Conclusão efetiva: 29/12/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10734.03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE GRAJAU - MA

Número da ART: **MA20240728175** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/01/2024 Baixada em: 25/03/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.012.592,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.624702, -46.159412
Data de início: 01/01/2024 Conclusão efetiva: 16/05/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10734.03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE GRAJAU - MA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
903266/2024
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 903266/2024
27/03/2024, 10:40
4dd6D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4dd6D

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA-006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, CEP 64.940-000, Grajaú - Maranhão, executou os serviços referentes a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, A SEREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA** de acordo com a ART nº MA20240728175, COMPLEMENTAR A MA20230687091, do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**, Engenheiro Civil CONFEA 1119037611MA, CREA Nº 11792-MA, correspondente ao período de 30/09/2023 a 20/03/2024, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos entregues. Conforme, contrato **CONTRATO Nº 075/2022/CPL/PMG**, e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
2.1	TERRAPLANAGEM		
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRA	M2	25.200,00
2.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	TXKM	18.900,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO		
2.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	25.200,00

MERCIAL ARRUDA
PREFEITO

GREICE PEREIRA SANTOS:03134603373

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 903266/2024, emitida em 27/03/2024

Certidão nº 903266/2024
27/03/2024 18:38
Chave de impressão: 4dd6D
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2024 e contém 2 folhas

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Informamos ainda que a execução dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa executado 70% dos quantitativos referentes ao contrato e vinculado a responsabilidade técnica do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA,** tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú, 20 de março de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CONTRATANTE
CPF Nº 025.345.923-00

GREICE PEREIRA SANTOS:03134603373

GREICE PEREIRA SANTOS
ENG. CIVIL CREA – 111568998-3/MA
SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA
PORTARIA Nº 026/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 903266/2024, em 27/03/2024
emitida

Certidão nº 903266/2024
27/03/2024, 18:38
Chave de impressão: 4dd6D
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2024 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

CONTRATO Nº 075/2022/CPL/PMG
PROCESSO Nº L595/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL E, S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 0312561528614-2, CPF nº 025.345.923-08, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME** CNPJ 05.757.618/0001-14, situada na RODOVIA MA 006, 01 - KM 1 SUNT GRAJAU/BALSAS - EXPOAGRA – Grajaú/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES** RG nº 0330460928-7 e CPF: 011.766.503.35, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2022/CPL/PMG** e do **Processo Administrativo n.º L595/2022/ Sec. Adm. Planejamento e Gestão**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ – MA	R$ 3.012.941,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

( )

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.177.163/0001-49

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.012.592,36 (três milhões doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídos todos os despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 – SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 04 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS 26.782.0084.1.111.0000
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos para a Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a Autarquia deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. 5.6. O pagamento far-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Caixa Econômica Federal Agencia: 3650 OP 003 Conta Corrente: 156-8

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais regem-se pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega/execução será sob demanda.

7.2. As condições de entrega, execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.277.864/0001-49

10.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.863/0001-45

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recebimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4.3demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou com nova pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

(5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.863/0001-49

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para quaisquer operações financeiras;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. **Subcontratar.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Grajaú (MA), 16 de maio de 2022.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
SÃO LUÍS, QUARTA • 18 DE MAIO DE 2022 • ANO XVI • Nº 2855
ISSN 2763-860X

Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14º. - O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura do Município de Graça Aranha/MA.

Capítulo IV
Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 15º. - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo 1º.: O Fundo Municipal de Cultura - FMC, é gerenciado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo 2º.: O Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º.: O Regulamento do FMC deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Graça Aranha/MA.

Art. 16º. - O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

Art. 17º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Graça Aranha/MA regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias à inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA subsequente.

Art. 18º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c3f1958839aaf2f8b295b29b0d71ae63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAú

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 CONSTRULUZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.928/0001-42, situada na Avenida. Getúlio Vargas, nº 1577, Centro, Imperatriz-MA, valor total ***R$ 86.151,60 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)***, *cujo* Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: be3d408b06df1057456d8375ea148bf5f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026.1/2022 ELETRICA LUZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, situada na Rua 5 nº 140, QD R8 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO., valor total ***R$ 562.156,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)*** cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4d678a5324fa95d18ce8f894a5c245b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 S. DE OLIVEIRA CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 REF.: Processo nº 1.995/2022 - PARTES: O MUNICIPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME CNPJ 05.757.618/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE GRAJAU – MA. VALOR GLOBAL R$ 3.012.592,36 (três milhões doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAVIMENTAÇÃO E RECUP E MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS 26.782.0064.1113.0000.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS/SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES pelo CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
936987/2025

Número da ART: **MA20230635316** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/04/2023 Baixada em: 04/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 187.796,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: POVOADO BEBEDOURO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.818964, -46.143277
Data de início: 29/03/2023 Previsão de término: 30/05/2023
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 111,03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO POVOADO BEBEDOURO, PADRÃO FNDE.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230687091** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 25/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.012.582,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824702, -46.159412
Data de início: 02/01/2023 Previsão de término: 29/12/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10734,03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE GRAJAU - MA

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230687266** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

848614/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **29500 MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210425064** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/06/2021 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SITIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 017/2019 Celebrado em: 26/02/2019
Valor do contrato: R$ 1.361.505,43 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VIAS URBANAS DO MUNICIPIO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SITIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: -5.877284, -46.700792
Data de início: 19/09/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **17 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 9.00 unidade; **17 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3562.46 metro quadrado; **17 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1063.42 metro; **17 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1063.42 metro;

Observações

EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE COM SARJETAS E MEIOS FIOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO-MA.CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº001/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 017/2019.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 29 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 848614/2021
18/06/2021, 12:27
zaZY7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: zaZY7

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Termo de recebimento definitivo da obra **"REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE COM MEIOS FIOS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO MA"**. Objeto do contrato de **nº 017/2019, referente a Tomada de Preço nº001/2019-CPL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**, inscrito no **CNPJ: 05.631.031/0001-64** e a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.757.618/0001-14**, com Sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 01, Km 1, Bairro Expoagra, Grajau – MA, CEP: 65940-000, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA, CREA NACIONAL Nº 1103291688.**

Com inicio dos serviços em 19 de setembro de 2019 e término dos serviços em 31 de dezembro de 2019. Atendendo à solicitação da empresa, foi vistoriado a obra denominada. **Reforma de escolas municipais e Pavimentação em bloquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do municipio de sitio novo ma,** acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatou-se que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

Sitio Novo – MA, 08 de junho de 2021.

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Eng.º Civil Marcos André Oliveira Sousa
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA/RNP Nº 191948843-0
CPF Nº 061.413.123-57

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal de Sítio Novo – MA
CPF Nº 505.182.323-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em: 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento nesta ato registrado foi emitido em 18/05/2021 e contem 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crearna.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15.

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, situada na Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sitio Novo, CEP: 65925-000. Atestamos para os devido fins de direito, que a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.618/0001-14, com Sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 01, Km 1, Bairro Expoagra, Grajau – MA, CEP: 65940-000, executou o contrato a contento e dentro do prazo e normas contratuais, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA, CREA NACIONAL N° 1103291688, os serviços conforme descriminados abaixo:

1.0 – Tomada de Preços nº 001/2019-CPL
2.0 - Contrato nº 017/2019 – ART nº MA20210425064
3.0 - Valor do Contrato: R$ 1.361.505,43
4.0 - Prazo de Execução do Contrato: 10 (dez) meses.
5.0 - Período da Execução do Contrato: 19/09/2019 a 31/12/2019
6.0-Objeto do Contrato: REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE COM MEIOS FIOS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"01"	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL – DEPUTADO LA ROQUE		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	20,00
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	439,07
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,68
2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,44
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	193,67
2.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	965,00
2.7	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	83,28

Marcos André Oliveira Souza
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948243-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de impressão: za2Y7
O documento nesta ata registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

28	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	83,28
3	**DRENAGEM**		
3.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	39,45
4	**ESTRUTURA**		
4.1	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	3,25
4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,25
6	**COBERTURA**		
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	439,07
52	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	439,07
6	**ESQUADRIAS**		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	8,00
62	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	18,00
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
7	**REVESTIMENTO**		
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	965,66

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 151948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 06:15
Chave de impressão: za2Y7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	204,72
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	188,28
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	188,28
7.5	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	1.738,19
8	**PINTURA**		
8.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.130,63
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	2.130,63
8.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	43,68
8.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METÁLICA	M2	11,34
8.5	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	43,68
9	**PISO**		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	52,46
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	52,46
9.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	1.005,31
10	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
10.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	11,00
10.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	9,00
10.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	11,00

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191946843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecomoceea@crearma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 18/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

10.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	11,00
11	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
11.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00
12	**SERVIÇOS FINAIS**		
12.1	LIMPEZA FONAL DA OBRA	M2	1.463,58

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"02"	**REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - DOIS BURITIS**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	6,00
2.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,56
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,12
2.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	822,42
2.5	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	108,30
2.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	108,51
3	**COBERTURA**		
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	10,00
3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	46,70
4	**ESQUADRIAS**		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00

:rcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
:EA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486614/2021, em 18/06/2021

Certidão nº 8486614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	10,00
5	**REVESTIMENTO**		
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	365,52
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	365,52
5.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	23,12
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	23,12
5.5	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	487,36
6	**PINTURA**		
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	822,42
6.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFICIE METÁLICA	M2	7,80
7	**PISO**		
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	120,85
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	10,94
8	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	2,00
8.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00
8.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
9.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
10	**SERVIÇOS FINAIS**		
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	406,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
'03'	**REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL – POVOADO GRUPO NOVO**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	250,00
2.2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	25,00
2.3	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	6,00
2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,76
2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	436,32
2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	28,06
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,66
2.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	30,71
2.9	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	30,71
3	**COBERTURA**		

Marcos André Oliveira Soares
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-6

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: za2Y7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	289,65
3.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,45
4	ESQUADRIAS		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	5,00
4.3	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNIÇÕES E DOBRADIÇAS	UND	10,00
5	REVESTIMENTO		
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	545,16
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	510,39
5.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	34,77
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	34,77
6	PINTURA		
6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	736,29

Marcos André Oliveira Sou:
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-6

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	736,29
6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	23,76
6.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METÁLICA	M2	8,72
7	**PISO**		
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	218,00
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	218,00
7.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	272,70
8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
8.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93,00
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	185,00
8.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
8.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
8.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	15,00
8.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00
8.7	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	16,00
8.8	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	65,00
8.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00

Marcos André Oliveira Sc
Engenheiro Civ
CREA/RNP: 191948841

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486142021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 8486142021
19/06/2021, 08:15
Chave de impressão: zaZrY7
O documento nesta ala registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecomosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
9	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
9.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
9.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
9.3	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	4,00
9.4	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	4,00
10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
10.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
11	**SERVIÇOS FINAIS**		
11.1	LIMPEZA FONAL DA OBRA	M2	275,72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"04"	REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - MARLY SARNEY		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	6,00
2.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,64
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	65,00
2.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	315,55
2.5	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	49,77
2.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	49,77
3	**COBERTURA**		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 846614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 846614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: xa2Y7

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 26 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	10,00
4	**ESQUADRIAS**		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00
4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
5	**REVESTIMENTO**		
5.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	315,55
5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	111,04
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	111,04
5.4	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	504,88
6	**PINTURA**		
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	883,54
6.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METÁLICA	M2	7,80
7	**PISO**		
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	152,40
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,63

Marcos André Oliveira Sou[illegible]
Engenheiro Civ
CREA/RNP: 191548845-[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	69,40
8	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00
8.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	2,00
8.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00
8.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
9	**MURO EXTERNO**		
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	8,96
9.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	39,80
9.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	245,57
9.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	281,92
9.5	ACO CA-50, 10.0 MM, VERGALHAO	KG	245,57
9.6	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	281,92
9.7	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,98
9.8	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,98
9.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	127,10
9.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	55,72

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191946843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

9.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	55,72
9.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	464,33
9.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	406,29
9.14	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	464,33
9.15	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	406,29
9.16	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,61
9.17	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,61
9.18	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	99,50
10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
10.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
10.2	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA DÁGUA ELEVADA DE 3000 LITROS. AF_05/2018	UND	1,00
11	**SERVIÇOS FINAIS**		
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	645,01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"05"	REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - OLHO DAGUA		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	6,00

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2aZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecomcea@crearna.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021 às 08:15.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

2.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,64
2.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00
2.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	55,89
2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	207,25
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	35,60
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	35,60
3	**COBERTURA**		
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	12,00
3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	30,00
4	**ESQUADRIAS**		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	9,00
4.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00
4.4	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,80
5	**REVESTIMENTO**		
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	248,70

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948845-9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486142021, em 18/06/2021

Certidão nº 8486142021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2aZY7
O documento deste ato registrado foi emitido em 18/05/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	248,70
5.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	55,89
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	55,89
5.5	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	331,60
6	**PINTURA**		
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	580,30
6.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METÁLICA	M2	7,80
7	**PISO**		
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	119,22
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	43,47
7.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	34,60
8	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00
8.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	3,00
8.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento nesta ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: fiscalizacao@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	5,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
10	SERVIÇOS FINAIS		
10.1	LIMPEZA FONAL DA OBRA	M2	576,45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"06"	REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - POVOADO PACIENCIA		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	7,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,84
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	612,18
2.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	612,18
2.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	3,00
2.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21,84
2.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.066,10
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,60
2.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	76,11
2.9	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	76,11
3	ESTRUTURA		
3.1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	1,08
3.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	5,10

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191348643-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2aZY7
O documento nesta ata registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 18/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	20,40
3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,08
4	**COBERTURA**		
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	612,18
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	612,18
4.3	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	74,00
5	**ESQUADRIAS**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00
5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	10,00
5.3	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNIÇÕES E DOBRADIÇAS	UND	3,00
6	**REVESTIMENTO**		
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	672,71
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	393,39

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
15/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 15/06/2021, às 08:15.

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	393,39
6.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	672,71
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	21,92
7	**PINTURA**		
7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	672,71
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	672,71
7.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	21,84
7.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METÁLICA	M2	5,88
8	**PISO**		
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	326,50
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	326,50
8.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	718,91
9	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
9.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00
9.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	3,00
9.3	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	5,00
10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
10.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
11	**SERVIÇOS FINAIS**		

Tercos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: za2Y7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

11.1	LIMPEZA FONAL DA OBRA	M2	922,76

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
"07"	REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - PATIS		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,52
2.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	250,00
2.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	25,00
2.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	6,00
2.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	27,93
2.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	545,16
2.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	111,00
2.8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40
2.9	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	41,14
2.10	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	41,14
3	ESTRUTURA		
3.1	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	10,00
3.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,65
4	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,69
4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	45,52

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2a2Y7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

4.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,55
4.4	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	4,55
4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	51,21
5	**ALVENARIA**		
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2,00
6	**COBERTURA**		
6.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	10,00
7	**ESQUADRIAS**		
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	8,00
7.3	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNIÇÕES E DOBRADIÇAS	UND	1,00
8	**REVESTIMENTO**		
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	545,16
8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	545,16

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 846614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 846614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de impressão: zsZY7

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 26 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

8.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	99,40
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	78,40
8.5	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	681,45
9	**PINTURA**		
9.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.226,61
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.226,61
9.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	22,56
9.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,60
9.5	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	22,56
10	**PISO**		
10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	419,85
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	419,50
10.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	454,30
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
11.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00
11.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
11.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00
11.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00

Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 26 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

11.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00
11.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10,00
11.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00
11.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	23,00
11.9	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	90,00
11.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
11.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
12	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
12.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00
12.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL, EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	4,00
12.3	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	4,00
13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
13.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
14	**SERVIÇOS FINAIS**		
14.1	LIMPEZA FONAL DA OBRA	M2	802,64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"08"	REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - POVOADO SANTA MARIA		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948803-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 19/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de impressão: za2Y7
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

2.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	1,00
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	116,59
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,64
2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,20
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,15
2.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	256,34
2.7	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	39,81
2.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	39,81
3	ESTRUTURA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,60
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	4,00
3.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	39,60
3.4	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	1,80
3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	39,60
3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,80
4	ALVENARIA		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	18,00
5	COBERTURA		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/BNP: 191948643-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2aZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

PÁGINA NUMERO: 0639

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	116,59
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	34,98
6	**ESQUADRIAS**		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	10,00
6.3	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNIÇÕES E DOBRADIÇAS	UND	1,00
7	**REVESTIMENTO**		
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	398,91
7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	398,91
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,84
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	19,84
7.5	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	212,88
8	**PINTURA**		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2aZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	692,12
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	692,12
8.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	18,84
8.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE DUPERFÍCIE METALICA	M2	6,00
8.5	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	18,84
9	**PISO**		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	279,08
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	279,08
9.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	256,34
10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
10.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	535,00
10.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00
10.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00
10.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
10.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	30,00
10.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	11,00

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: 2aZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 19/06/2021, às 08:15

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

10.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00
10.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	16,00
10.9	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	235,00
10.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	235,00
10.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
11	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
11.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00
11.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	3,00
11.3	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	2,00
12	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
12.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
13	**SERVIÇOS FINAIS**		
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	559,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"09"	REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - SANTA TERESINHA		
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2.0	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,64

VICOS Andre Oliveira Sous
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
19/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: z8ZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

2.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	65,25
2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	126,71
2.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	126,71
3.0	**COBERTURA**		
3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	65,25
4.0	**REVESTIMENTO**		
4.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	738,90
4.2	LIMPEZA AZULEJO	M2	123,70
5.0	**PINTURA**		
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	738,90
6.0	**PISO**		
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	272,64
7.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
7.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00
8.0	**SERVIÇOS FINAIS**		
8.1	LIMPEZA FONAL DA OBRA	M2	272,64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
"10"	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	750,00
2.2	COMPACTACAO MECANICAA95% DO PROCTOR NORMAL PAVIMENTACAO URBANA	m³	900,00
2.3	REGULARIZACAO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	1.875,00
3.0	**OBRAS DE ARTE CORRENTE**		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/MA nº: 181946[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, em 18/06/2021 emitida

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de Impressão: zsZY7
O documento nesta ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 28 folhas

PÁGINA NUMERO: 0643

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	20,00
3.2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR. DIÂMETRO =0.60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	un	4,00
4.0	**REVESTIMENTO PRIMARIO**		
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	664,64
4.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL IA CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRACOM 170 HP	m³	996,96
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 04/2018	m³Xkm	19.939,13
4.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL IA. CATEGORIA	m²	3.721,97
4.5	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	558,30
5.0	**REVESTIMENTO PRIMARIO**		
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	3.562,46
5.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	96,77
5.0	**DRENAGEM**		
6.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 30 CM ALTURA, SARJETA 50 CM BASE X 12,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.063,42
6.2	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	214,63
7	**SINALIZACAO**		
7	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	4,00
7.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	5,00

Marcos André Oliveira
Engenheiro C
CREA/RNP: 191945

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Sítio Novo (MA), 10 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Engº Civil da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.
CREA/RNP Nº 191948843-0
CPF Nº 061.413.123-57

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA
CPF Nº 505.182.323-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848614/2021, emitida em 18/06/2021

Certidão nº 848614/2021
18/06/2021, 08:15
Chave de impressão: zaZY7
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 28 folhas

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019.

CONTRATO Nº 017/2019

PREÂMBULO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO***– Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/nº, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Carvalho dos Reis brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72 doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e a EMPRESA; **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, CNPJ: **05.757.618/0001-14,** com sede a ROD. MA 006 nº 01, KM 1, Expoagra, Grajaú – MA. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador conforme consta no contrato social em anexo a Srº. **SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na BR 226, Casa nº 150, Trizidela, Grajaú – MA, Portador do RG nº 033994692007-1 SSP-MA, CPF: 011.746.93-35, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADO***, resolvem celebrar entre si a contratação de empresas do ramo para fazer reformas de escolas municipais e uma pavimentação e bloquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do município, na forma e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preço nº 001/2019 e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a contratação de empresas do ramo, para execução de obra de reforma, através de empreitada menor preço unitário por itens, para reformas de escolas municipais e uma pavimentação e bloquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do município, conforme especificações constantes nos anexos, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, todos anexos do processo de licitação ***Tomada de Preço nº 001/2019.***

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução e aquisição dos objetos licitados, estão especificadas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto Técnico anexo ao processo licitatório, d

quais **são partes integrantes deste Ato independente de transcrição.**

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e outras legislações pertinentes.

SEGUNDA - *O valor a ser pago pelo* ***CONTRATANTE a CONTRATADA é de R$: 1.361.505,43 (hum milhão trezentos e sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos)***, para os serviços de

§ 1º - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do Engenheiro Civil Sr. ***KENAR DOS PRAZERES CHAVES, inscrito no CREA/MA sob o Nº 11720617-3***, será responsável pela fiscalização da fiel execução do presente contrato.

§ 2º - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba orçamentária constante da lei de meios em execução.

Unidade 27 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
15.451.0501.1092.0000 – Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:
12.361.0404.1013.0000 – Construção / Ampliação / Reforma de Escolas Municipais.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

§ 3º - O prazo de vigência deste contrato é ***até 31 de Dezembro de 2019***, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 4º - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Agência Nº: **3690**
b) Operação: **003**
c) Conta Corrente Nº: ***156-8***
d) Banco: *Caixa Econômica Federal - CEF*

TERCEIRA – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

b) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e de proteção aos seus empregados e pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da obra;

c) Executar os serviços obedecendo, rigorosamente, as normas da ABNT em vigor;

d) Fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços, conforme objeto licitado;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

QUARTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de validade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:
Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

I – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

II – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões de interesse do serviço público;

V – ocorrência de caso fortuito ou de força maior

regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A execução dos serviços e fornecimento dos itens e objetos ora contratados deverá ser efetivada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação para inicio dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado em razão de eventuais atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito.

SEXTA – O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra "d" do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1° - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 2° - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.

SÉTIMA – Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais que ficam convencionadas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso na prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato no caso de atraso superior a 10° (décimo) dia, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

§ 1° - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sítio Novo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

§ 2° - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato também poderá ser rescindido nos termos do art.
78 da Lei de Licitações, e, especialmente, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) mediante notificação expressa, exclusivamente pela Administração Pública, com 15 (quinze) dias de antecedência.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto deste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Montes altos para dirimir dúvida ou questão oriunda do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO

Sitio Novo – MA, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SITIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME
CNPJ: **05.757.618/0001-14**
SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES
RG nº 033994692007-1 SSP-MA
CPF: 011.746.93-35
Sócio/Administrador
CONTRATADA

VIVENDO UM NOVO TEMPO

Testemunhas:

1. Luiz Luna da Silva Junior
CPF: 058215343 30

2.
CPF: 680 770 503 - 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA ..... TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019–CPL.

OBJETIVO ..... Visando à contratação de empresas do ramo para fazer, reformas de escolas municipais e uma pavimentação e bloquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital).

VALOR ..... **R$: 1.361.505,43 (Hum milhão trezentos e sessenta e um mil quinhentos e cinco reais quarenta e três centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pela Portaria nº 1.061, de 02 de Janeiro de 2019, resolve adjudicar o objeto licitado à licitante:

CONSTRUTORA: S. DE OLIVEIRA CHAVES, CNPJ nº 05.757.618/0001 - 14 com o preço global correspondente de **R$: 1.361.505,43 (Hum milhão trezentos e sessenta e um mil quinhentos e cinco reais quarenta e três centavos).**

Sítio Novo - MA, 25 de Fevereiro de 2019.

DAVI SILVA PEREIRA
Presidente – CPL

SAMARA GLEYCE LIMA DOS SANTOS
Membro – CPL

SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA
Membro – CPL

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019–CPL**, por estar de acordo com a legislação em vigor, à Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, CNPJ: **05.757.618/0001-14**, com sede a ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagro, Grajaú – MA, para fazer a Reformas de escolas municipais e uma pavimentação e blaquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com o Anexo I (Termo de referência), no valor global de **R$: 1.361.505,43 (hum milhão trezentos e sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Art. 2° - Determinar à **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3° - Determinar ao Serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

PÁGINA NUMERO: 0653

NHÃO – SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a CONTRATADA: EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 00.992.657/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE). DATA DO CONTRATO: 28/02/2019. VALOR: R$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/MA; UNIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/MA; AÇÃO: 17.512.0611.2.086 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. CODIGO: 3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO. VALNICE DOS SANTOS SILVA. Diretora do SAAE do Município de Campestre do Maranhão – MA. 28/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2019.CONTRATO: Nº 017/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão. CONTRATADO: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagro Cidade: Grajaú – MA. Objeto: contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais, que liga a BR-226 ao povoado Santa Maria, no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 26/02/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R$: 1.361.505,43 (Hum milhão trezentos sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).Sitio Novo Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.João Carvalho dos Reis.Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019/PMB.REF.: Processo nº. 57/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISITÊNCIA SOCIAL e a empresa E. SOUSA DA SILVA – ME, inscrita sob o CNPJ n º 27.616.569/0001-32 – OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, conforme Lote II. VALOR : R$ 11.110,00 (Onze mil e cento e dez reais). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0035.2095.0000 – Programa – Criança Feliz 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.29 - Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: LARRISSA GOMES DA COSTA LOPES -Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e ENILSON SOUSA DA SILVA, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 04 de Fevereiro de 2019. LARISSA GOMES DA COSTA LOPES -Secretário Municipal de Assistência Social (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054.A/2018 REF: Processo Administrativo nº 48/2018. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 011/2017, Processo Administrativo nº 108/2017. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO ao contrato nº 066/2017, Contratação de empresa especializada para gerenciamento e destinação de resíduos sólidos em aterro sanitário produzidos e entregues pelo Município de Vitória do Mearim (MA), de acordo com as condições e especificações do Projeto Básico. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA. **CNPJ N.º** 05.646.807/0001-10. **CONTRATADO:** CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A. **CNPJ Nº:** 13.742.401/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 21/12/2018 a 21/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0024.2048; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Recursos:** Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** PAULO CESAR LEITE GUEDELHA. **RATIFICAÇÃO:** DÍDIMA MARIA CORREA COELHO – Prefeita Municipal. Dr. JOSÉ SAMPAIO DE MATTOS, OAB/MA nº 994 – Procurador. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 143/2019 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 056/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa GRAUNA MOTOS E MOTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.782/0001-39. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de viaturas tipo motocicletas, modelo ON OFF-ROAD, Motorização de 300CC, na cor azul ou branca com acessórios para suprir as necessidades da Guarda Municipal. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0 022.3326.0000;4.4.90.52.00. VALOR: R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 056/2018 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 031/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Luis Gustavo dos Santos (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F. T. EVENTOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização do carnaval 2019. PRAZO: INÍCIO: 20.02.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 VALOR: R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil, setecentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 13.392.0015.2-034 – Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 20 de Fevereiro de 2019 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

EXTRATO DO CONTRATO 08.1/2019 CPL/PMG.**REF.:** Processo nº 3.088/2019 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TTT DISTRIBUIDORA EIRELI - OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de consumo (limpeza, expediente, copa e cozinha, armarinho e higiene pessoal), de interesse desta Administração pública de Grajaú/Ma.- **VALOR GLOBAL: R$ 107.373,90 (cento e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)- DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA :0392260012361001929170000339030000.0239001236190812276000033903000.0239001236100112346000033903000.0239001236100112281000033903000 PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS: KLEBER BARROS ALBUQUERQUE** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e **WELLINGTON DE SOUSA SILVA,** pela **CONTRATADA**.Grajaú (MA), **06 de fevereiro de 2019. GOTARDO TIBÈRE COSTA** .ASSESSOR JURÍDICO.

PÁGINA NUMERO: 0654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
Repetição

O Município de Itapecuru Mirim - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019 - SRP, Processo Administrativo nº. 033/2019, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2019 de Itapecuru Mirim/MA, com data de abertura dia 19/03/2019, às 09h30 horas. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 547/2017, Decreto Municipal nº. 548/2017, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL cplitapecuru.ma@gmail.com, mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais), pago através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h.

Itapecuru Mirim (MA), 27 de fevereiro de 2019.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 005/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES. CONTRATADA: EMPRESA A C M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM. CNPJ nº 05.689.296/0001-66. PROCESSO: 005/2019. TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS. PROJETO ATIVIDADE. ELEMENTO DE DESPESA. FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar de Comissão nº 81000011 - FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE). OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em prestação de serviços em levantamento, elaboração e confecção de Projeto Executivo para implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Luís Domingues (MA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PROJETO BÁSICO. VALOR GLOBAL CONTRATO E SUA SUBDIVISÃO NAS FONTES DE RECURSO: R$ 23.895,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais). VIGÊNCIA: Iniciar-se-á com a sua assinatura do contrato e seu término é 30 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de revitalização e ampliação da 1ª Etapa da Orla do Rio Tocantins no Município de Porto Franco - MA, conforme Contrato de Repasse nº 0/2017/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 2654.1039786-72/2017. TIPO: Menor Preço, sob o regime da empreitada por Preço Global. Data de Abertura: 21 de Março de 2019, às 09h00min horas. Local: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça da Bandeira, Nº 10 - Centro - Porto Franco - MA, ou no Portal da Transparência do Município de Porto Franco - MA, bem como no Mural da Licitações do SACOP - TCE.

Porto Franco - MA, 27 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUÍS BARROS CHAGAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 8h do dia 25/03/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, do tipo Menor Preço "Global" sob o regime Empreitada Por Preço Global, sendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 01458/2017, que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abrisio Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes/MA, 1º de março de 2019.
MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191812-0001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-SAL, após análise e julgamento constante do relatório nos autos do processo em epígrafe, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA, pertinente à Chamada Pública nº 005/2019 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a Secretaria Municipal de Educação. Conforme análise, foram habilitadas e classificadas as Entidades participantes. De acordo entre as partes resolveu-se dividir da seguinte forma descrito abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO, inscrita no CNPJ nº 02.014.408/0001-48, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 200.610,00 (Duzentos mil seiscentos e dez reais).

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, inscrita no CNPJ nº 29.444.713/0001-86, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 206.963,00 (Duzentos mil novecentos e sessenta e Três reais).

De conformidade com o item 27 do Edital e art.109 da Lei Federal nº 8.666/1993, desta Chamada Pública, o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 1º de março de 2019.
MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços para Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, conforme Contrato de Repasse de nº 854688/2017, firmado entre a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, tendo como vencedora a empresa: CLASSE A. EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede Av. do Comércio, 100, Centro - Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.734.088/0001-90, pelo Valor da Proposta: valor de R$ 441.468,05 (Quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 11 Fevereiro de 2019.

São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 1/2019

CONTRATO: Nº 017/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CONTRATADO: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Espogra Cidade: Grajaú - MA. Objeto: contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais, que liga a BR-226 ao povoado Santa Maria, no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 26/02/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R$: 1.361.905,43 (Hum milhão trezentos sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: Nº 001/2019. Objeto: contratação de empresas do ramo para fazer, reformas de escolas municipais e uma pavimentação e bloquetes com meios fios e sarjetas em vias urbanas do município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, valor global dos lotes R$: 1.361.905,43 (Hum milhão trezentos sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Espogra Cidade: Grajaú - MA.

Sítio Novo Maranhão, 25 de Fevereiro de 2019.
DAVI SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para fazer contratação de empresas do ramo para fazer, reformas de escolas municipais e uma pavimentação e bloquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e enviada pela empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Espogra Cidade: Grajaú - MA, no valor de R$: 1.361.905,43 (Hum milhão trezentos sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Sítio Novo Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.
JOÃO CARVALHO DOS RIOS.
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 2/2019
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para o atendimento de exames laboratoriais pela tabela sus destinadas aos usuários do sistema único de saúde - sus, do município de Arenápolis-MT Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 20 de de março de 2019, no endereço acima. Edital Completo: Atual da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT. Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93. Arenapolis-MT, 01 de março de 2019. Avenida Prefeito Colo, 642- Vila Nova - Arenápolis-MT. CNPJ-24.977.654/0001-88 - CEP: 78.420-000 - Fone: 65 3343-1109

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nas Unidades de Saúde da família Nova Galileia I e Posto de Saúde Treva Ouro Verde de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: OLMI INFORMATICA LTDA EPP - ITENS: 003 e 006 - VALOR TOTAL: 1.506,00; VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME - ITENS: 001, 002, 004 e 005 - VALOR TOTAL: 10.948,00.

Colíder-MT, 1 de Março de 2019
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2018

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colíder/MT. Prorrogação de Prazo: Prazo de Vigência, o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 08 de Março de 2019.
Data de Assinatura: 28/01/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/2018

Contratada: ADIOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT. Prorrogação de Prazo: Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 01 de abril de 2019.
Data de Assinatura: 26/02/2019

quarenta e três centavos). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.
Sítio Novo Maranhão, 25 de Fevereiro de 2019.
Davi Silva Pereira
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:
Para fazer contratação de empresas do ramo para fazer, reformas de escolas municipais e uma pavimentação e bloquete com meios fios e sarjetas em vias urbanas do município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA, no valor de R$: 1.361.505,43 (Hum milhão trezentos sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).
Sítio Novo Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 3e6ffef27528a820df7712b2d54dbd11

EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2019.
CONTRATO: Nº 017/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CONTRATADO: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA. Objeto: contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais, que liga a BR-226 ao povoado Santa Maria, no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 26/02/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R$: 1.361.505,43 (Hum milhão trezentos sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).
Sítio Novo Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: f2ddc8af160e2896458b54073f3b8b35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL/PMTF

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução dos serviços de elaboração de projetos de obras e serviços de Engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **E ARAÚJO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 06.211.864/0001-39,** com endereço na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 02, Edifício Planta Tower Sala 409, CEP: 65.075-441, Bairro Jardim Renascença, São Luís (MA), com valor total de R$ **117.250,15 (cento dezessete mil duzentos cinquenta reais e quinze centavos).** O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 27 de fevereiro de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES RIBEIRO - Presidente da CPL.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 300ceee804a0458456b0b95368bf8193

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 029/2019 - CPL - Processo nº. 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** A. G. MAIA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19, com endereço na Rui Luís Gomes, 373, Bairro Açucena, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática (notebooks, computadores, nobreak, impressoras, periféricos e incluindo manutenção de equipamentos de informática), de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R$ 55.223,86 (Cinquenta cinco mil duzentos vinte três reais e oitenta seis centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019 – ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e A. G. MAIA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bdc965fc676192e2a54131795274a294

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 030/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, nº 03, KM 130, Bairro São José, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R$ 48.500,00 (quarenta oito mil e quinhentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fc98afa289a48bec6f767998267d5124

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 039/2017-PP - PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 039/2017-PP, Processo Administrativo nº. 01.039/2017, firmado em 26/12/2017, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº.

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936987/2025

Número da ART: **MA20210425064** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/06/2021 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 017/2019 Celebrado em: 26/02/2019
Valor do contrato: R$ 1.381.505,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VIAS URBANAS DO MUNICIPIO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: -5.877284, -46.700792
Data de início: 19/09/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 9,00 unidade; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3562,46 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1063,42 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1063,42 metro;

Observações

EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE COM SARJETAS E MEIOS FIOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO-MA.CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº001/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 017/2019.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230635311** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/04/2023 Baixada em: 04/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 737.078,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: BAIRRO RODOVIÁRIA, E M HILTON NUNES BAIRRO CANOEIRO E POVOADO SABONETE Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5,816964, -46,143277
Data de início: 29/03/2023 Previsão de término: 31/12/2023
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 3342,00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 2594,58 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRES QUADRA COBERTA ESCOLAR, CONFORME CONTRATO Nº122/2016,ORDEM SERVIÇO Nº 122/2016,NO MUNICIPIO DE GRAJAU- MA,NO BAIRRO RODOVIARIA- ID. 1001513,NO BAIRRO CANOEIRO- ID.1000940 E NO POVOADO SABONETE ID. 1000939.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

848618/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210422799** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/05/2021 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento:
Cidade: SÍTIO NOVO Bairro: CENTRO
Contrato: 048/2019 UF: MA CEP: 65925000
Valor do contrato: R$ 212.391,57 Celebrado em:
Ação institucional: Outros Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADOS OZIEL PEREIRA,AGUA PRETA,SALTO,BACABA, E POVOSFO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO Nº: S/Nº
Complemento:
Cidade: SÍTIO NOVO Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Coordenadas Geográficas: 23°12'02.9, 47°17'36.74"W UF: MA CEP: 65925000
Data de início: 26/02/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **17 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > 8TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 6.00 unidade;

Observações

EXECUÇAO SERVIÇOS REFORMAS DE SEIS(06) ESCOLAS NA ZONA RURAL, NOS POVOADOS OZIEL PEREIRA, POVOADO AGUA PRETA, POVOADO SALTO, POVOADO BACABA,POVOADO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICIPIO. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº005/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 048/2019.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 23 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 848618/2021
17/06/2021, 08:25
0yCA3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0yCA3

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, situada na Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo, CEP: 65925-000, Atestamos para os devido fins de direito, que a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.618/0001-14, com Sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 01, Km 1, Bairro Expoagra, Grajau – MA, CEP: 65940-000, executou o contrato a contento e dentro do prazo e normas contratuais, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA, CREA NACIONAL Nº 1103291688, os serviços conforme descriminados abaixo:

1.0 – Tomada de Preços nº 005/2019-CPL
2.0 - Contrato nº 048/2019 – ART nº MA20210422799
3.0 - Valor do Contrato: R$ 212.391,57
4.0 - Prazo de Execução do Contrato: 10 (dez) meses.
5.0 - Período da Execução do Contrato: 26/02/2019 a 31/12/2019
6.0-Objeto do Contrato: REFORMA DE (06) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA (POVOADO OZIEL PEREIRA, POVOADO ÁGUA PRETA, POVOADO SALTO, POVOADO BACABA, POVOADO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICIPIO)

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"01"	Reforma da Escola no Povoado Oziel Pereira		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,04
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,25
2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	70,00
2.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,00
3	PAREDES		
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	437,94
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	437,94
4	ESQUADRIA		

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: 0yCA3
O documento nesta ala registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
4.2	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	5,04
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00
4.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	3,36
4.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,50
5	**PISOS**		
5.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	48,36
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	137,55
5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	92,30
6	**INSTALAÇÃOES ELÉTRICA**		
6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	8,00
6.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	8,00
6.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	5,00
7	**CASTELO PARA CAIXA DÁGUA**		
7.1	**ESTRUTURA**		
7.1.1	**FUNDAÇÃO**		
7.1.1.1	**SAPATAS**		
7.1.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,86
7.1.1.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	8,00
7.1.1.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,20

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08
7.1.1.2	VIGA BALDRAME		
7.1.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,55
7.1.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	3,30
7.1.1.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,04
7.1.1.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,01
7.1.1.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,58
7.1.1.2.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	4,67
7.1.2	SUPERESTRUTURA		
7.1.2.1	PILARES		
7.1.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	9,60
7.1.2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	9,60
7.1.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,58
7.1.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,08
7.1.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51
7.1.2.2	VIGAS		

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCAJ
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2021 e contem 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.1.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	3,30
7.1.2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	3,67
7.1.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,04
7.1.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,01
7.1.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,41
7.1.3	**LAJE**		
7.1.3.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	3,14
7.2	**VEDAÇÃO**		
7.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	17,16
7.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	34,32
7.3	**ESQUADRIA**		
7.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00
8	**CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA**		
8.1	**FUNDAÇÃO**		
8.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	3,65
8.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	25,85

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	140,36
8.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	58,39
8.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,59
8.1.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	36,19
8.2	**SUPERESTRUTURA**		
8.2.1	**PILARES**		
8.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	14,40
8.2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	14,40
8.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	86,87
8.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,85
8.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,72
8.2.2	**VIGAS**		
8.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	28,44
8.2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	28,44
8.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	140,36

Marcos André Oliveira Sales
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 1910488[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: DyCA3
O documento nesse ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel.: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO-MA

8.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,03
8.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,55
8.3	**VEDAÇÃO E PINTURA**		
8.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	141,3
8.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	266,67
8.3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,67
8.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,67
8.4	**ESQUADRIAS**		
8.4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
8.4.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,00
8.5	**INSTALÇÕES ELÉTRICAS**		
8.5.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	6,00
8.5.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	6,00
8.5.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00
8.5.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00
8.6	**COBERTURA**		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/MA: 181948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	2,00
8.6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	119,00
8.6.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	119,00
8.6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	7,00
8.6.5	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,00
8.7	**PISO EXTERNO**		
8.7.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M,-ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	10,00
8.7.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	0,13
8.7.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,40
8.7.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	86,38
8.7.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,57
8.7.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,40
8.7.7	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	17,50
8.7.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	47,89
8.7.9	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	47,89
8.8	**PISO INTERNO**		
8.8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	95,20

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 101948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

8.8.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	95,20
8.8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	95,20
8.8.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	54,20
9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
9.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	237,25

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"02"	**Reforma da Escola no Povoado Água Preta**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,56
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,00
2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	55,00
2.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,00
3	**COBERTURA**		
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,00
3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	125,00
4	**PAREDES**		
4.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	767,66
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	767,66
5	**ESQUADRIA**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486818/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 8486818/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
5.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00
5.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	7,36
5.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	2,00
6	**PISOS**		
6.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	199,75
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	284,83
6.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	178,50
7	**INSTALAÇÃOES ELÉTRICA**		
7.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	4,00
7.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	4,00
7.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	8,00
8	**INSTALAÇÃOES HIDRÁULICAS**		
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2013	UND	2,00
8.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00
9	**PILARES - ÁREA COBERTA**		
9.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	M2	2,36
9.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,36

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021 09:55
Chave de impressão: 0yCA3
O documento nesta ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contem 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO-MA

9.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,744
9.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,579
9.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,141

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"03"	**Reforma da Escola no Povoado Salto**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,08
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,50
2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	250,00
2.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	35,00
3	**PAREDES**		
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	932,22
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	932,22
4	**ESQUADRIA**		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	12,00
4.2	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	3,50
4.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	40,32
4.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	13,50
5	**PISOS**		

Marcos Andre Oliveira Sous
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191968841

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, em 17/06/2021 emitida

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: DyCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: teleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

5.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	191,65
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	311,60
5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	200,40
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**		
6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	20,00
6.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	20,00
6.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	10,00
7	**COBERTURA**		
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	435,00
7.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	15,00
7.3	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	90,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	311,60

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: DyCA3
O documento nesse site registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"04"	Reforma da Escola no Povoado Bacaba		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,04
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,70
2.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,00
3	PAREDES		
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	650,55
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	650,55
4	ESQUADRIA		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00
4.2	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4,20
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00
4.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	3,36
4.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	23,70
5	PISOS		
5.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	40,75
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	40,75
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICA		
6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	8,00
6.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	8,00
7	CASTELO PARA CAIXA DÁGUA		
7.1	ESTRUTURA		
7.1.1	FUNDAÇÃO		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento nesta ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.1.1.1	**SAPATAS**		
7.1.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,86
7.1.1.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	8,00
7.1.1.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,20
7.1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08
7.1.1.2	**VIGA BALDRAME**		
7.1.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,55
7.1.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	3,30
7.1.1.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,04
7.1.1.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,01
7.1.1.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,58
7.1.1.2.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	4,67
7.1.2	**SUPERESTRUTURA**		
7.1.2.1	**PILARES**		
7.1.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	9,60
7.1.2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	9,60
7.1.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,58

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.1.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,08
7.1.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51
7.1.2.2	VIGAS		
7.1.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	3,30
7.1.2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	3,67
7.1.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,04
7.1.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,01
7.1.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,41
7.1.3	LAJE		
7.1.3.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	3,14
7.2	VEDAÇÃO		
7.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	17,16
7.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	34,32
7.3	ESQUADRIA		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 391948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: OyCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO-MA

7.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00
8	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
8.1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UND	1,00
8.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
8.3	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
8.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
9.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	328,21

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"05"	**Reforma da Escola no Povoado Nova Veneza**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,08
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,50
2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	150,00
2.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	20,00
2.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	237,50
3	**PAREDES**		
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1120,43
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1120,43
4	**ESQUADRIA**		

Marcos André Oliveira Souza
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191946843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: OyCA3
O documento nesta ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	6,00
4.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00
4.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	20,16
4.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,50
5	**PISOS**		
5.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	22,77
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	283,18
5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	174,30
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**		
6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	12,00
6.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	12,00
6.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MODULOS) 10|250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	8,00
7	**CONSTRUÇÃO DO MURO**		
7.1	**FUNDAÇÃO**		
7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,93
7.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	16,30
7.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,50
7.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,82

Marcos André Oliveira So...
Engenheiro Ci...
CREA/RNP: 191948F

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 846818/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 846818/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: OyCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO-MA

7.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,63
7.1.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	22,82
7.2	**SUPERESTRUTURA**		
7.2.1	**PILARES**		
7.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	8,61
7.2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	8,61
7.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,40
7.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,47
7.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,49
7.2.2	**VIGAS**		
7.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	16,28
7.2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	16,28
7.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,36
7.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,06

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 19194884

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: 0yCA3
O documento neste site registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,89
7.3	**VEDAÇÃO E PINTURA**		
7.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	62,16
7.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	136,752
7.3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	136,75
7.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	136,75
7.4	**ESQUADRIAS**		
7.4.1	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	7,00
8	**COBERTURA**		
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	5,00
8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	237,50
8.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	237,50
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	25,00
8.5	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	30,00
9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
9.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	299,37

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: OyCA3
O documento nesse site registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecomcaco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"06"	Reforma da Escola no Centro da Sede do município		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,72
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,00
2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	50,00
2.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,00
3	PAREDES		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2,68
3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	2,68
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,68
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1480,90
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1480,90
4	ESQUADRIA		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00
4.2	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	6,30
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00
4.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	6,72
4.5	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,24

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486/18/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 8486/18/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento nesse site registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO-MA

4.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,00
4.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2017	M2	1,00
5	**PISOS**		
5.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	398,82
6	**INSTALAÇÃOES ELÉTRICA**		
6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	4,00
6.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	6,00
7	**CASTELO PARA CAIXA DÁGUA**		
7.1	**ESTRUTURA**		
7.1.1	**FUNDAÇÃO**		
7.1.1.1	**SAPATAS**		
7.1.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,86
7.1.1.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	8,00
7.1.1.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,20
7.1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08
7.1.1.2	**VIGA BALDRAME**		
7.1.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,55
7.1.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	3,30
7.1.1.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,04
7.1.1.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,01

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486182021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 8486182021
17/06/2021, 09:55
Chave de impressão: OyCAJ
O documento nesta ão registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.1.1.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,58
7.1.2	**SUPERESTRUTURA**		
7.1.2.1	**PILARES**		
7.1.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	9,60
7.1.2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	9,60
7.1.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,58
7.1.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,08
7.1.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51
7.1.2.2	**VIGAS**		
7.1.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	3,30
7.1.2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	3,67
7.1.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,04
7.1.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,01
7.1.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,41
7.1.3	**LAJE**		

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948561-0

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2021 e contém 22 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7.1.3.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	3.14
7.2	**VEDAÇÃO**		
7.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	17,16
7.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	34,32
7.3	**ESQUADRIA**		
7.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	570,19

Marcos André Oliveira Sou
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Sítio Novo (MA), 10 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Engº Civil da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.
CREA/RNP Nº 191948843-0
CPF Nº 061.413.123-57

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA
CPF Nº 505.182.323-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: CyCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 22 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 17/06/2021, às 09:55.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Termo de recebimento definitivo da obra **"REFORMA DE (06) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA (POVOADO OZIEL PEREIRA, POVOADO ÁGUA PRETA, POVOADO SALTO, POVOADO BACABA, POVOADO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICIPIO)"**. Objeto do contrato de **nº 048/2019, referente a Tomada de Preço nº005/2019-CPL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**, inscrito no **CNPJ: 05.631.031/0001-64** e a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.757.618/0001-14**, com Sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 01, Km 1, Bairro Expoagro, Grajau – MA, CEP: 65940-000, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA, CREA NACIONAL Nº 1103291688.**

Com início dos serviços em 26 de fevereiro de 2019 e término dos serviços em 31 de dezembro de 2019. Atendendo à solicitação da empresa, foi vistoriado a obra denominada **Reforma de (06) escolas municipais na zona rural e sede do município de sítio novo – ma (povoado oziel pereira, povoado água preta, povoado salto, povoado bacaba, povoado nova Veneza e bairro centro na sede do município)**, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatou-se que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

Sítio Novo – MA, 08 de junho de 2021.

Eng.º Civil Marcos André Oliveira Sousa
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA/RNP Nº 191948843-0
CPF Nº 061.413.123-57

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal de Sítio Novo – MA
CPF Nº 505.182.323-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848618/2021, emitida em 17/06/2021

Certidão nº 848618/2021
17/06/2021, 09:55
Chave de Impressão: 0yCA3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 1 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019.

CONTRATO Nº 048/2019

PREÂMBULO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO***– Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Carvalho dos Reis brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72 doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e a EMPRESA: **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, CNPJ: **05.757.618/0001-14,** com sede a ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagro, Grajaú – MA. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador conforme consta no contrato social em anexo a Srº, **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na BR 226, Casa nº 150, Trizidela, Grajaú – MA, Portador do RG nº 033994692007-1 SSP-MA, CPF: 011.746.593-35, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, resolvem celebrar entre si a contratação de empresas do ramo para fazer a **Reforma de (06) seis escolas municipais na zona rural e sede do município de Sítio Novo – MA, (Povoado Oziel Pereira, Povoado Agua Preta, Povoado Salto, Povoado Bacaba, Povoado Nova Veneza e Bairro Centro na Sede do município). Construção de uma escola de 01 (uma) sala no Povoado Batalha II. Construção de (03) três quadras cobertas nas escolas municipais do município de Sítio Novo - MA (Povoado Água Preta, Povoado Dois Buritis e Bairro Vila Nova na sede do município). Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do Edital)**. Tudo conforme projeto básico da Tomada de Preço nº 005/2019 e em conformidade com a Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a contratação de empresa do ramo para fazer **Construção de (03) três quadras cobertas nas escolas municipais do município de Sítio Novo - MA (Povoado Água Preta, Povoado Dois Buritis e Bairro Vila Nova na sede do município)**. Tudo conforme ***Tomada de Preço nº 005/2019.***

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução e aquisição dos objetos licitados, estão especificadas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto Técnico anexo ao processo licitatório, os quais **são partes integrantes deste Ato independente de transcrição.**

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e outras legislações pertinentes.

SEGUNDA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE a CONTRATADA é de:** LOTE 04 - Construção de (03) três quadras cobertas nas escolas municipais do município de Sitio Novo - MA (Povoado Água Preta, Povoado Dois Buritis e Bairro Vila Nova na sede do município. **R$ 212.391,57 (duzentos e doze mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).**

§ 1º - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do Engenheiro Civil Sr. ***KENAR DOS PRAZERES CHAVES, inscrito no CREA/MA sob o Nº 11720617-3***, será responsável pela fiscalização da fiel execução do presente contrato.

§ 2º - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba orçamentária constante da lei de meios em execução.

Poder Executivo 02:
Órgão 26 - Secretaria de Educação:
Unidade 00 – Secretaria de Educação:
04.122.0052.2114.0000 – Construção Ampliação, Reformas de Quadras Poliesportivas Ginásios e Escolas Municipais.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações. F. R. – C. A. 0.1.01.121.001 – 201.402.00

Poder Executivo 02:
Órgão 26 - Secretaria de Educação:
Unidade 01 – Fundo de Desenvolvimentos da Educação Básica - FUNDEB:
12.361.0404.1013.0000 – Construção Ampliação, Reformas de Escolas Municipais.

§ 3º - O prazo de vigência deste contrato é ***até 31 de Dezembro de 2019***, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 4º - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Agência Nº: **3690**
b) Operação: **003**
c) Conta Corrente Nº: ***156-8***
d) Banco: Caixa Econômica Federal - CEF

TERCEIRA – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

b) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e de proteção aos seus empregados e pelos encargos

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da obra;

c) Executar os serviços obedecendo, rigorosamente, as normas da ABNT em vigor;

d) Fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços, conforme objeto licitado;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

QUARTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de validade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:
Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

I – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

II – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juizo do contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões de interesse do serviço público;

V – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A execução dos serviços ora contratados deverá ser efetivada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação para início dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado em razão de eventuais atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito.

SEXTA – O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra "d" do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

§ 2º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.

SÉTIMA – Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais que ficam convencionadas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato no caso de atraso superior a 10º (décimo) dia, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sítio Novo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato também poderá ser rescindido nos termos do art.
78 da Lei de Licitações, e, especialmente, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) Mediante notificação expressa, exclusivamente pela Administração Pública, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto deste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Montes altos para dirimir dúvida ou questão oriunda do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sitio Novo – MA, 26 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SITIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
CNPJ: **05.757.618/0001-14**
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
RG nº 033994692007-1 SSP-MA
CPF: 011.746.93-35
Sócio/Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adryana Jaqueline Lucio Sobral
CPF: 617.044.663-34

2. Ana Paula Oliveira Lucena
CPF: 955.581.363-91

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À

S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME, CNPJ: 05.757.618/0001-14

ENDEREÇO: ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagra, Grajaú – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Carvalho dos Reis**, brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72, vem através de este autorizar a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** , CNPJ: **05.757.618/0001-14**, com sede a ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagra, Grajaú – MA. Neste ato representado, pelo Srº. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na BR 226, Casa nº 150, Trizidela, Grajaú – MA, portador do RG nº 033994692007-1 SSP-MA, CPF: 011.746.593-35. A Começar os serviços de **Construção de (03) três quadras cobertas nas Escolas Municipais do Município de Sítio Novo - MA (Povoado Água Preta, Povoado Dois Buritis e Bairro Vila Nova na Sede do Município). Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital)** – Descrição do Objeto do Edital referente à **Tomada de Preço nº 005/2019-CPL**, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo - MA, 26 de agosto de 2019.

RECEBIDO EM:
Sítio Novo - MA, 26 / 08 de 2019.

.....
Representante Legal

João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936987/2025

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190307014** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/12/2019 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 046/2019 Celebrado em: 15/07/2019
Valor do contrato: R$ 306.971,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO E POVOADOS OZIEL PEREIRA, SALTO,SANTA MARIA,PATIS,PACIENCIA E BOA LEMBRANÇA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: 16°4'39.76"S, 44°4'44.72"W
Data de início: 18/07/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: Saúde
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 53 - EXECUCAO 8.00 unidade;

Observações

EXECUÇAO SERVIÇOS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAUDE RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO E NOS POVOADOS OZIEL PEREIRA, POVOADO SALTO, POVOADO SANTA MARIA,POVOADO PATIS, POVOADO PACIENCIA E POVOADO BOA LEMBRTANÇA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº004/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 046/2019.

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210422799** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2021 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 048/2019 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 212.391,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADOS OZIEL PEREIRA,AGUA PRETA,SALTO,BACABA, E POVOSFO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: 23°12'02.9, 47°17'36.74"W
Data de início: 26/02/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 6.00 unidade;

Observações

EXECUÇAO SERVIÇOS REFORMAS DE SEIS(06) ESCOLAS NA ZONA RURAL, NOS POVOADOS OZIEL PEREIRA, POVOADO AGUA PRETA, POVOADO SALTO, POVOADO BACABA,POVOADO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICIPIO. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº005/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 048/2019.

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

910069/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230687266** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento:
Cidade: GRAJAÚ Bairro: CENTRO
Contrato: UF: MA CEP: 65940000
Valor do contrato: R$ 1.160.005,55 Celebrado em:
Ação institucional: Outros Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: POVOADO VERA CRUZ Nº: S/N
Complemento: ZONA RURAL Bairro: VERA CRUZ
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824736, -46.159434
Data de início: 27/03/2023 Conclusão efetiva: 26/03/2024
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 740,88 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO POVOADO VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAU - MA (PADRÃO FNDE)

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 6.3, 6.5 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E 15. REDE LÓGICA (COMPLETO), POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 910069/2024
22/09/2024, 19:34
wWzZ7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitec.com.br/publico/, com a chave: wWzZ7

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.06/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA-006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, Grajaú - Maranhão, executou os serviços referentes a **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA LOCALIZADA NO POVOADO VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE)**, de acordo com a ART nº MA20230687266, do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**, Engenheiro Civil CONFEA 1119037611MA, CREA Nº 11792-MA, correspondente ao período de 27/03/2023 a 12/12/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos entregues. Conforme, contrato **CONTRATO N° 105.1/2022– PMG,** e planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS RELIMINARES**		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	m²	1,00
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	727,28
1.4	ILigação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	und	1,00
2.0	**MOVIMENTO DE TERRAS**		
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	120,24
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m³	148,82
2.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	62,48
2.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m³	124,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de Impressão: wWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

3.0	**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**		
3.1	**SAPATAS**		
3.1.1	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m³	193,06
3.1.2	Forma de madeira em tábuaspara fundações, com reaproveitamento	m²	193,06
3.1.3	Armação de aço CA-60, diâmetro 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	186,17
3.1.4	Armação de aço CA-50, diâmetro 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	1.241,10
3.1.5	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar.	m³	13,79
3.2	**BALDRAME**		
3.2.1	Forma de madeira em tábuaspara fundações, com reaproveitamento	m²	238,98
3.2.2	Armação de aço CA-60, diâmetro 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	230,44
3.2.3	Armação de aço CA-50, diâmetro 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	1.536,30
3.2.4	Concreto bombeado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado.	m³	17,07
4.0	**SUPERESTRUTURA**		
4.1	**PILARES**		
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares , em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	217,00
4.1.2	Armação de aço 6.3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	209,25
4.1.3	Armação de aço 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	1.395,00
4.1.4	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar.	m³	15,50
4.2	**VIGAS**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de impressão: wWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para VIGAS, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	226,94
4.2.2	Armação de aço 6.3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	218,83
4.2.3	Armação de aço 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	1.458,90
4.2.4	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga.	m³	16,21
4.2	**LAJES**		
4.1.3	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m²	500,86
5.0	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**		
5.1	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL**		
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00
5.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00
5.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00
5.2	**ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO**		
5.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4""	und	2,00
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4""	und	12,00
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2""	und	10,00
5.3	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO**		
5.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	und	1,00
5.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	und	2,00
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	und	1,00
5.4	**REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de Impressão: eWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.pgfi@gmail.com

5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	und	2,00
5.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	und	1,00
5.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	und	2,00
5.5	**REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO**		
5.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	und	1,00
5.6	**DIVERSOS - ÁGUA FRIA**		
5.6.1	Caixa d'água metalica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	und	1,00
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	und	1,00
5.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	und	5,00
5.7	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO**		
5.7.1	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	m	24,00
5.7.2	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	m	50,00
5.7.3	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	m	25,00
5.7.4	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	m	87,00
5.8	**DIVERSOS - ESGOTO**		
5.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, acabamento aluminio	und	6,00
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saida 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	und	1,00
5.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	und	1,00
5.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	und	7,00
5.9	**LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**		
5.9.1	Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	und	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de Impressão: wWzZ7
O documento nele ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

5.9.2	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	und	3,00
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	und	3,00
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	und	2,00
5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	und	6,00
5.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	und	1,00
5.9.7	Papeleira de louça, conforme especificações	und	8,00
5.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	und	3,00
5.9.9	Chuveiro eletrico de plastico	und	1,00
5.10	**METAIS**		
5.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2""	und	2,00
5.10.2	Válvula de descarga cromada	und	5,00
5.10.3	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	und	9,00
5.10.4	Cuba inox de embutir, em bancada	und	2,00
5.10.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	und	6,00
5.10.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	und	2,00
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)**		
6.1	**ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO**		
6.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4"")"	m	900,00
6.1.2	Eletroduto de pvc rigido roscável, diâm = 32mm (1"")"	m	30,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de Impressão: wWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contem 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gabi@gmail.com

6.2	**FIOS E CABOS**		
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°c	m	1.500,00
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°c	m	2.300,00
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°c	m	300,00
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00
6.2.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FOR NECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00
6.3	**CABO TELEFÔNICO**		
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00
6.4	**INTERRUPTOR**		
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	und	24,00
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	und	9,00
6.4.3	Interruptor para ventilador	und	4,00
6.5	**TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR**		
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	und	7,00
6.6	**TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR**		
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	und	53,00
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	und	5,00
6.7	**CAIXA DE EMBUTIR DE PVC**		
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 2"" com tampa"	und	97,00
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 4"""	und	5,00
6.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4"" x 4"""	und	94,00
6.8	**QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de impressão: wWzZ7
O documento deste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-46
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	1,00
6.8.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.8.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	und	3,00
6.8.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	und	3,00
6.8.5	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.8.6	Disjuntor termomagnetico tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.9	**QDL - BLOCO PEDAGÁGICO - 380 / 220 VOLTS**		
6.9.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	1,00
6.9.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.9.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	und	2,00
6.9.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	und	7,00
6.10	**QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS**		
6.10.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	1,00
6.10.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.10.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.10.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	und	2,00
6.10.5	Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.11	**CAIXA DE MEDIÇÃO**		
6.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	und	1,00
6.12	**CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024 14:16
Chave de Impressão: wWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gabi@gmail.com

6.12.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	und	5,00
6.13	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE**		
6.13.1	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	und	1,00
6.14	**LUMINÁRIAS**		
6.14.1	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	und	5,00
6.14.2	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	und	75,00
6.15	**SPDA**		
6.15.1	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	und	37,00
6.15.2	Cabo de cobre nú 35 mm2	m	241,70
6.15.3	Conector e descida para pilares	und	26,00
7.0	**PAREDES E PAÍNES**		
7.1	**ALVENARIA**		
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	744,38
7.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	126,00
7.2	**DIVISÓRIA**		
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32
7.3	**ELEMENTO VAZADO**		
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia	m²	10,00
7.4	**IMPERMEABILIZAÇÕES**		
7.4.1	Impermeabização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	59,55
8.0	**ESQUADRIAS**		
8.1	**MADEIRA**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de impressão: wWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contem 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gabi@gmail.com

8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1	und	6,00
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	und	8,00
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	und	6,00
8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	und	3,00
8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	und	2,00
8.2	**METÁLICAS**		
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m²	60,60
8.3	**FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	und	20,00
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2"" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	und	60,00
8.3.3	Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre/ocupado)	und	5,00
9.0	**COBERTURA**		
9.1	**TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA**		
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	1.021,83
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	180,00
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m²	1.021,83
9.2	**CHAPAS**		
9.2.1	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60
10.0	**REVESTIMENTO**		
10.1	**MASSA**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:18
Chave de impressão: wW2z27
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.0xx/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gabi@gmail.com

10.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.488,76
10.1.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	508,38
10.1.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	815,76
10.1.4	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	673,00
10.1.5	Reboco para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - (massa única)	m²	508,38
10.2	**ACABAMENTO**		
10.2.1	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	673,00
11.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
11.1	**CAMADA IMPERMEABILIZADORA**		
11.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m²	53,28
11.2	**ACABAMENTO**		
11.2.1	PISO CIMENTADO DESEMPENADO COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA DE 2,00CM	m²	666,07
11.2.2	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	666,07
11.3	**CALÇADA EM CONCRETO**		
11.3.1	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	149,39
12.0	**SOLEIRAS E RODAPÉS**		
12.1	**SOLEIRA**		
12.1.1	Soleira em granito cinza andorinha, l=15cm, e=3cm, inclusive impermeabilização	m	24,70

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de Impressão: wNzZ7
O documento nesta ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.pat@gmail.com

12.2	**RODAPÉ**		
12.2.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00
13.0	**PINTURAS**		
13.1	**ACRÍLICA**		
13.1.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, 2 demãos.	m²	815,76
13.1.2	Emassamento de superfície com aplicação de duas demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	815,76
13.1.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, 2 demãos.	m²	508,38
13.1.4	Emassamento de superfície com aplicação de duas demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	508,38
13.2	**ESMALTE**		
13.2.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre esquadrias de madeira	m²	80,00
13.2.2	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeiramento do telhado	m²	268,00
13.2.3	Pintura sobre esquadrias metálicas, com aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	121,20
14.0	**ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS**		
14.1	**CONCRETO**		
14.1.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80
14.2	**BANCADA**		
14.2.1	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	und	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de Impressão: wNvzZ7
O documento acima foi registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: programagab@gmail.com

14.2.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	und	1,00
14.2.3	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	und	1,00
14.2.4	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	und	1,00
14.2.5	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	und	2,00
14.3	**MADEIRA**		
14.3.1	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	21,28
14.3.2	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50
14.3.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54
14.4	**INCÊNDIO**		
14.4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	und	7,00
14.5	**GÁS**		
14.5.1	Tubo de aço sem constura SCH 40 ø 3/4"""	m	7,00
14.5.2	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4"" x 90°	und	5,00
14.5.3	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"""	und	1,00
14.5.4	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"""	und	2,00
14.5.5	Registro esfera ø 3/4"""	und	1,00
14.5.6	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"""	und	3,00
14.6	**VIDROS**		
14.6.1	Vidro liso incolor 4mm	m²	50,58
14.6.2	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de impressão: wWzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

14.6.3	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m²	11,40
15.0	**INSTALAÇÕES REDE LÓGICA**		
15.1	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4""), fornecimento e instalação"	m	110,00
15.2	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4"" "	und	26,00
15.3	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"" "	und	45,00
15.4	Bucha/arruela aluminio 1.1/4"" "	CJ	45,00
15.5	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e Instalação	m	130,00
15.6	Cabo UTP 4 pares categoria 6	und	205,00
15.7	Obturador com haste padrão TELEBRAS	und	1,00
15.8	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	und	1,00
15.9	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	und	19,00
15.10	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4"", 2 saidas"	und	19,00
15.11	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	und	5,00
15.12	Caixa pvc 4"" X 4"" p/ eletroduto"	und	22,00
16.0	**PORTAL DE ACESSO**		
16.1	**MUROS E FECHOS**		
16.1.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25
16.1.2	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m²	4,20
16.1.3	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4""x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar"	PÇ	2,00
16.2	**COBERTURA**		
16.2.1	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m²	15,60
16.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m²	9,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de impressão: wNzZ7
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contem 14 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: empresaa.galo@gmail.com

16.2.3	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60
17.0	**LIMPEZA DA OBRA**		
17.1	Limpeza geral	m²	727,28

Informamos ainda que a execução dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú, 02 de agosto de 2024.

IZETH NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 856.179.573-91
CONTRATANTE

JURACI BARBOSA RIBEIRO JÚNIOR
ENG. CIVIL CREA – 110262611-2/MA
MATRÍCULA Nº 17617-2
CPF Nº 671.826.903-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910069/2024, emitida em 22/09/2024

Certidão nº 910069/2024
23/09/2024, 14:16
Chave de impressão: wWx27
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2024 e contém 14 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF 06.070.491/0001-3

CONTRATO Nº 105.1/2022 – PMG
PROCESSO Nº 2870/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Porfírio Pereira Santos-Rodovia BR 226, nº 22, Km 214, Bairro Trizidela, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo seu Secretário Municipal **PEDRO BARROS LIMA**, RG: 000092588598-3 e CPF nº. 229.078.153-34, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, e do outro lado a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, CNPJ: 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA 006, Nº 01, KM 01, Bairro Expoagro, Grajaú/MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, **SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 011.746.593-35 e RG nº 033994692007-1, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – CPL/PMG**, oriunda do Processo Administrativo **nº 2870/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NOS POVOADOS, AUTO DO COCO, GATO PRETO, FLORES E VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE).**

1.2. que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas em até 12 (doze) meses, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durarão 180 (cento e oitenta) dias**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.160.005,55 (um milhão cento e sessenta mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
02 – PREFEITURA
02 26 – FUNDP DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDE
022680 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDE
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF 06.070.491/0001-3

12 361 0019 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 1001 0000 - CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUND
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.540.00 240.001 - FUNDEB 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em conta a ser informada no ofício de solicitação de pagamento.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú , SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para

a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Grajaú - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151

- Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

11.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF 06.070.491/0001-3

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú/MA, 05 de julho de 2022.

PEDRO BARROS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES,
S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF: 604.166.073-46

Nome: _____
CPF: 074.588.383-72

GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.[illegible]
Rua Parnaíba Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000

1º ADITIVO
PROCESSO ADM 6446/2022
AO CONTRATO Nº 105.1/2022-PMG
PROCESSO ADM INICIAL Nº 2870/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 105.1/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-PMG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME.

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Porfírio Pereira Santos-Rodovia BR 226, nº 22, Km 214, Bairro Trindade, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo seu Secretário Municipal **PEDRO BARROS LIMA**, RG: 0009925885983 e CPF nº. 229.078.153-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, CNPJ: 05.757.618/0001-14, Inscrição Estadual nº 12.207.823-3, estabelecida à Rodovia MA 006, Nº 01, KM 01, bairro Expoagro, Grajaú-MA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 011.746.393-55 e RG nº 035994692007-1, sim, entre si, posto e acertado **ADITAR** o Contrato nº **105.1/2022-PMG**, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – CPL/PMG**, oriunda do Processo Administrativo nº **2870**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentarias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato firmado entre as partes, em 05/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira (Planilha Orçamentária e Obra técnica anexada aos autos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de **R$ 287.927,35** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R$ 1.160.005,55 (um milhão cento e sessenta**

PREFEITURA
GRAJAÚ
DISTRIBUIDORA
CNPJ/MF 06.377.663/0001-48
Rua Patrocínio Josepe, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau@hotmail.com

mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 1.447.932,90** (hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e/e a Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº. 105.1/2022**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e DOU, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Grajaú (MA), 22 de setembro de 2022.

PEDRO BARROS LIMA
Secretário Municipal de Educação
pela CONTRATANTE

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 474.818.383-72

Nome: _____ CPF nº 004.166.073-62

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936987/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.160.005,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO VERA CRUZ Nº: S/N
Complemento: ZONA RURAL Bairro: VERA CRUZ
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824730, -46.159434
Data de início: 27/03/2023 Previsão de término: 26/03/2024
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 740.88 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO POVOADO VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAU - MA (PADRÃO FNDE)

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230688731** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/09/2023 Baixada em: 19/05/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 758.508,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824702, -46.159412
Data de início: 12/04/2023 Previsão de término: 11/04/2024
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 3505.45 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GRAJAÚ - MA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902771/2022-OP 1072690-52 CAIXA/GIGOV/SL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
936987/2025

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 936987/2025
16/09/2025, 08:12
bDb26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: bDb26

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

848616/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA** referente á(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190307014** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/12/2019 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 046/2019 Celebrado em: 15/07/2019
Valor do contrato: R$ 306.971,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO E POVOADOS OZIEL PEREIRA, SALTO,SANTA MARIA,PATIS,PACIENCIA E BOA LEMBRANÇA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: 15°4'39.76"S, 44°4'44.72"W
Data de início: 16/07/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019
Finalidade: Saúde
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** 8A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 53 - EXECUCAO 8.00 unidade;

Observações

EXECUÇAO SERVIÇOS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAUDE RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO E NOS POVOADOS OZIEL PEREIRA, POVOADO SALTO, POVOADO SANTA MARIA,POVOADO PATIS, POVOADO PACIENCIA E POVOADO BOA LEMBRTANÇA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº004/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 046/2019.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 848616/2021
21/06/2021, 11:45
34YAA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 34YAA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Termo de recebimento definitivo da obra "**REFORMAS DAS UNIDADES DE SAUDE (RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO, POVOADO OZIEL PEREIRA, POVOADO SALTO, POVOADO SANTA MARIA, POVOADO PATIS, POVOADO PACIENCIA E POVOADO BOA LEMBRANÇA) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO MA**". Objeto do contrato de nº **046/2019, referente a Tomada de Preço nº004/2019-CPL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**, inscrito no **CNPJ: 05.631.031/0001-64** e a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.757.618/0001-14**, com Sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 01, Km 1, Bairro Expoagra, Grajau – MA, CEP: 65940-000, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA, CREA NACIONAL Nº 1103291688.**

Com início dos serviços em 16 de julho de 2019 e término dos serviços em 31 de dezembro de 2019. Atendendo à solicitação da empresa, foi vistoriado a obra denominada, **Reformas das unidades de saúde (Ramiro Viana, José medrado, povoado oziel pereira, povoado salto, povoado santa maria, povoado patis, povoado paciência e povoado boa lembrança) no municipio de sitio novo ma,** acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatou-se que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

Sítio Novo – MA, 08 de junho de 2021.

Eng.º Civil Marcos André Oliveira Sousa
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA/RNP Nº 191948843-0
CPF Nº 061.413.123-57

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal de Sítio Novo – MA
CPF Nº 505.182.323-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2021 e contem 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecomcrea@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 22/06/2021, às 08:06

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, situada na Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo, CEP: 65925-000. Atestamos para os devido fins de direito, que a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.618/0001-14, com Sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 01, Km 1, Bairro Expoagra, Grajau – MA, CEP: 65940-000, executou o contrato a contento e dentro do prazo e normas contratuais, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA, CREA NACIONAL Nº 1103291688, os serviços conforme descriminados abaixo:

1.0 – Tomada de Preços nº 004/2019-CPL
2.0 - Contrato nº 046/2019 – ART nº MA20190307014
3.0 - Valor do Contrato: R$ 306.971,86
4.0 - Prazo de Execução do Coettrato: 5 (Cinco) meses.
5.0 - Periodo da Execução do Contrato: 16/07/2019 a 31/12/2019
6.0-Objeto do Contrato: REFORMAS DAS UNIDADES DE SAUDE (RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO, POVOADO OZIEL PEREIRA, POVOADO SALTO, POVOADO SANTA MARIA, POVOADO PATIS, POVOADO PACIENCIA E POVOADO BOA LEMBRANÇA) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

SERVICOS EXECUTADOS:

ITENS	DESCRIÇAO	UND.	QTDE.
"01"	**Reforma UBS Ramiro Viana**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36
3	**PAREDES**		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,68
3.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M2	30,00
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	30,00

Cicos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191548845-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 22/06/2021, às 08:06

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	30,00
3.5	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	1696,22
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1696,22
4	**COBERTURA**		
4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	11,00
4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	25,00
5	**ESQUADRIAS**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00
5.2	BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	2,00
5.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00
5.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	15,24
6	**PISOS**		
6.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**		
7.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	5,00
7.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00
7.3	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	156,60

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486/16/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 8486/16/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel. + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: faleconosco@crearna.org.br

CREA-MA

Impresso em: 22/06/2021, às 08:06

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
02	Reforma UBS José Medrado	
1	SERVIÇOS INICIAIS	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2
2.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2
3	FORRO	
3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO	M2
3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2
4	PAREDES	
4.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2
4.2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2
5	COBERTURA	
5.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M
6	ESQUADRIA	
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND
6.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2
6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2

Carlos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:09
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste site registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crearma.org.br
CREA-MA
Impresso em: 22/06/2021, às 08:06

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
7.1	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00
7.2	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	8,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO	M2	296,43

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"03"	**Reforma UBS - Povoado Oziel Pereira**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	300,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,08
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,26
2.3	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	103,40
3	**PAREDES**		
3.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	45,40
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	45,40
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	397,68
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	397,68
4	**TELHADO**		
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	172,26

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948543-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 846616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 846616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	172,26
4.3	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	13,75
5	**ESQUADRIA**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00
5.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00
5.3	BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UND	5,00
5.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	7,86
6	**PISOS**		
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	24,80
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	127,51
6.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	103,40
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**		
7.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00
7.2	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	127,51

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8486/16/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 8486/16/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 22/06/2021, às 08:06

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"04"	**Reforma UBS - Povoado Salto**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36
2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	131,55
3	**PAREDES**		
3.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	184,75
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	184,75
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	491,45
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	491,45
4	**ESQUADRIA**		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00
4.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	13,44
5	**PISOS**		
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	162,99
5.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	131,55
6	**INSTALÇÕES ELÉTRICAS**		
6.3	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**		
7.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
7.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	162,80

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948643-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento nesta ab registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"05"	**Reforma UBS – Povoado Santa Maria**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36
2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	94,50
3	**PAREDES**		
3.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	144,40
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	144,40
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	495,06
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	495,06
4	**TELHADO**		
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	27,15
5	**ESQUADRIA**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00
5.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	13,44
6	**PISOS**		
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	25,25
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	101,02
6.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	94,50
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**		
7.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00
7.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	117,37

Marcos André Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191951

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:08
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contem 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"06"	**Reforma UBS – Povoado Patis**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	300,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	133,25
2.3	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	137,03
3	**PAREDES**		
3.1	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	684,35
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	684,35
4	**ESQUADRIA**		
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00
4.2	BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	4,00
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00
4.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	6,72
5	**PISOS**		
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	133,25
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	29,10
5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	137,03
6	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**		
6.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00
6.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00
6.3	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00

Carlos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento nesta ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2108-8300 Fax: + 55 (98) 2108-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 22/06/2021, às 08:06

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	133,25
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
07	**Reforma UBS – Povoado Paciência**		
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	300,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	203,05
3	PAREDES		
3.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	70,20
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =. 2CM. AF_06/2018	M2	70,20
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	956,64
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	956,64
4	INSTALÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00
5	ESQUADRIA		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00
5.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
5.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	6,72
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		
6.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00
6.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
7	PISOS		
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	162,80
7.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	230,90
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	162,80

Marcos Andre Oliveira Sous
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948861

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
"08"	**Reforma UBS – Boa Lembrança**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50
1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	300,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,04
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	44,63
2.3	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	115,20
3	**PAREDES**		
3.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	165,00
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	165,00
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	437,70
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	437,70
4	**TELHADO**		
4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	11,00
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	27,15
5	**ESQUADRIA**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00
5.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00
5.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	5,04
6	**PISOS**		
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	138,31

Marcos André Oliveira Soares
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191945641-0

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de Impressão 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA

6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	25,90
6.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	115,20
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**		
7.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00
7.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00
7.3	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	M2	138,51

Sítio Novo (MA), 10 de junho de 2021.

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Engº Civil da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.
CREA/RNP Nº 191948843-0
CPF Nº 061.413.123-57

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA
CPF Nº 505.182.323-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 848616/2021, emitida em 21/06/2021

Certidão nº 848616/2021
22/06/2021, 08:06
Chave de impressão: 34YAA
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2021 e contém 11 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crearna.org.br

CREA-MA

Impresso em: 22/06/2021, às 08:06.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2019.

CONTRATO Nº 046/2019

PREÂMBULO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO***– Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Carvalho dos Reis brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72 doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e a EMPRESA: **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, CNPJ: **05.757.618/0001-14**, com sede a ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagro, Grajaú – MA. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador conforme consta no contrato social em anexo a Srª. **SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na BR 226, Casa nº 150, Trizidela, Grajaú – MA, Portador do RG nº 033994692007-1 SSP-MA, CPF: 011.746.593-35, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADO***, resolvem celebrar entre si a contratação de empresas do ramo para fazer a **Recuperação e pavimentação de vias urbanas com asfalto, concreto, sistema de drenagem dos tipos meios-fios, sarjetas e lombadas de concreto, reformas das unidades de saúde, (Ramiro Viana, José Medrado, Povoado Oziel Pereira, Povoado Salto, Povoado Santa Maria, Povoado Patis, Povoado Paciência, Povoado boa Lembrança), e Reforma do Parque de Vaquejada, ambos no município**. Tudo conforme projeto básico da Tomada de Preço nº 004/2019 e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a contratação de empresa do ramo para fazer **Reformas das Unidades de Saúde**. Tudo conforme ***Tomada de Preço nº 004/2019.***

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução e aquisição dos objetos licitados, estão especificadas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto Técnico anexo ao processo licitatório, os quais **são partes integrantes deste Ato independente de transcrição.**

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórias, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e outras legislações pertinentes.

SEGUNDA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** ***é de: LOTE 01*** - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, (RAMIRO VIANA, JOSÉ MEDRADO, POVOADO OZIEL PEREIRA, POVOADO SALTO, POVOADO SANTA MARIA, POVOADO

PATIS, POVOADO PACIÊNCIA, POVOADO BOA LEMBRANÇA, AMBOS NO MUNICÍPIO ***R$ 306.971,86*** **(trezentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

§ 1º - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do Engenheiro Civil Sr. ***KENAR DOS PRAZERES CHAVES, inscrito no CREA/MA sob o Nº 11720617-3***, será responsável pela fiscalização da fiel execução do presente contrato.

§ 2º - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba orçamentária constante da lei de meios em execução.

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.302.0210.1017.0000 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

§ 3º - O prazo de vigência deste contrato é ***até 31 de Dezembro de 2019***, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 4º - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, as seguintes dados:

a) Agência Nº: **3690**
b) Operação: **003**
c) Conta Corrente Nº: ***156-8***
d) Banco: *Caixa Econômica Federal - CEF*

TERCEIRA – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes doexecução;

b) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e de proteção aos seus empregados e pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da obra;

c) Executar os serviços obedecendo, rigorosamente, as normas da ABNT em vigor;

d) Fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços, conforme objeto licitado;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

QUARTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de validade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:
Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

I – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

II – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juizo do contratante, prejudique a execução do contrato;
IV – razões de interesse do serviço público;

V – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A execução dos serviços ora contratados deverá ser efetivada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação para início dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado em razão de eventuais atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito.

SEXTA – O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra "d" do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratada apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 2º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades

previstas.

SÉTIMA – Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais que ficam convencionadas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso na prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato no caso de atraso superior a 10° (décimo) dia, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1° - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sítio Novo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

§ 2° - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato também poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei de Licitações, e, especialmente, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) Mediante notificação expressa, exclusivamente pela Administração Pública, com 15 (quinze) dias de antecedência.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto deste ato.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Montes altos para dirimir dúvida ou questão oriunda do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sítio Novo – MA, 15 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AP Pedro Salvador Lima Chaves
S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
CNPJ: **05.757.618/0001-14**
SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES
RG nº 033994692007-1 SSP-MA
CPF: 011.746.93-35
Sócio/Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À

S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME, CNPJ: 05.757.618/0001-14

ENDEREÇO: ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagro, Grajaú – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, localizada na Av. Presidente José Sarney s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Carvalho dos Reis,** brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2294334200027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72, vem através de este autorizar a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** , CNPJ: **05.757.618/0001-14,** com sede a ROD. MA 066 nº 01, KM 1, Expoagro, Grajaú – MA. Neste ato representado, pelo Srº. **SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na BR 226, Casa nº 150, Trizidela, Grajaú – MA, portador do RG nº 033994692007-1 SSP-MA, CPF: 011.746.593-35. A Começar os serviços de **Reformas das unidades de saúde, (Ramiro Viana, José Medrado, Povoado Oziel Pereira, Povoado Salto, Povoado Santa Maria, Povoado Patis, Povoado Paciência, Povoado boa Lembrança), ambos no município** – Descrição do Objeto do Edital referente à **Tomada de Preço nº 004/2019-CPL**, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo - MA, 15 de julho de 2019.

RECEBIDO EM:
Sítio Novo - MA, 15/07 de 2019.

Representante Legal

João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936987/2025

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190307014** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/12/2019 Baixada em: 05/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 046/2019 Celebrado em: 15/07/2019
Valor do contrato: R$ 306.971,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO E POVOADOS OZIEL PEREIRA, SALTO,SANTA MARIA,PATIS,PACIENCIA E BOA LEMBRANÇA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: 16°4'39.76"S, 44°4'44.72"W
Data de início: 16/07/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: Saúde
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 53 - EXECUCAO 8.00 unidade;

Observações

EXECUÇAO SERVIÇOS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAUDE RAMIRO VIANA, JOSE MEDRADO E NOS POVOADOS OZIEL PEREIRA, POVOADO SALTO, POVOADO SANTA MARIA,POVOADO PATIS, POVOADO PACIENCIA E POVOADO BOA LEMBRTANÇA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº004/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 046/2019.

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210422799** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/05/2021 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 048/2019 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 212.391,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADOS OZIEL PEREIRA,AGUA PRETA,SALTO,BACABA, E POVOSFO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: 23°12'02.9, 47°17'36.74"W
Data de início: 26/02/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 6.00 unidade;

Observações

EXECUÇAO SERVIÇOS REFORMAS DE SEIS(06) ESCOLAS NA ZONA RURAL, NOS POVOADOS OZIEL PEREIRA, POVOADO AGUA PRETA, POVOADO SALTO, POVOADO BACABA,POVOADO NOVA VENEZA E BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICIPIO. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº005/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 048/2019.

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

893530/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230635316** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/04/2023 Baixada em: 04/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 187.786,69 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: POVOADO BEBEDOURO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.816964, -46.143277
Data de início: 29/03/2023 Conclusão efetiva: 30/05/2023
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 111,03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO POVOADO BEBEDOURO, PADRÃO FNDE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 893530/2023
14/09/2023, 12:23
3Z8xA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3Z8xA

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.pub@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA-006, nº 01, KM 01, Bairro Expoagro, Grajaú - Maranhão, executou os serviços referentes a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO POVOADO BEBEDOURO, PADRÃO FNDE**, de acordo com a ART nº MA20230635316, do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**, Engenheiro Civil CONFEA 1119037611MA, CREA Nº 11792-MA, correspondente ao período de 29/03/2023 a 30/05/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpria com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos entregues. Conforme, contrato **CONTRATO Nº 085/2022– PMG**, e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	**SUPERESTRUTURA**		
1.1	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	M2	84,60
2.0	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**		
2.1	**AGUA**		
2.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4""), inclusive conexões"	M	13,00
2.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2""), inclusive conexões"	M	5,55
2.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/2""), inclusive conexões"	M	17,75
2.1.4	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	UN	2,00
2.2	**ESGOTO**		
2.2.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm, inclusive conexões	M	20,00
2.2.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm, inclusive conexões	M	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, emitida em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:36
Chave de Impressão: 32BxA
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contém 9 folhas

GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gabi@gmail.com

2.2.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	M	20,00
2.2.4	Caixa de gordura - ""cg"" - (50 x 50 x 65cm)"	UN	1,00
2.2.5	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	UN	1,00
2.2.6	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	UN	2,00
2.2.7	Caixa Sifonada em pvc d=100, saída 50 mm	UN	1,00
2.2.8	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	UN	1,00
2.3	**LOUCAS E METAIS**		
2.3.1	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, adaptado para deficientes físicos, conforme especificações	UN	2,00
2.3.2	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico, adaptado para deficientes físicos, conforme especificações	UN	2,00
2.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia h=7 cm, dim 1.40x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox	UN	1,00
2.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 2.00x0.60, inclusive rodopia h=7 cm, assentada.	M	1,00
2.3.5	Tanque em louça branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira	UN	1,00
2.3.6	Registro de gaveta 3/4"" "	UN	1,00
2.3.7	Registro de gaveta 1""	UN	2,00
2.3.8	Registro de gaveta 11/2""	UN	1,00
2.3.9	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=90CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	4,00
2.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", L = 140cm, em formato U	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, emitida em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:38
Chave de Impressão: 328vA
O documento nesse ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contem 8 folhas

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-46
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

	(lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"		
2.3.11	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	M2	1,00
3.0	**INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS (380/20V)**		
3.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rigido embutido	UN	12,00
3.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rigido embutido, exclusive aterramento	UN	15,00
3.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rigido embutido	UN	1,00
3.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento	UN	1,00
3.5	Interruptor 01 seção simples	UN	4,00
3.6	Interruptor 03 seções simples	UN	1,00
3.7	Interruptor three way	PT	2,00
3.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00
3.9	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UN	2,00
3.10	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	UN	2,00
3.11	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UN	1,00
3.12	Disjuntor termomagnetico tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UN	1,00
3.13	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	UN	1,00
3.14	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	UN	2,00
3.15	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	UN	9,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, emitida em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:36
Chave de Impressão: 3Z8aA
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-05
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65 940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

3.16	Luminária tipo tartaruga para área externa, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado com lâmpada fluorescente compacta de 20w	UN	1,00
4.0	**PAREDES E PAINEIS**		
4.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	M2	171,70
5.0	**ESQUADRIAS**		
5.1	**MADEIRA**		
5.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei i=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galvanizada 3"" x 3"" fechadura porta interna, conforme especificações"	UN	6,00
5.2	**METÁLICAS**		
5.2.1	Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vidro	M2	13,20
6.0	**COBERTURA**		
6.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	M2	152,78
6.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	M	18,20
6.3	Telhamento com telha cerâmica canal comum	M2	152,78
6.4	Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive rodaforro	M2	16,58
7.0	**REVESTIMENTO**		
7.1	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	M2	140,02
7.2	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)	M2	214,50
7.3	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	M2	77,96
7.4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado	M2	80,22

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, emitida em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:36
Chave de impressão: 3Z6xA
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrociaio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.980-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

	exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações		
7.5	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	M2	59,80
8.0	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	M2	7,69
8.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5cm	M2	101,57
8.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4 ou 5, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	M2	101,70
8.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	M2	29,50
8.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	M2	9,45
8.6	Soleiras em granito cinza andorinha largura 15 cm espessura 2 cm	M	4,80
9.0	PINTURA		
9.1	Pintura para exteriores, sobre paredes e teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica para exteriores	M2	292,46
9.2	Emassamento de superfície com aplicação de duas demão de massa acrílica, lixamento e retoques	M2	292,46
9.3	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	M2	20,16
9.4	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta á base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	M2	28,60
10.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, emitida em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:36
Chave de impressão: 320sA
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contem 8 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-49
Rua Petrolino Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

10.1	Quadro escolar de madeira, com porta giz e moldura e revestimento em laminado melamínico verde	M2	4,03
10.2	Quadro escolar para mural em feltro verde	M2	1,00
10.3	Vidro liso plano transpatrente 4 mm	M2	12,10
10.4	Vidro canelado transpatrente 4 mm	M2	1,10
10.5	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UN	1,00
10.6	Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto (AC-02)	un	1,00
10.7	Mastro para bandeiras conforme especificações	M	3,00
11.0	**LIMPEZA DA OBRA**		
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	111,03
12.0	**SERVIÇOS EXTRAS CONTRATOS**		
12.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00
12.2	**SUPERESTRUTURA**		
12.2.1	**PILARES**		
12.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES , EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	m²	14,00
12.2.1.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5.0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO.	kg	13,50
12.2.1.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10.0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO.	kg	90,00
12.2.1.4	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA PILAR.	m³	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, em 14/09/2023 emitida

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023 13:36
Chave de Impressão: 32f8xA
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contem 8 folhas

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

12.2.2	**VIGAS**		
12.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	m²	60,20
12.2.2.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5.0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	kg	58,05
12.2.2.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10.0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO.	kg	387,00
12.2.2.4	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA VIGA.	m³	4,30
12.3	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**		
12.3.1	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	2,00
12.4	**REVESTIMENTO**		
12.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	354,52
12.4.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	77,96
12.4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	70,01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:36
Chave de Impressão: 328xA
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Francisco Jorge, 01 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

12.4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	107,25

Informamos ainda que as execuções dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú, 08 de agosto de 2023.

JOSE GUIMARÃES DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 401.550.053-91

JURACI BARBOSA RIBEIRO JÚNIOR
ENG. CIVIL CREA – 071026261-2/MA
MATRÍCULA Nº 17617-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893530/2023, emitida em 14/09/2023

Certidão nº 893530/2023
14/09/2023, 13:36
Chave de Impressão: 328c4
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2023 e contém 8 folhas

GRAJAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 06.070.491/0001-23

CONTRATO Nº 085/2022/PMG
PROCESSO Nº 2192/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sediada na Rua Porfírio Pereira Santos Rodovia BR 226, nº 22, Km 214, Bairro Trizidela, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo seu Secretário Municipal **PEDRO BARROS LIMA,** RG: 0000925885983 e CPF nº. 229.078.153-34, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME,** CNPJ: 05.757.618/0001-14, Inscrição Estadual nº 12.207.823-3, estabelecida à Rodovia MA 006, Nº 01, KM 01, bairro Expoagra, Grajaú/MA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Srº **SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 011.746.593-35 e RG nº 033904692007-1 , submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 – CPL/PMG**, oriunda do Processo Administrativo **nº 2192/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO POVOADO BEBEDOURO, PADRÃO FNDE,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas em até 12 (doze) meses, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durarão 60 (sessenta) dias**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 187.786,69 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 39 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REF. E AMPLI. DE UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNADAMENTAL
12.361.0011.1102.0000
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em conta a ser informada no ofício de solicitação de pagamento.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. De pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú , SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. De regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Grajaú - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de

26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no

instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

11.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência do*

Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantido a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF 06.070.491/0001-23

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú/MA, 27 de maio de 2022.

PEDRO BARROS LIMA
Secretário de Educação
CONTRATANTE

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
936987/2025

Número da ART: **MA20230635316** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/04/2023 Baixada em: 04/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 187.786,69 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: POVOADO BEBEDOURO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.816964, -46.143277
Data de início: 29/03/2023 Previsão de término: 30/05/2023
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 111,03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO POVOADO BEBEDOURO, PADRÃO FNDE.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230687091** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 25/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.012.592,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824702, -46.159412
Data de início: 02/01/2023 Previsão de término: 29/12/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10734,03 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE GRAJAU - MA

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230687266** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

893529/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230635311** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/04/2023 Baixada em: 04/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 737.078,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: BAIRRO RODOVIÁRIA, E.M HILTON NUNES BAIRRO CANOEIRO E POVOADO SABONETE Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.816964, -46.143277
Data de início: 29/03/2023 Conclusão efetiva: 31/12/2023
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 3342.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 2594.55 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRES QUADRA COBERTA ESCOLAR, CONFORME CONTRATO Nº122/2016,ORDEM SERVIÇO Nº 122/2016,NO MUNICIPIO DE GRAJAU- MA,NO BAIRRO RODOVIARIA- ID. 1001513,NO BAIRRO CANCEIRO- ID.1000940 E NO POVOADO SABONETE ID. 1000939.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 3.2 DE CADA QUADRA, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 893529/2023
09/10/2023, 08:46
848by

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 848by

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERA
CNPJ/MF 06.277.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA-006, nº 01, KM 01, Bairro Expoagra, Grajaú - Maranhão, executou os serviços referentes a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVASCOBERTAS COM VESTIÁRIO – PROJETO PADRÃO FNDE, NESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO RODOVIÁRIO, BAIRRO CANOEIRO E POVOADO SABONETE**, de acordo com a ART nº MA20230635311, do profissional **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**, Engenheiro Civil CONFEA 1119037611MA, CREA Nº 11792-MA, correspondente ao período de 29/03/2023 a 30/07/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos entregues. Conforme, contrato **CONTRATO Nº 122/2016,** e planilha abaixo:

OBRA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE	BAIRRO RODOVIÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0	COBERTURA		
1.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	864,86
1.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1.114,00
2.0	PINTURAS		
2.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20
2.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00
2.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60
2.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893529/2023, em 09/10/2023 emitida

Certidão nº 893529/2023
09/10/2023, 10:17
Chave de Impressão: 84dby
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2023 e contém 4 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

2.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00
2.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	m²	847,20
2.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00
2.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00
3.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/120**		
3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com seção 4 mm²	m	820,00
3.2	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00
OBRA	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE**	**POVOADO SABONETE**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANTIDADE**
1.0	**COBERTURA**		
1.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	864,86
1.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1.114,00
2.0	**PINTURAS**		
2.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20
2.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00
2.3	Emassamento de superficie, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60
2.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00
2.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00
2.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	m²	847,20
2.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00
2.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893529/2023, emitida em 09/10/2023

Certidão nº 893529/2023
09/10/2023, 10:17
Chave de Impressão: 848by
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2023 e contém 4 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Palmeirinho Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/120		
3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00
3.2	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90
3.3	Limpeza geral	m²	861,56
OBRA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE	BAIRRO CANOEIRO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0	COBERTURA		
1.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	748,49
1.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1.114,00
2.0	PINTURAS		
2.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20
2.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00
2.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60
2.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00
2.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00
2.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	m²	847,20
2.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00
2.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/120		
3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00
3.2	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893529/2023, emitida em 09/10/2023

Certidão nº 893529/2023
09/10/2023, 10:17
Chave de Impressão: 8482y
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2023 e contém 4 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro. – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Informamos ainda que a execução dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú, 08 de agosto de 2023.

JOSE GUIMARÃES DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 491.550.053-91

JURACI BARBOSA RIBEIRO JÚNIOR
ENG. CIVIL CREA – 110262611-2/MA
MATRÍCULA Nº 17617-2

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349

Assinado de forma digital por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Dados: 2023.10.03 08:45:34 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 893529/2023, emitida em 09/10/2023

Certidão nº 893529/2023
09/10/2023, 10:17
Chave de impressão: 848by
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/10/2023 e contém 4 folhas

PREFEITURA DE GRAJAÚ
Juntos trabalhamos melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro
CNPJ: 06.377.063/0001-48

CONTRATO Nº 122/2016 – PMG
ASSJUR/PMG/GRAJAÚ/MA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2015

CONTRATO ASSJUR DA PMG/MA Nº 122/2016, PROCESSO Nº 2015-11 TP. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ E A EMPRESA **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES, NESTE MUNICÍPIO, COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONCOMITANTEMENTE COM A OBRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na Rua Frei Benjamin de Borno, nº 05, Centro, em Grajaú/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ABMAEL GOMES NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 805.134.173-20 e RG sob nº 236186949 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.757.618/0001-14,com sede na ROD MA 006, KM 1, Nº01, Bairro Expoagra, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, em Grajaú/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador da carteira de identidade RG nº 033994692007, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 011.746.593-35, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO** que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada, visando a sua contratação para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS NESTE MUNICÍPIO**, consiste na reconstrução de Quadra Escolar sendo na Sede, bairros Centro e Rodoviário, na Zona Rural no Povoado Sabonete no município de Grajaú/MA. Todos os itens incluem fornecimento total de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo administrativo nº 2015-011TP e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2015**, incluindo todos os desenhos/plantas, encargos e memoriais descritivos, especificações de materiais e normas de execução, especificações para a elaboração do projeto executivo e demais elementos pertinentes.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela **CONTRATADA**.

c) Normas, instruções e regulamentos baixados pela **ABNT** e pelo **CREA/MA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO – A obra ora **CONTRATADA** foi objeto de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, decorrente do Processo Administrativo de nº 2015-11 TP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto do presente instrumento de contrato, será de 120 (cento e vinte) dias (prazo constante da proposta da licitante vencedora), e terá como termo inicial, a data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Projeto Executivo relativo a cada um dos itens da obra, deverá ser elaborado e submetido à apreciação do Fiscal do Contrato, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes da data programada para início dos trabalhos, relativos ao item, o qual somente terá sua execução autorizada após aprovação do Projeto Executivo pelo Fiscal do Contrato, que deverá se manifestar neste mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente autuado no processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos, feriados ou horários noturnos, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da obra, mediante comunicação que liste os serviços a serem executados, enviada com uma antecedência mínima de 24 horas. Tais serviços não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para execução da obra ora **CONTRATADA**, razão pela qual será improcedente a reinvindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, "horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste instrumento e vigorará até o recebimento definitivo da obra, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive

indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigido da **CONTRATADA** a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, incluindo os prazos para recebimento provisório e definitivo, mediante a opção por uma previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da **PMG/MA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

a) Prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;
c) Toda e qualquer multa contratual;
d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

PARÁGRAFO QUARTO – REPOSIÇÃO DA GARANTIA – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a **CONTRATADA** deverá proceder à

respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

PARÁGRAFO QUINTO– A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo da execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia. Para qualquer dos casos, o prazo para apresentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto ter recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada, caso não tenha sido utilizada, conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal fim, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por empresa especializada a ser **CONTRATADA** para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** providenciará e manterá, desde o primeiro dia da obra, Diário da Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devem ser

objeto de registro. Deverá conter, ainda, as determinações sobre o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização, que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente cláusula, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medias convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá alocar um engenheiro civil (RT) com uma carga mínima de 1,0 hora por dia, durante 5 dias da semana, por todo o período da obra, para a direção do canteiro de obras. Além disso, deverá alocar um mestre-de-obras, em tempo integral, por todo o período da reforma, para acompanhar a execução da obra.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a **CONTRATANTE** da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias,

entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços executados antecipadamente estão condicionados à disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Nos 05(cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Sexto, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela **CONTRATADA** todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação dos serviços executados e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato excluirá aqueles serviços de medição, discriminando através de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços excluídos da medição para nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendias pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O Fiscal do Contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade **CONTRATANTE**, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra (conforme itens 139 a 142 do edital), sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do Fiscal do Contrato, os serviços a serem realizados pela **SUBCONTRATADA** poderão ser iniciados. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no **CREA**, com qualificação técnica compatível com o serviço que se pretenda executar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade **CONTRATANTE**, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A contratação de empresa especializada, para execução de atividade de assessoramento, de que trata o Caput desta Cláusula, será feita pela própria PMG/MA e pago por ela própria, se refere à serviços de assistência ao **CONTRATANTE** na Fiscalização, na Supervisão ou no Gerenciamento da execução da obra, conforme o §1º, art. 9º da Lei 8.666 /93, e exclusivamente a serviço da Administração. Tais serviços serão prestados eventualmente, de acordo com a demanda e solicitação da **FISCALIZAÇÃO** da obra, para esclarecer e dirimir eventuais dúvidas, de complexidade maior, relacionadas com o Projeto Básico, e que tecnicamente não possam ser resolvidas pelo agente administrativo.

CLAÚSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE – São encargos da CONTRATANTE:

I – proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

Abmael G Neto

II – prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV – atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, desde que cumpridos todas as formalidades e exigências do contrato;

V – efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

VI – notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;

VII – notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;

VIII – efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra; e

IX – aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Edital e em seus Anexos, e ainda:

I – Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma comissão da **CONTRATANTE**.

Abmael B. Neto

II – Enviar relação de funcionários com nome e número da Carteira de Identidade à **FISCALIZAÇÃO** em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

III – Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

IV – Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

V – Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarento e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

VI – A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

VII – Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MA;

VIII – Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra na PMG/MA, e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IX – Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item 40.1.4 do Edital.

X – Alocar um mestre-de-obras, em tempo integral, por todo o período de reforma, para acompanhar a execução da obra, e, para a direção do canteiro de obras, um engenheiro civil com carga mínida de 1,0 hora por dia, durante 5 dias da semana, por todo o período de obra (com formação profissional devidamente comprovada, anotado no **CREA** como responsável técnico pela execução desta reforma), que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se tome necessária.

XI – Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos.

XII – Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a aprovação da sua regularidade fiscal (conforme itens 139 a 142 do edital), e, no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no **CREA**.

a) A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados;

b) Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa;

XIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XIV – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

XV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra desta **PMG/MA**.

XVI – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XVII – A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

XVIII – Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do conrato.

XIX – Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

XX – Responder por qualsquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da obra.

XXI – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

XXII – Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho.

XXIII – Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos.

XXIV – Proceder ao minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra.

XXV – Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, especialmente as recomendações práticas da **SEAP** – Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

XXVI – Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obra", em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela **CONTRATADA**.

Ahmad G. Mota

XXVII – Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obra".

XXVIII – Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder á confiança ou perturbar a ação da fiscalização.

XXIX – Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado em razão de qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados.

XXX – Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** conforme prazo definido por esta.

XXXI – Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução da obra ou elaboração do projeto executivo.

XXXII – Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato, e correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato.

XXXIII – Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas, a cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao **FGTS** correspondentes ao

mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15(quinze) dias contados da solicitação pela Administração do **CONTRATANTE**:

- Cópias do livro de registro;
- Cópias das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatórios de pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;

XXXIV – Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra.

XXXV – Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, de todos os projetos, incluídos aqueles que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos como construído – "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXXVI – Apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra, antes do recebimento definitivo.

XXXVII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos e 25% (vinte e cinco por cento) para supressões, do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de reforma de edifício.

XXXVIII – Os autores dos projetos deverão ceder, à **CONTRATANTE**, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.

XXXIX – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.

XL – Estar em situação regular no "Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF", e perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando da apresentação das faturas e notas fiscais.

XLI – Fornecer e instalar no canteiro de obras, as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

XLII – Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de cada etapa em tempo hábil; a alegação de indisponibilidade não será admitida como justificativa de pedido de prorrogação de prazo de execução.

XLIII – Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes da obra objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado profissional apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:

a) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias públicas; e

b) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao **CREA/MA**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente, devendo apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

II – É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste contrato, e pela elaboração concomitante do Projeto Executivo, o preço global de R$ 771.732,86 (Setecentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), discriminando de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Quinta deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTAMENTO – O presente contrato poderá ser reajustado após 1 (um) ano, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços, adotando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, podendo ser concedidos pela fiscalização, mediante solicitação da **CONTRATADA** e apresentação de justificativa da variação do custo de produção no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – O reajuste de preços será cabivel tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS – A definição dos preços unitários dos serviços objeto de aditamento contratual, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do Orçamento Detalhado serão adotados os seus preços unitários;

II – Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no Orçamento Detalhado, será observado o critério abaixo, na ordem como apresentados a seguir:

a) Será utilizado o preço unitário constante da tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

b) Será utilizada tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

c) Será utilizada a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

d) Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado de, no mínimo, 3 fornecedores independentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A diferença percentual entre o preço global do contrato e o obtido a partir dos critérios dos incisos I e II desta Cláusula, não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão, no exercício de 2015, à conta da seguinte dotação orçamentária: 02. PREFEITURA, 17. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12.361.0019.1007.0000. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA, 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA – O recebimento do objeto do presente contrato, obedecerá ao disposto nas

alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos , da Lei nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluída a obra, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato, mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medias cabíveis. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas, com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas relatório circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATADA** caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO – Após o Recebimento Provisório, a autoridade **CONTRATANTE** designará servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, especialmente designados, que serão encarregados de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Recebimento Definitivo deverá ser feito em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de descumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade **CONTRATANTE**, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Chefe da Secretaria de Infraestrutura da PMG/MA, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) Notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) Aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a **CONTRATADA** para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falta do pagamento de que trata o parágrafo décimo, alínea b, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União, pela competente Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de cobrança judicial na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido da correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da cláusula quarta deste contrato, que trata "da garantia", e com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro da obra no CREA/MA;

II – Matrícula da obra no INSS; e

III – Relação dos Empregados – RE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa **CONTRATADA** adiante a execução dos serviços, consequentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do projeto básico/executivo, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização. Não serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO serviços executados de forma incompleta, tampouco pretensão de pagamento de material simplesmente adquirido ou posto na obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as unidades de medição, os preços unitários e os quantitativos do Orçamento Detalhado anexo ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Cumprido o disposto no parágrafo nono da Cláusula Quinta, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou de matriz.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na nota fiscal/fatura apresentada, deverá ser destacado o valor da retenção das contribuições previdenciárias, com o título de "**RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**".

Abmael O. Neto

PARÁGRAFO OITAVO – Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidades da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

a) Na análise do SICAF será observado, ainda, se a **CONTRATADA** encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social (Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS), bem como a Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal.

PARÁGRAFO NONO – Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições previdenciárias e das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social;

b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

c) Cópia da relação de tomadores/Obras (RET);

d) Cópia do protocolo do envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

e) Cópia da guia da previdência social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

f) Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido, quando o recolhimento for efetuado pela internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota/fatura pelo Fiscal do Contrato. O prazo de pagamento previsto neste parágrafo somente começa a correr, após a apresentação das comprovações exigidas nos parágrafos oitavo e décimo da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos pagamentos das parcelas relativas às medições mensais a serem efetuados à **CONTRATADA**, serão retidos na fonte:

I – O imposto sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação;

II – o valor relativo às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo de retenção apurada nos termos da legislação previdenciária;

III – os valores devidos a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), conforme legislação tributária do município de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Abmael G. Neto

EM = I X N X VP

Onde

EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor da parcela a ser paga
I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = percentual de taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA**, relativas a indenizações e multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO.

Abmael B. Neto

- No caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantidas a prévia defesa:

I – advertência;

II – multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Bradesco S.A., por meio de DAM, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

a) De 1,0% por atraso no andamento da obra, calculada sobre a diferença entre o valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro e o valor acumulado dos serviços concluídos, apurada nas medições de cada fase. Esta multa somente será aplicada se o valor do atraso acumulado for maior de 10% do preço global do contrato;

b) De 0,2% por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total dos serviços não concluídos até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

c) De 0,1% sobre o valor total do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações previstas, aplicada em dobro na reincidência;

d) De 10,0% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

e) De 5,0% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da administração, por qualquer um dos motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na cláusula quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

- A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste instrumento de contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa à qual está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII – a supressão da obra, por parte da Administração, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

Abmael C. Neto

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII – o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita ou fundamentada pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS

No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII e XVII, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III – pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA

A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II –ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior, fica a critério do Prefeito Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direita ou indireta e, na hipótese do inciso "II".

PARÁGRAFO SEXTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

É permitido à **CONTRATANTE** no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A **CONTRATADA** encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, no CEIS, e perante a Justiça do Trabalho, com apresentação de CNDT válida, e, conforme declaração impressa constante à folha 48 do processo administrativo nº 2015-011TP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL – A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2015, conforme previsto no artigo 22, inciso I e parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho exarado no processo 2015-C01, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de supressão da obra, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagãos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do processo 2015-011TP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão partes integrantes deste Contrato o edital da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2015, seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente contrato só terá validade de 04 (quatro) meses, após assinatura, aprovado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do Instrumento do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, via internet, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

Abmael G. Neto

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO

A **CONTRATANTE** manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum do Foro da cidade de Grajaú/MA.

Grajaú/MA, 12 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
ABMAEL GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE GRAJAÚ
Juntos trabalhamos melhor
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro
CNPJ: 06.377.063/0001-48

TESTEMUNHAS:

Waleska Sousa Chaves

Assinatura

Nome: WALESKA SOUSA CHAVES

CPF: 039.604.521-95

Pedro Ribeiro Sousa Chaves

Assinatura

Nome:

CPF: 079.655.781-10

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
936987/2025

Número da ART: **MA20210425064** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/06/2021 Baixada em: 08/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/Nº Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 017/2019 Celebrado em: 25/02/2019
Valor do contrato: R$ 1.361.505,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VIAS URBANAS DO MUNICIPIO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: -5.877284, -46.700792
Data de início: 19/09/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 9.00 unidade; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3562.46 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1063.42 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1063.42 metro;

Observações

EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE COM SARJETAS E MEIOS FIOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO-MA,CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº001/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019 E CONTRATO ASSINADO Nº 017/2019.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230635311** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/04/2023 Baixada em: 04/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 737.078,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: BAIRRO RODOVIÁRIA, E.M HILTON NUNES BAIRRO CANOEIRO E POVOADO SABONETE Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.816964, -46.143277
Data de início: 29/03/2023 Previsão de término: 31/12/2023
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 3342.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 2594.58 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRES QUADRA COBERTA ESCOLAR, CONFORME CONTRATO Nº122/2016,ORDEM SERVIÇO Nº 122/2016,NO MUNICIPIO DE GRAJAU- MA,NO BAIRRO RODOVIARIA- ID. 1001513,NO BAIRRO CANOEIRO- ID.1000940 E NO POVOADO SABONETE ID. 1000939.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847455/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190302134** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/11/2019 Baixada em: 08/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA** CPF/CNPJ: **11.354.569/0001-71**
Endereço do contratante: RUA RUA DAS VERBENIAS Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CANCEIRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: 063/2019 Celebrado em: 30/07/2019
Valor do contrato: R$ 288.940,14 Tipo de contratantes: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADO ALTO BRASIL Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: POVOADO ALTO BRASIL
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: 05°37'42.7"S, 45°46'54.11"W
Data de início: 22/11/2019 Conclusão efetiva: 29/07/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAJAU-MA CPF/CNPJ: 11.354.569/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 157,60 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA 57 - REFORMA 36,00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 57 - REFORMA 43,00 Pontos; **7 - EXECUÇÃO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 57 - REFORMA 96,00 Pontos;

Observações

EXECUÇÃO SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE P.S. DR. LEONEL RODRIGUES BOGEA,NO POVOADO ALTO DO BRASIL, MUNICIPIO GRAJAU-MA, CONFORME CONTRATO Nº 063/2019-PMG.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 847455/2021
10/06/2021, 13:40
WbwC7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: WbwC7

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ***S DE OLIVEIRA CHAVES*** – CNPJ 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA 066 nº 1 – KM 01 – Expoagra Grajaú MA. - CEP 65.940-000, sob a responsabilidade do ***Engº Civil Augusto César Melo da Costa, Registro Nacional CONFEA RNP 1103291688***, executou para esta Secretaria Municipal de saúde de Grajau CNPJ 11.354.569/0001-71 os serviços de ***REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE P.S. LEONEL RODRIGUES BOGEIA, POVOADO ALTO BRASIL - MUNICIPIO GRAJAÚ MA***, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes características:
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25 de novembro de 2019 à 22 de maio de 2020.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa da obra (3,00 x 2,00 m)	m²	6,00
1.2	Taxas e emolumentos	unid.	1,00
1.3	Adminstração Local	mês	4,50
1.4	Tapume c/ chapas madeira	m²	61,30
1.5	Barracão de obras c/ chapa compensado	m²	33,80
2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO**		
2.1	Demolição piso cimentado	m²	17,30
2.2	Demolição piso cerâmico	m²	152,00
2.3	Demolição reboco	m²	504,20
2.4	Retirada telhamento	m²	242,00
2.5	Retirada madeiramento	m²	242,00
2.6	Retirada esquadrias	m²	0,43
2.7	Demolição cerâmica/revestimento	m²	50,24
3.0	**SERVIÇOS GERAIS**		
3.1	Madeiramento cobertura c/ telha cerâmica	m²	242,00
3.2	Telhamento c/ telhas cerâmicas	m²	242,00
3.3	Aplicação de verniz s/ madeiramento	m²	242,00
3.4	Cumeeira c/ telhas cerâmicas	m	24,00
3.5	Enrrufamento c/ telhas cerâmicas	m	45,00
3.6	Beira-bica c/ argamassa CI:AR - 1:5	m	35,80
3.7	Forro PVC	m²	148,20
3.8	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	220,20
3.9	Emboço CI:AR - 1:5	m²	352,80

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8474555/2021, em 10/06/2021 emitida

Certidão nº 8474555/2021
15/06/2021, 10:02
Chave de Impressão: WbwC7
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Impresso em: 15/06/2021, às 10:02

PÁGINA NUMERO: 0821

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

3.10	Revestimento cerâmico PEI - V - 1:5	m²	588,00
3.11	Reboco CI:AR	m²	200,16
3.12	Lastro C.S. e = 7 cm	m²	192,20
3.13	Piso cimentado liso	m²	34,60
3.14	Superficie de reglarização	m²	157,60
3.15	Piso cerâmico PEI - V c/ rejunte	m²	157,60
3.16	Porta almofadada completa 0,60 x 2,10 m	unid.	2,00
3.17	Porta almofadada completa 0,70 x 2,10 m	unid.	2,00
3.18	Porta almofadada completa 0,80 x 2,10 m	unid.	4,00
3.19	Porta lisa completa 0,90 x 2,10 m	unid.	1,00
3.20	Janela AL + vidro liso e = 3 cm	m²	2,20
3.21	Trincos internos "bola" padrão médio	unid.	8,00
3.22	Soleira granito l = 15 cm	m	4,45
3.23	Soleira granito l = 17 cm	m	4,60
3.24	Peitoril granito l = 17 cm	m	5,20
3.25	Pintura esmalte s/ madeira	m²	73,90
3.26	Pintura latex s/ beira-bica	m	35,80
3.27	Pintura latex externa	m²	248,80
3.28	Pintura acrílica interna	m²	719,70
3.29	Emassamento com massa corrida	m²	248,80
3.30	Emassamento com massa acrílica	m²	719,70
3.31	Pintura óleo s/ ferro	m²	9,16
3.32	Pintura d'água muro	m²	70,40
3.33	Pintura letreiro unidade	unid.	1,00
3.34	Pintura letreiro ambientes	unid.	17,00
3.35	Pintura logomarca prefeitura	unid.	1,00
3.36	Revisão instalação elétrica	Pt.	80,00
3.37	Quadro distribuição p/ 12 circuitos	unid.	1,00
3.38	Disjuntor tripolar 45A	unid.	1,00
3.39	Disjuntor monopolar 15A - 30A	unid.	12,00
3.40	Aterramento c/ haste CU h = 1,80 m	unid.	1,00
3.41	Luminário fluorescente SPOT 35W	unid.	12,00
3.42	Luminário fluorescente SPOT 25W	unid.	6,00
3.43	Luminário fluorescente SPOT 17W	unid.	6,00
3.44	Fiação cabo isolado 10.0 mm²	m	200,00
3.45	Lumin. Ext. tipo "tartaruga"	unid.	2,00
3.46	Interruptor simples	unid.	6,00
3.47	Interruptor duplo	unid.	2,00
3.48	Interruptor/tomada	unid.	2,00
3.49	Tomada universal 100W	unid.	8,00
3.50	Revisão instalação hidráulica	Pt.	22,00

Marcial Lima de Araújo
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847455/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847455/2021
15/06/2021, 10:02
Chave de Impressão: WbwC7
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: fiscalizacao@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 15/06/2021, às 10:02

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canoeiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

3.51	Registro de gaveta 3/4"	unid.	1,00
3.52	Registro de pressão c/ canopla	unid.	4,00
3.53	CX. D'água F.V. 1.500 l	unid.	1,00
3.54	Torneira metal "de pé"	unid.	6,00
3.55	Torneira metal longa	unid.	6,00
3.56	Assento p/ vaso sanitário PNE	unid.	4,00
3.57	Sifão PVC	unid.	6,00
3.58	Saboneteira acrílico 7,5 x 15 cm	unid.	16,00
3.59	Papeleira acrílico	unid.	4,00
3.60	Ralo sinfonado 100 x 100 mm	unid.	4,00
3.61	Caixa sinfonada	unid.	1,00
3.62	Revisão instalação sanitária	Pt.	21,00
3.63	Vaso sanitário louça - Acoplado	unid.	2,00
3.64	Lavatório louça médio	unid.	2,00
3.65	Caixa inspeção alvenaria c/ tampa C.A. - 60 x 60 x 60 cm	unid.	4,00
3.66	Caixa de gordura alvenaria c/ tampa C.A. - 60 x 60 x 60 cm	unid.	1,00
3.67	Fossa séptica 4,00 x 2,00 x 1,50 m	unid.	1,00
3.68	Sumidouro ø 1,50 e h = 2,00 m	unid.	1,00
3.69	Tubulação PVC ø 1/2"	m	36,00
3.70	Tubulação PVC ø 3/4"	m	18,00
3.71	Tubulação PVC ø 40 mm	m	24,00
3.72	Tubulação PVC ø 50 mm	m	18,00
3.73	Tubulação PVC ø 75 mm	m	18,00
3.74	Tubulação PVC ø 100 mm	m	66,00
3.75	Calçada permetral l = 0,60 m	m²	12,12
3.76	Rampa de acesso	m²	36,00
3.77	Barra FE Galv. Ø 1 1/2" l = 80 cm	unid.	2,00
3.78	Limpeza geral da obra	m²	157,60
3.79	Retirada entulho/bota-fora	m³	30,00
3.80	Haste p/ chuveiro PVC	unid.	3,00
3.81	Chuveiro PVC	unid.	3,00
3.82	Tubulação PVC rígido ø 1"	m	24,00
3.83	Portão de ferro 0,90 x 2,10 m	m²	3,78
3.84	Cadeado 50 mm	unid.	3,00
3.85	Registro de gaveta 1/2"	unid.	4,00
3.86	Tanque INOX p/ despejo	unid.	1,00
3.87	Tanque INOX lavagem	unid.	1,00
3.88	Guarda corpo em tubos FE galvanizado ø 1 1/4" c/ barra intermediaria ø 1 1/2", inclusive pintura óleo	m²	16,00
3.89	Casa compressor em alvenaria c/ tampo C.A., inclusive portão de ferro em barra 0,80 x 0,80, nas dimensões 1,10 x 1,00 x 0,70 m	unid.	1,00

Marcial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847455/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847455/2021
15/06/2021 10:02
Chave de Impressão: WbwC7
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contem 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel.: + 55 (98) 2106-8350 Fax: + 55 (98) 2106-8350 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 15/06/2021, às 10:02

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua das Verbenias - S/N - Canceiro CEP: 65.940-000
CNPJ 11.354.569/0001-71, Fone: (0xx99) 99177.699
E-Mail: semus@grajau.ma.gov.br

3.90	Estrutura metálica c/ telhas de policarbonato	m²	15,00
3.91	Ponto elétrico - tomada alta p/ SPUT's	unid.	8,00
3.92	Ponto elétrico - tomada alta p/ emergência	unid.	8,00
3.93	Luminária de emergência	unid.	8,00

Grajaú (MA), 15 de junho de 2020.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847455/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847455/2021
15/06/2021, 10:02
Chave de Impressão: WbwC7
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 7 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO

Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

LAUDO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ***S DE OLIVEIRA CHAVES*** – CNPJ 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA 066 nº 1 – KM 01 – Expoagro Grajaú MA. – CEP 65.940-000, sob a responsabilidade do ***Engº Civil Augusto César Melo da Costa, Registro Nacional CONFEA RNP 1103291688***, executou para esta Secretaria Municipal de saúde de Grajau CNPJ 11.354.569/0001-71 os serviços de ***REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE P.S. LEONEL RODRIGUES BOGEIA, POVOADO ALTO BRASIL - MUNICIPIO GRAJAÚ MA***, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes características:

PERÍRIODO DE EXECUÇÃO: 25 de novembro de 2019 à 22 de maio de 2020.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa da obra (3,00 x 2,00 m)	m²	6,00
1.2	Taxas e emolumentos	unid.	1,00
1.3	Administração Local	mês	4,50
1.4	Tapume c/ chapas madeira	m²	61,30
1.5	Barracão de obras c/ chapa compensado	m²	33,80
2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO**		
2.1	Demolição piso cimentado	m²	17,30
2.2	Demolição piso cerâmico	m²	152,00
2.3	Demolição reboco	m²	504,20
2.4	Retirada telhamento	m²	242,00
2.5	Retirada madeiramento	m²	242,00
2.6	Retirada esquadrias	m²	242,00
2.7	Demolição cerâmica/revestimento	m³	0,43
		m²	50,24
3.0	**SERVIÇOS GERAIS**		
3.1	Madeiramento cobertura c/ telha cerâmica	m²	242,00
3.2	Telhamento c/ telhas cerâmicas	m²	242,00
3.3	Aplicação de verniz s/ madeiramento	m²	242,00
3.4	Cumeeira c/ telhas cerâmicas	m	24,00
3.5	Enrufamento c/ telhas cerâmicas	m	45,00
3.6	Beira-bica c/ argamassa CI:AR - 1:5	m	35,80
3.7	Forro PVC	m²	148,20
3.8	Chapisco CI:AR - 1:3	m²	220,20
3.9	Emboço CI:AR - 1:5	m²	352,80
3.10	Revestimento cerâmico PEI - V - 1:5	m²	588,00
3.11	Reboco CI:AR	m²	200,16
3.12	Lastro C.S. e = 7 cm	m²	192,20
3.13	Piso cimentado liso	m²	34,60
3.14	Superficie de reglarização	m²	157,60
3.15	Piso cerâmico PEI - V c/ rejunte	m²	157,60

JOÃO JOSÉ Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519330-6
CPF: 104.336.273-87

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8474555/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 8474555/2021
15/06/2021, 10:02
Chave de Impressão: WbwC7
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 7 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

3.16	Porta almofadada completa 0,60 x 2,10 m	unid.	2,00
3.17	Porta almofadada completa 0,70 x 2,10 m	unid.	2,00
3.18	Porta almofadada completa 0,80 x 2,10 m	unid.	4,00
3.19	Porta lisa completa 0,90 x 2,10 m	unid.	1,00
3.20	Janela AL + vidro liso e = 3 cm	m²	2,20
3.21	Trincos internos "bola" padrão médio	unid.	8,00
3.22	Soleira granito l = 15 cm	m	4,45
3.23	Soleira granito l = 17 cm	m	4,60
3.24	Peitoril granito l = 17 cm	m	5,20
3.25	Pintura esmalte s/ madeira	m²	73,90
3.26	Pintura latex s/ beira-bica	m	35,80
3.27	Pintura latex externa	m²	248,80
3.28	Pintura acrílica interna	m²	719,70
3.29	Emassamento com massa corrida	m²	248,80
3.30	Emassamento com massa acrílica	m²	719,70
3.31	Pintura óleo s/ ferro	m²	9,16
3.32	Pintura d'água muro	m²	70,40
3.33	Pintura letreiro unidade	unid.	1,00
3.34	Pintura letreiro ambientes	unid.	17,00
3.35	Pintura logomarca prefeitura	unid.	1,00
3.36	Revisão instalação elétrica	Pt.	80,00
3.37	Quadro distribuição p/ 12 circuitos	unid.	1,00
3.38	Disjuntor tripolar 45A	unid.	1,00
3.39	Disjuntor monopolar 15A - 30A	unid.	12,00
3.40	Aterramento c/ haste CU h = 1,80 m	unid.	1,00
3.41	Luminário fluorescente SPOT 35W	unid.	12,00
3.42	Luminário fluorescente SPOT 25W	unid.	6,00
3.43	Luminário fluorescente SPOT 17W	unid.	6,00
3.44	Fiação cabo isolado 10,0 mm²	m	200,00
3.45	Lumin. Ext. tipo "tartaruga"	unid.	2,00
3.46	Interruptor simples	unid.	6,00
3.47	Interruptor duplo	unid.	2,00
3.48	Interruptor/tomada	unid.	2,00
3.49	Tomada universal 100W	unid.	8,00
3.50	Revisão instalação hidráulica	Pt.	22,00
3.51	Registro de gaveta 3/4"	unid.	1,00
3.52	Registro de pressão c/ canopla	unid.	4,00
3.53	CX. D'água F.V. 1.500 l	unid.	1,00
3.54	Torneira metal "de pé"	unid.	6,00
3.55	Torneira metal longa	unid.	6,00
3.56	Assento p/ vaso sanitário PNE	unid.	4,00
3.57	Sifão PVC	unid.	6,00
3.58	Saboneteira acrílico 7,5 x 15 cm	unid.	16,00
3.59	Papeleira acrílico	unid.	4,00
3.60	Ralo sinfonado 100 x 100 mm	unid.	4,00
3.61	Caixa sinfonada	unid.	1,00

João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA/NAC. 110510330-6
CPF: 104.336.[illegible]-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847455/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847455/2021
15/06/2021, 10:02
Chave de impressão: WbwC7
O documento nesta ata registrado foi emitido em 10/06/2021 e contem 7 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região

3.62	Revisão instalação sanitária	Pt.	21,00
3.63	Vaso sanitário louça - Acoplado	unid.	2,00
3.64	Lavatório louça médio	unid.	2,00
3.65	Caixa inspeção alvenaria c/ tampa C.A. - 60 x 60 x 60 cm	unid.	4,00
3.66	Caixa de gordura alvenaria c/ tampa C.A. - 60 x 60 x 60 cm	unid.	1,00
3.67	Fossa séptica 4,00 x 2,00 x 1,50 m	unid.	1,00
3.68	Sumidouro ø 1,50 e h = 2,00 m	unid.	1,00
3.69	Tubulação PVC ø 1/2"	m	36,00
3.70	Tubulação PVC ø 3/4"	m	18,00
3.71	Tubulação PVC ø 40 mm	m	24,00
3.72	Tubulação PVC ø 50 mm	m	18,00
3.73	Tubulação PVC ø 75 mm	m	18,00
3.74	Tubulação PVC ø 100 mm	m	66,00
3.75	Calçada permetral l = 0,60 m	m²	12,12
3.76	Rampa de acesso	m²	36,00
3.77	Barra FE Galv. Ø 1 1/2" l = 80 cm	unid.	2,00
3.78	Limpeza geral da obra	m²	157,60
3.79	Retirada entulho/bota-fora	m³	30,00
3.80	Haste p/ chuveiro PVC	unid.	3,00
3.81	Chuveiro PVC	unid.	3,00
3.82	Tubulação PVC rígido ø 1"	m	24,00
3.83	Portão de ferro 0,90 x 2,10 m	m²	3,78
3.84	Cadeado 50 mm	unid.	3,00
3.85	Registro de gaveta 1/2"	unid.	4,00
3.86	Tanque INOX p/ despejo	unid.	1,00
3.87	Tanque INOX lavagem	unid.	1,00
3.88	Guarda corpo em tubos FE galvanizado ø 1 1/4" c/ barra intermediaria ø 1 1/2", inclusive pintura óleo	m²	16,00
3.89	Casa compressor em alvenaria c/ tampo C.A., inclusive portão de ferro em barra 0,80 x 0,80, nas dimensões 1,10 x 1,00 x 0,70 m	unid.	1,00
3.90	Estrutura metálica c/ telhas de policarbonato	m²	15,00
3.91	Ponto elétrico - tomada alta p/ SPLIT's	unid.	8,00
3.92	Ponto elétrico - tomada alta p/ emergência	unid.	8,00
3.93	Luminária de emergência	unid.	8,00

Grajaú (MA), 31 de março de 2021.

João José Neves Ribeiro
Engº. Civil - CREA 2802/D-MA
Membro Efetivo do IBAPE - SP nº 645
Membro Titular do IMEAP - MA nº 119

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847455/2021, emitida em 10/06/2021

Certidão nº 847455/2021
15/06/2021, 10:02
Chave de Impressão: WbwC7
O documento nesse ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contem 7 folhas

PÁGINA NUMERO: 0827

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP

O Município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1342/2015, Decreto Municipal nº 1336/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 15 de agosto de 2019 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de ração canina e equina para alimentação dos animais sob a tutela do Centro de Controle de Zoonoses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pelo

Açailândia-MA, 5 de agosto de 2019
YARO SOUZA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019-INEX

Contrato nº 004/2019. Origem: INEX Nº 004/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Anapurus. Contratada: União Brasileira de Divulgação de Livros Ltda-EPP. Objeto: Fornecimento de Livros didáticos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anapurus. Valor Total: R$ 13.910,00 (treze mil novecentos e vinte reais). Programa de Trabalho: 12 - Poder Executivo; 02.09 - Sec Municipal de Educação; 020803 - Sec Municipal de Educação; 12.122.0002 - Gestão da Finalidades; 12.122.0002.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 17 de julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019. Ellene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 001/2018. Concorrência nº 001/2018 Contratado: M. B. Marinho & Cia Ltda. CNPJ nº 10.503.764/0001-58. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Anapurus. Objeto: Serviços de Engenharia Para Construção de Escola de Tempo Integral com 12 (doze) Salas de Aulas No Município de Anapurus/MA. Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláusula Segunda – da Dotação Orçamentária: As despesas decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Cláusula Terceira - do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cláusula Quarta – da Ratificação: Permanecem mantidas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Anapurus/MA, 01 de Agosto de 2019. Ellene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão de Pavimentação de Vias Urbanas em Blocquetes, nos bairros: adjacentes a Aeroporto no Município de Barreirinhas/MA. ABERTURA: 21/08/2019, as 14:00 hs. Local da reunião: Salão de Oratório, nº. Centro, Barreirinhas/MA, Sala de Reuniões da CPL. Tipo: Menor Preço. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, os adquiridos mediante a taxa de R$ 50,00. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados através do email: cpl@barreirinhas.ma.gov.br

Barreirinhas-MA, 30 de julho de 2019
JOSÉ DE RIBAMAR SILVA CHAVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2019

Proc nº 116/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preço nº 09/2019, foi: DIS - Equipamentos e Construções Ltda. CNPJ: 08.403.186/0001-90, por apresentar o menor valor na ordem de R$ 379.999,80 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com PA: Trecho 01: Balsão Dos Fernando, Balsão dos Paulino e São Miguel (5Km); Trecho 02: Povoado Vale Porto a Santa Cruz (5km), Totalizando Uma Extensão Total = 8,0 Km no Município de Barreirinhas – MA.

Barreirinhas-MA, 30 de julho de 2019.
JOSÉ DE RIBAMAR SILVA CHAVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018 - TP. Partes: Secretaria de Educação de Cajari e a empresa Atrius Construções Ltda. CNPJ10.480.821/0001-26. Prazo da Vigência: A vigência do contrato nº 010/2018 está prorrogada até 08/12/019, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Varzeleva do Município de Cajari - MA. Base Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Clesmice de Sousa Lisboa, Secretária de Educação de Cajari e Mariane Maya Santiago, representante da empresa Atrius Construções Ltda. Data da Assinatura: 18/06/2019.

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2018. - TP. Partes: Secretaria de Educação de Cajari e a empresa Atrius Construções Ltda. CNPJ 10.480.821/0001-26. Prazo da Vigência: A vigência do contrato nº 021/2018 está prorrogada até 08/10/2019, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto: Prorrogação de Serviço de Construção de Quadra com Vestiário na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes no Município de Cajari/MA. Base Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Clesmice de Sousa Lisboa, Secretária de Educação de Cajari e Mariane Maya Santiago, representante da empresa Atrius Construções Ltda. Data da Assinatura: 08/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, (art. 22 inciso I, alínea "b"), sob o regime de execução indireta, Empreitada por preço global, sob a égide da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Estádio Municipal Lucido Freitas No Município de Chapadinha/MA, de acordo com as normas e disposições previstas no edital e no projeto básico, no dia 28 de agosto de 2019 às 09h00 (nove horas) no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha/MA. Consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) "Pasta AZ", demais informações pelo endereço eletrônico cpl-chapadinha@hotmail.com

Chapadinha - MA, 2 de agosto de 2019.
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato de n.º 050/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa A E S NASCIMENTO EIRELI ME, Espécie: Termo de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados na Construção de uma Academia de Saúde no Município de Cidelândia - Maranhão. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2019. Valor em R$ 124.279,84 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro reais). Da Pagamento: Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais e medições, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0200. Secretaria Municipal de Saúde. 02.06.06. Secretaria Municipal de Saúde. 04.122.0614.2.081. Manutenção da Secretaria de Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

Ref.: Processo nº 142/2018 - Partes: Município de Grajaú (MA) através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S. de Oliveira Chaves ME - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Reforma de Unidades Básicas de Saúde (Lote I e II) na Município de Grajaú - MA - Valor Global: R$ 790.969,61 (setecentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) - Dotação Orçamentária: 04.01.10.00.10.301.0086.1012.0000 4.4.90.51.00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - Base Legal: da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente e do Decreto nº 7.982, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas elementos ao caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 28.08.2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por preço unitário, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.lagoagrande.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 3 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3693-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes a espécie.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de julho de 2019.
JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EXTRATOS DO CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 053.01.2019-Cpl / Lote 01 - (Ampliação da Escola Municipal Vanderly Ferraz) / Tomada de Preço nº 005/2019-CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA. CNPJ/MF nº 01.598.548/0001-48. Contratado: Inspercomas Consultoria Ltda. CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajeado Novo – MA; Valor Global do Contrato: R$ 167.985,47 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos). Vigência: 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Tomada de Preço nº 005/2019 - CPL; Recursos Orçamentários: 1501 - FUNDEB - Fracionários Verba / 12.361.0062.1.502 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares / 4.4.9051.00 - Obras e Instalações; Signatários: Pelo Contratante, Ordenadores de Despesas: O srº Edvan da Mota Bandeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 0000341359941-1 SSP/MA e CPF nº 731.523.823-87, residente e domiciliado na Av. Central, nº 98 - Povoado Passagem Boa, no município de Lajeado Novo – MA e a Srª MARIA JOSÉ GOMES BARROS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 0000006020010-6 SSP/MA e CPF nº 126.152.343-13, e pela Contratada: Inspercomas Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-06, com sede Rua São Paulo, nº 856, Sala 02 - Bairro: Nova Imperatriz, no município de Imperatriz – MA, representada pelo Srº Emerson Maxime Nogueira Fernandes, portador da cédula de identidade nº 0001196497991-3 SSP/MA e CPF nº 008.810.243-80. TRANSCRIÇÃO: Roseni Oliveira Batista - Presidente da CPL/ Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 24/07/2019

Extrato do Contrato nº 053.01.2019-Cpl / Lote 02 - (Construção da Escola Municipal José Sarney) / Tomada de Preço nº 005/2019-Cpl. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA. CNPJ/MF nº 01.598.548/0001-48. Contratado: Inspercomas Consultoria Ltda. CNPJ/MF nº 23.246.740/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajeado Novo – MA; Valor Global do Contrato: R$ 1.846.824,20 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Tomada de Preço nº 005/2019 - CPL; Recursos Orçamentários: 1501 - FUNDEB - Fracionários Verba / 12.361.0062.1.502 - Construção de Unidades Escolares / 4.4.9051.00 - Obras e Instalações. Signatários: Pelo Contratante: Ordenadores de Despesas: o Srº Edvan da Mota Bandeira, brasileiro, casado,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019080600141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

CONTRATO N° 063/2019 – PMG

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG E A FIRMA S. DE OLIVEIRA ME,

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenias, s/n, Bairro Canoeiro, Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.569/0001-71, neste ato representado por seu Secretário Sr. **JULIO CESAR BARROS PESSOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 558.328.903-10, portador do RG nº 858550934 SESP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14 e Inscrição Estadual nº 12.207.823-3, estabelecida à Rodovia MA 066, Nº 01, KM 01, bairro Expoagra, Grajaú/MA, representada por seu representante legal, o Srº **SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 011.746.593-35 e RG nº 033994692007-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 – CPL/PMG**, oriunda do Processo Administrativo **nº 148/2018 - Sec. De Saúde**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Reforma de Unidades Básicas de Saúde (Lote I e II) no Município de Grajaú – MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durará 06 (seis) meses**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 710.955,61 (setecentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

04.02.28.00.10.301.0082.1012.0000 4.4.90.51.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú , SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Grajaú - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na

execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

12.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA – CEP 65.940-000

profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbênias, s/n, Canoeiro, Grajaú/MA - CEP 65.940-000

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. ACLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú/MA, 30 de julho de 2019.

JULIO CESAR BARROS PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
pela CONTRATANTE

SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES
S. DE OLIVEIRA CHAVES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF: 004.166.073-06

Nome:
CPF: 494.818.883-72

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

928920/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230688731** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/08/2023 Baixada em: 19/05/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 758.508,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: S
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824702, -46.159412
Data de início: 12/04/2023 Conclusão efetiva: 11/04/2024
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 3505.45 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GRAJAÚ - MA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902771/2022-OP 1072690-52 CAIXA/GIGOV/SL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 928920/2025
23/05/2025, 13:25
dwzB4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: dwzB4

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Prefeitura Municipal de Grajau

Atestamos para os devidos fins que a empresa ***S DE OLIVEIRA CHAVES*** – CNPJ 05.757.618/0001-14, estabelecida à Rodovia MA 006 nº 1 – KM 01 – Expoagro Grajaú MA. - CEP 65.940-000, sob a responsabilidade do *Engº Civil Filipe do Nascimento da Costa, Registro Nacional CONFEA RNP 1119037611*, executou para esta Prefeitura Municipal de Grajau - MA, CNPJ 06.377.063/0001-48 os serviços de ***REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, COM A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, FACHADA, E VESTIÁRIOS, BAIRRO RODOVIARIA – SEDE DO MUNICIPIO GRAJAÚ MA***, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes caracteristicas

ART Nº: MA20230688731

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 de abril de 2023 à 11 de abril de 2024.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, COM A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, FACHADA, E VESTIÁRIOS.	-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,00
1.2.	ESTRUTURAS	-	
1.2.1.	FUNDAÇÃO - SAPATAS	-	
1.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,81
1.2.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	11,81
1.2.2.1.	PILARES - COBERTURA ACESSO E CAMAROTE	-	
1.2.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,35
1.2.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,35
1.2.2.2	VERGAS E CONTRAVERGAS	-	
1.2.2.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	42,96
1.3.	COBERTURAS	-	
1.3.1	ARQUIBANCADAS / ACESSO	-	
1.3.1.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	7.211,25
1.3.1.2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	2.575,50
1.3.1.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	171,70
1.4	VESTIÁRIOS	-	
1.4.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	106,01
1.4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	106,02

João José Neves Rivau
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519330-6
104.336.273-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928920/2025, emitida em 23/05/2025

Certidão nº 928920/2025
24/05/2025, 17:22
Chave de impressão: dvkz94
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 6 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

1.4.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40.71
1.5	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS**	-	
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	107.88
1.5.2.1	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	25.36
1.6	**REVESTIMENTOS**	-	
1.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	107.88
1.6.2	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	193.44
1.7	**FORROS**	-	
1.7.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	139.58
1.8	**PAVIMENTAÇÃO**	-	
1.8.1	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m²	73.57
1.8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	153.84
1.8.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2020	M2	460.00
1.9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	-	
1.9.1	Refletor 50m LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca Glight ou similar - Rev 01	UN	46.00
1.9.2	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	37.00
1.9.3	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM AÇO ESMALTADA	UN	1.00
1.9.4	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	42.00
1.9.5	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1.00
1.9.6	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2.00
1.9.7	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	7.00
1.9.8	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	3.00
1.9.9	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 8 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1.00
1.9.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1.00
1.9.11	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	22.00
1.9.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	281.75
1.9.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	346.87
1.9.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	533.90
1.9.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	880.22
1.9.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	790.50
1.9.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91.50
1.9.18	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	33.00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928920/2025, emitida em 23/05/2025

Certidão nº 928920/2025
24/05/2025, 17:22
Chave de impressão: dw284
O documento nesta ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 4 folhas

PÁGINA NUMERO: 0849

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

1.10	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**	-	
1.10.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8,00
1.10.2	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00
1.10.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00
1.11	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**	-	
1.11.1	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00
1.11.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00
1.11.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00
1.12	**ESQUADRIAS**	-	
1.12.1	**PORTAS**	-	
1.12.1.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	14,70
1.12.1.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00
1.12.1.3	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
1.12.1.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,00
1.12.1.5	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	19,20
1.12.2	**JANELAS**	-	
1.12.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,00
1.12.2.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00
1.12.2.3	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 4 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	2,00
1.12.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,15
1.12.2.5	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	5,20
1.13	**ESCADA CAMAROTE**	-	
1.13.1	Escada de ferro com guarda corpo	M	8,70
1.14	**ALAMBRADO**	-	
1.14.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	165,56
1.15	**PINTURA**	-	
1.15.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	68,87
1.15.2	Aplicação manual de tinta látex em paredes, duas demãos	m²	2.510,74
1.15.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	383,44
1.16	**ASSENTOS DESPORTIVO**	-	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928920/2025, emitida em 23/05/2025

Certidão nº 928920/2025
24/05/2025, 17:22
Chave da Impressão: dac64
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contem 4 folhas

GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

1.16.1	Assento desportivo para a ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA	UN	405,00
1.17	FACHADA	-	
1.17.1	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO	-	
1.17.1.1	Confecção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20mm, dimensão 10,00 x 1,50m, fixado em brise de pec	UN	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	9,00

Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito municipal
CPF Nº 025.345.923-00

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Assessor Técnico
João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 29021D-MA
CREA NAC. 110519330-6
104.336.273-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928920/2025, emitida em 23/05/2025

Certidão nº 928920/2025
24/05/2025, 17:22
Chave de impressão: cfv284
O documento nesta ato registrado foi emitido em 22/05/2025 e contem 4 folhas

DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Marinho de S. Lobo, Engenheiro Civil, Registrado no CREA-MA sob o nº 112248404-6, portador do CPF: 062.920.373-39, atesto para os devidos fins, que a empresa **S DE OLIVEIRA CHAVES**, CNPJ: **05.757.618/0001-14** com sede à Rodovia Ma 066 nº 01 – Km 01 – Bairro Expoagra – Grajaú MA cep: 65.940-000, através do seu Eng. Civil Filipe do Nascimento da Costa registrado no CREA-MA **nº 111903761-1 MA**, executou para a empresa, a obra descrita abaixo:

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE GRAJAÚ- MA.
CONTRATANTE E PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ CONTRATANTE: 06.377.063/0001-48
ART: MA20230688731
ENDEREÇO: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº5 - CENTRO - GRAJAÚ
PERIODO DE EXECUÇÃO: 12/04/2023 A 11/04/2024.

São Luís – MA, 20 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON MARINHO DE SOUSA LOBO
Data: 21/05/2025 22:59:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Marinho de S. Lobo
Engº. Civil - **CREA 112248404-6**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928920/2025, emitida em 23/05/2025

Certidão nº 928920/2025
24/05/2025, 17:22
Chave de Impressão: dec84
O documento teve sua registro foi emitido em 22/05/2025 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse o site Documentos através do QRcode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

CONTRATO Nº 056/2022 – PMG
PROCESSO Nº 6053/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, RG nº 051236152014-2 e CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, e do outro lado a Empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, CNPJ: 05.757.618/0001-14, Inscrição Estadual nº 12.207.823-3, estabelecida à Rodovia MA 006, Nº 01, KM 01, bairro Expoagro, Grajaú/MA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Srº **SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 011.746.593-35 e RG nº 033994692007-1 , submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 – CPL/PMG**, oriunda do Processo Administrativo **nº 6053/2021**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução da reforma e modernização do Estádio Municipal de Futebol de Grajaú – MA, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 902771/2020 - OP 1072690-52 CAIXA/GIGOV/SL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas em até 12 (doze) meses, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durarão 60 (sessenta) dias**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 758.508,81 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos),**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO 02 PREFEITURA UNIDADE 41 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER SUB UNIDADE 00 SECRETARIA DE POLITICAS PARA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL 15.451.0064.1123.0000 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em conta a ser informada no ofício de solicitação de pagamento.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú , SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Grajaú.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Paroquiano Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Grajaú - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no

instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA DE GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940.000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

11.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da*

Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú/MA, 12 de abril de 2022.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: 004.166.073.06

Nome: _____
CPF: 174.818.383-72

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936987/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.160.005,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO VERA CRUZ Nº: S/N
Complemento: ZONA RURAL Bairro: VERA CRUZ
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824730, -46.159434
Data de início: 27/03/2023 Previsão de término: 26/03/2024
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 740.88 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO POVOADO VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAU - MA (PADRÃO FNDE)

Profissional: **FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**
Registro: **1119037611MA** RNP: **1119037611**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230688731** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/09/2023 Baixada em: 19/05/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **S DE OLIVEIRA CHAVES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
Endereço do contratante: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 758.508,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FREI BENJAMIN DE BORNO Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GRAJAÚ UF: MA CEP: 65940000
Coordenadas Geográficas: -5.824702, -46.159412
Data de início: 12/04/2023 Previsão de término: 11/04/2024
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 3505.45 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GRAJAÚ - MA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902771/2022-OP 1072690-52 CAIXA/GIGOV/SL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO
936987/2025

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 936987/2025
16/09/2025, 08:12
bDb26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: bDb26

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

801297/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO JOSE NEVES RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO JOSE NEVES RIBEIRO**
Registro: **1105193306MA** RNP: **1105193306**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180171078** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/04/2018 Baixada em: 05/06/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**
Endereço do contratante: RUA SENADOR URBANO SANTOS Nº: 970
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Rosário UF: MA CEP: 65150000
Contrato: 115/2017 Celebrado em: 28/03/2017
Valor do contrato: R$ 496.214,19 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ARGENTINO , RUA DO CAMPINHO E TRAVESSA RAIMUNDO MACEDO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Rosário UF: MA CEP: 65150000
Data de início: 28/03/2017 Conclusão efetiva: 30/06/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO MARANHÃO CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 6150.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 6150.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 150.00 metro; **7 - EXECUÇÃO** #A0504 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 5100.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0505 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 1700.00 metro;

Observações

pavimentação ruas com placas de concreto

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 801297/2018
13/06/2018, 10:49
8ZZCa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8ZZCa

Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Senador Urbano Santos, 970 – Centro- CNPJ nº 41479569000169
CEP: 65.165-000 – Rosario – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Virtcom Empreendimentos Ltda, estabelecida na Rua U quadra 10 casa nº 13- Loteamento Boa Morada- Recanto dos Vinhais, São Luís –MA CEP: 65070-047, CNPJ: 05.458.870/0001-22, sob a responsabilidade do Engº Civil João José Neves Ribeiro CREA 2802/D-MA executou para a prefeitura, serviços relacionados à pavimentação asfáltica em ruas com placa de concreto rígido, do Município de Rosario / MA, Conforme o Contrato Nº 115/2017/CPL/semie, no período de 28/03/2017 a 18/01/2018, tendo bom desempenho e cumprimento técnico dos termos do contrato e demais exigência legais , e nada tendo que desabone a conduta dos prestados, conforme planilhas em anexo descritos abaixo e com as seguintes características :

Rosário (MA) 02 de Marco de 2018

Walmor Pinto de Araujo Junior
Fiscal de obras do município de Rosario
Creo No. 1115517260

Jose de Ribamar Fiqueiro Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rosário- MA

José de Ribamar Figueiro Carvalho
Sec. Mun. de Infra-Estrutura
CPF: 067193093-15
Rosário - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801297/2018, em 13/06/2018 emitida

Certidão nº 801297/2018
16/12/2021, 11:28
Chave de Impressão: 8ZZCa
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/06/2018 e contém 2 folhas

Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Senador Urbano Santos, 970 – Centro- CNPJ nº 41479569000169
CEP: 65.165-000 – Rosário – MA

QUANTITATIVO E ÁREA DE ATUAÇÃO

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNI	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO SERVIÇO
		RUA PROJETADA (ARGENTINA)				
1		**PAVIMENTAÇÃO**				112.336,50
1.1	90422	RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 40CM DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO TRATOR	M2	3.000,00	4,14	12.420,00
1.2	93772	EXECUÇÃO DE SUB BASE	M3	1.200,00	11,02	13.224,00
1.3	98555	PISO DE CONCRETO ESTRUTURAL 20MPA PREPARO MECANICO COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	2.250,00	39,53	88.892,50
1.2		**MEIO FIO/ SARJETA**				82.230,00
1.2.1	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	1.000,00	37,14	37.140,00
1.2.2	74012/001	SARJETA TIPO 1 30X 5 CM (+-)5%	M	1.000,00	25,09	25.090,00
1.3		**PASSEIO**				82.554,00
1.3.1	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA MOLHADO)	M2	1.800,00	27,53	49.554,00
1.3.2	70496	TUBO CA 1- CONCR ARMADO P/GALERIAS AGUAS PLUV	M	150,00	220,00	33.000,00
					TOTAL	257.110,50
2		**TRAVESSA RAIMUNDO MACEDO (CENTRO)**				
2.1		**PAVIMENTAÇÃO**				42.370,20
2.1.1	90423	RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 40CM DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO TRATOR	M2	900,00	4,14	3.726,00
2.1.2	93772	EXECUÇÃO SUB BASE	M3	360,00	11,02	3.967,20
2.1.3	98555	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL 20MPA PREPARO MECANIZADO COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	900,00	38,53	34.677,00
2.2		**MEIO FIO/SARJETA**				18.666,00
2.2.1	73789/001	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO	M	300,00	37,14	11.142,00
2.2.2	74012/001	SARJETA TIPO 1 30X5CM (+-)5%	M	300,00	25,08	7.524,00
					TOTAL	61.036,20
3		**RUA DO CAMPINHO (RABO DA GATA)**				
3.1		**PAVIMENTAÇÃO**				56.493,60
3.1.1	90422	RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 40CM DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO TRATOR	M2	1.200,00	4,14	4.968,00
3.1.2	93772	EXECUÇÃO DE SUB BASE	M3	480,00	11,02	5.289,60
3.1.3	98555	PISO DE CONCRETO ESTRUTURAL 20MPA PREPARO MECANICO COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	1.200,00	39,53	48.236,00
3.2		**MEIO FIO/ SARJETA**				24.888,00
3.2.1	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO	M	400,00	37,14	14.856,00
3.2.2	74012/001	SARJETA TIPO 1 30X5CM (+-)5%	M	400,00	25,08	10.032,00
					TOTAL	81.381,60
					TOTAL R$	399.508,30
					BDI 24,30	96.685,85
					TOTAL GETAL R$	496.214,15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801297/2018, emitida em 13/06/2018

Certidão nº 801297/2018
16/12/2021, 11:28
Chave de impressão: 8ZZCa
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/06/2018 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

837235/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO JOSE NEVES RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO JOSE NEVES RIBEIRO**
Registro: **1105193306MA** RNP: **1105193306**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200380084** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/11/2020 Baixada em: 30/11/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**
Endereço do contratante: RUA SENADOR URBANO SANTOS Nº: 970
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Rosário UF: MA CEP: 65150000
Contrato: 167/2019/CPL/SEINFRA Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 319.533,82 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA SENADOR URBANO SANTOS Nº: 970
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Rosário UF: MA CEP: 65150000
Coordenadas Geográficas: 2.936841, 44.144232
Data de início: 13/07/2020 Conclusão efetiva: 13/07/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO MARANHÃO CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 3790.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 3790.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 1030.00 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO COHAB 2 E HABITAT BRASIL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, à quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837235/2020
03/12/2020, 14:22
B36cW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B36cW

Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Urbano Santos, 970 - Centro. CNPJ nº 41479669/0001-69
CEP: 65.150-000 – ROSÁRIO – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Virtcom Empreendimentos Ltda, estabelecida na Rua U quadra 10 casa nº 13- Loteamento Boa Morada- Recanto dos Vinhais, São Luís –MA CEP: 65070-047, CNPJ: 05.458.870/0001-22, sob a responsabilidade do Engº Civil João José Neves Ribeiro CREA 2802/D-MA, executou para a prefeitura , serviços relacionado a SERVIÇOS EM BLOKRETS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAISO BAIRRO COHAB 2 E HABITAT BRASIL NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO/MA, conforme Carta Convite 020/2019, no periodo de 13/07/2020 a 02/09/2020, tendo bom desempenho e cumprimento tecnicamente os termos do contrato e demais exigência legais , e nada tendo que desabone a conduta dos prestado, descritos abaixo e com as seguintes características:

Rosário (MA), 25 **de novembro de 2020**

Jose de Ribamar Fiqueiro Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rosário – MA

Andréia Lima Siqueira de Pontes
Engenheira Civil
CREA MA 1118968140

Andréia Lima Siqueira de Pontes
Engenheira Civil
CREA nº 1118968140

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837235/2020, emitida em 03/12/2020

Certidão nº 837235/2020
10/05/2021, 09:09
Chave de impressão: B36cW
O documento nesta ato registrado foi emitido em 03/12/2020 e contém 2 folhas

PÁGINA NUMERO: 0878

Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Urbano Santos, 970 – Centro. CNPJ nº 41479469/0001-69
CEP: 68.160-000 – ROSÁRIO – MA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.247,54**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	288,66	374,59	2.247,54
2	**DRENAGEM PROFUNDA**					**51.286,56**
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	120,00	6,34	8,22	986,40
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	m²	4,80	332,08	430,94	2.068,51
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	150,00	228,65	296,71	44.506,50
2.4	(CAIXA COLETORA) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	12,80	89,64	116,32	1.488,90
2.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA LAJE/ TAMPA DE CAIXA COLETORA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,64	1.316,98	1.709,04	1.093,79
2.7	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 60CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	2,29	384,45	498,90	1.142,48
3	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**					0,00
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	3096,00	46,18	59,92	185.512,32
4	**DRENAGEM SUPERFICIAL**					**80.487,40**
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	980,00	32,62	42,33	41.483,40
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADAIN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	980,00	30,67	39,80	39.004,00

Total sem BDI	**246.252,36**
Total do BDI	**73.281,46**
Total Geral	**319.533,82**

Andréia Lima Siqueira de Freitas
Engenheira Civil
CREA nº 1118968140

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837235/2020, 03/12/2020 em emitida

Certidão nº 837235/2020
10/05/2021, 09:09
Chave de impressão: B36cW
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/12/2020 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

789348/2017

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO JOSE NEVES RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO JOSE NEVES RIBEIRO**
Registro: **1105193306MA** RNP: **1105193306**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170094079** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/06/2017 Baixada em: 12/06/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.273.742/0001-77**
Endereço do contratante: SEM DEFINIçãO PORTO ITAQUI Nº: AREA II
Complemento: Bairro: ITAQUI
Cidade: SÃO LUIS UF: MA CEP: 65085370
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 592.623,51 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO PORTO ITAQUI Nº: AREA II
Complemento: Bairro: ITAQUI
Cidade: SÃO LUIS UF: MA CEP: 65285370
Data de início: 01/02/2017 Conclusão efetiva: 31/05/2017
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO CPF/CNPJ: 06.273.742/0001-77

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0423 - IMPERMEABILIZACAO 53 - EXECUCAO 840.00 metro quadrado; **1 - ATUACAO** #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 122.40 metro quadrado; **1 - ATUACAO** #A0508 - PAVIMENTACAO DE LAJOTAS 53 - EXECUCAO 2800.00 metro quadrado; **1 - ATUACAO** #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 180.00 metro quadrado; **1 - ATUACAO** #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 180.00 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E BLOKETS, NA AREA II DA PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO, NO PORTO ITAQUI,SÃO LUIS-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 789348/2017
25/05/2020, 11:05
z8Wxb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: z8Wxb

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200333732

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103291586
Registro: 29580 MA MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO
SEM DEFINIÇÃO PORTO ITAQUI
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: ITAQUI
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.273.743/0001-77
Nº: AREA II
CEP: 65085370

Contrato: Não especificado
Valor: R$ 2.939,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

AREA DO ITAQUI
Complemento: II
Cidade: SÃO LUÍS
Data de Início: 08/03/2020

Previsão de término: 01/05/2020

Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO

Nº: SN
Bairro: ITAQUI
UF: MA
CEP: 65085370
Coordenadas Geográficas: -2.561116, -44.335888
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 06.273.743/0001-77

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
5 - LAUDO TECNICO > 6A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO	122,40	m²
5 - LAUDO TECNICO > 6A0509 - PAVIMENTACAO DE LAJOTAS	2.600,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > 6A0504 - TERRAPLENAGEM	180,00	m³
5 - LAUDO TECNICO > 6A0505 - DRENAGEM	160,00	m²
5 - LAUDO TECNICO > 6A0423 - IMPERMEABILIZACAO	840,00	m²

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

LAUDO DE VISTORIA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E PISO EM BLOKETTs

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem – CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís, 07 de Maio de 2020
Local / data

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA - CPF: 042.[illegible]

PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO - CNPJ: 06.273.743/0001-77

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 04/05/2020 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 8333586622

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publica/, com a chave: 2z1zz
Impresso em: 07/05/2020 às 12:07:36 (GMT -3) por : ip: 186.213.87.66

www.creama.org.br Tel: (98) 2106-8300 fale.conosco@creama.org.br Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789348/2017, emitida em 25/05/2020

Certidão nº 789348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de Impressão: z9Wxb
O documento neste site registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 1 folhas

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Eng. Civil-Confea 1103291688
CIC: 104.391.613.-04

LAUDO DE VISTORIA TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, estabelecida na Rua U Quadra 10 Casa 13 Loteamento Boa Morada- Recanto dos Vinhais, São Luis-MA CEP: 65070-047 CNPJ Nº 05.458.870/0001-22, sob a responsabilidade do Eng. Civil João José Neves Ribeiro CREA 2802/D-Ma , executou na empresa PEDREIRAS TRANPORTE DO MARANHÃO LTDA sob o CNPJ nº 06.273.742/0001-77, sediada na área II do porto do Itaqui s/n - cep: 65085-370-São Luis-Ma, serviços de pavimentação de concreto com Bloket's , localizada na área II do porto do Itaqui em São Luis do Ma, conforme contrato de obras, devidamente registrado no CREA sob a MA20170094079, no período de 01/02/2017 a 31/05/2017, tendo bom desempenho e cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, Este trabalho esta em conformidade com a NBR-13752/96 Perícias de Engenharia na Construção Civil da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OBJETO: PAVIMENTÇÃO EM CONCRETO E PISO BLOKET'S- PÁTIOS DE ARMAZENAMENTO CONTAINERS

LOCAL: AREA II – PORTO DO ITAQUI-MA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND	QUANT	REFERÊNCIA	Cód.do Serviço	Preço s/ BDI	Preço c/ BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Place indicativa da obra	M²	3,00	SINAPI-NAC	74209/001	258,96	321,71	965,13
1.2	Taxas e emolumentos	unid	1,00	MERCADO	Comp.	1.200,00	1.490,76	1.490,76
1.3	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	M²	3.320,00	SINAPI-NAC	73903/001	0,38	0,47	1.560,40
					Sub-total			4.016,29
2.0	Terraplanagem							

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 769348/2017, em 25/05/2020 emitida

Certidão nº 769348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de Impressão: zBWxb
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 3 folhas

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Eng. Civil-Confea 1103291688

CIC: 104.391.613.-04

2.1	Escav. E Carga e Transporte de mat. Com trator de esteiras e caçambas 5m³ DMT 50 A 200 m	M³	664,00	SINAPI-NAC	74154/001	4,57	5,68	3.771,52
2.2	Espalhamento mecanizado c/motoniveladora 140 HP, material 1º categoria	M²	3.320,00	SINAPI-NAC	74153/001	0,20	0,25	830,00
2.3	Compactação mecânica a 100% do P.N.	M³	664,00	SINAPI-NAC	41722	3,73	4,63	3.074,32
2.3	Aterro apiloado camadas de 20m	M³	520,00	SINAPI-NAC	79482	55,20	68,57	35.656,40
					SUB-TOTAL			43.332,24
3.0	PAVIMENTAÇÃO							
3.1	Pavimentação c/ blocos concreto, tipo sextravado e =10,00 cm, e inclusive "colchão" de areia e =10 cm e rejunte CI:AR – 1:3	M²	2.600,00	SINAPI-NAC	92394	115,26	143,19	372.294,00
3.2	Pavimentação em concreto usinado fck= 25 mPa, com tela armada ferro 3/8" a cada 30 cm	M³	108,00	MERCADO	COMP.	588,10	730,60	78.904,80
3.2	Base m cooncreto e = 7 cm – preparo mecânico	M²	720,00	SINAPI-NAC	92394	45,60	56,65	40.788,00
					SUB-TOTAL			491.986,80
4.0	DRENAGEM							
4.1	Meio fio (guia) de concreto prémoldado, dimensões 10x12x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). Rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro.	M	180,00	SINAPI-NAC	94273	34,63	43,02	7.743,60
4.2	Execução de sarjeta em concreto manual largura 40cm, espessura 8 cm	M	180,00	SINAPI-NAC	94281	32,45	40,31	7.255,80
					SUB-TOTAL			14.999,40
5.0	CALÇAMENTO							
.1	Execução de calçada em concreto não estrutural com uso de seixo rolado, preparo mecânico e espessura de 7cm	M²	14,40	SINAPI-NAC	94990	477,63	593,36	8.544,38
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							
6.1	Impermeabilização com tinta betuminosa - baldrame	M²	840,00			28,50	35,41	29.744,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789348/2017, emitida em 25/05/2020

Certidão nº 789348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de Impressão: z6Wxb
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 3 folhas

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Eng. Civil-Confea 1103291688

CIC: 104.391.613.-04

SUB-TOTAL	29.744,40
TOTAL GERAL	592.623,51

IMPORTA E CONFERE A PRESENÇA PLANILHA ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 592.623,51 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTVOS)

TAXA BDI ADOTADA: 24,23% ENCARGOS SOCIAIS 73,40%

São Luis, 24 de abril de 2020

Augusto Cesar Melo da Costa
ENG° RG nº 2950/D-CREA/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789348/2017, emitida em 25/05/2020

Certidão nº 789348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de Impressão: z9WxB
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 3 folhas

PEDREIRAS
Transportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, estabelecida na Rua U Quadra 10 Casa 13 Loteamento Boa Morada- Recanto dos Vinhais, São Luís-MA CEP: 65070-047 CNPJ Nº 05.458.870/0001-22, sob a responsabilidade do Eng. Civil João José Neves Ribeiro CREA 2802/D-Ma , executou na empresa PEDREIRAS TRANPORTE DO MARANHÃO sob o CNPJ nº 06.273.742/0001-77, sediada no porto do Itaqui s/n cable pedra- cep: 65085-370-São Luis-Ma, serviços de pavimentação de concreto com Bloket's , localizada na área II do porto do Itaqui em São Luis do Ma, conforme contrato de obras, devidamente registrado no CREA sob a MA20170094079, no período de 01/02/2017 a 31/05/2017, tendo bom desempenho e cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone e conduta do prestado, descritos abaixo e com as seguintes características..

OBJETO: PAVIMENTÇÃO EM CONCRETO USINADO E PISO BLOKET'S- PÁTIOS DE ARMAZENAMENTO CONTAINERS
LOCAL: AREA II – PORTO DO ITAQUI-MA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND	QUANT	REFERÊNCIA	Cód.do Serviço	Preço s/ BDI	Preço c/ BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							

Porto do Itaqui, s/n - Cable Pedra - P.O.Box 250 - São Luis - Maranhão - CEP 65085-370 - E mail pedra@elo.com.br / pedrapr@elo.com.br
Phones 55 98 232 3334 PABX - FAX 55 98 323 3508 / 323 3762 - Telex 55 98 2005 PTMA
ADMINISTRAÇÃO - ÁREA I

E mail pedratecon@elo.com.br / Fone (98) 222 4466 - Fone/Fax (98) 222 8910 - CNPJ 06.273.742/0001-77 - Inscrição Estadual 12.052.147-4
TERMINAL DE CONTAINERS - ÁREA II

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789348/2017, emitida em 25/05/2020

Certidão nº 789348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de Impressão: zBWub
O documento nesta ato registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 3 folhas

PEDREIRAS
Transportes

1.1	Placa indicativa da obra	M²	3,00	SINAPI-NAC	74209/001	258,96	321,71	965,13
1.2	Taxas e emolumentos	unid	1,00	MERCADO	Comp.	1.200,00	1.490,76	1.490,76
1.3	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	M²	3.320,00	SINAPI-NAC	73903/001	0,38	0,47	1.560,40
						Sub-total		**4.016,29**
2.0	Terraplanagem							
2.1	Escav. E Carga e Transporte de mat. Com trator de esteiras e caçambas 5m³ DMT 50 A 200 m	M³	664,00	SINAPI-NAC	74154/001	4,57	5,68	3.771,52
2.2	Espalhamento mecanizado c/motoniveladora 140 HP, material 1ª categoria	M²	3.320,00	SINAPI-NAC	74153/001	0,20	0,25	830,00
2.3	Compactação mecânica a 100% do P.N.	M³	664,00	SINAPI-NAC	41722	3,73	4,63	3.074,32
2.3	Aterro apiloado camadas de 20m	M³	520,00	SINAPI-NAC	79482	55,20	68,57	35.656,40
						SUB-TOTAL		**43.332,24**
3.0	PAVIMENTAÇÃO							
3.1	Pavimentação c/blocos concreto, tipo sextravado e =10,00 cm, e inclusive "colchão" de areia e =10 cm e rejunte CIAR – 1:3	M²	2.600,00	SINAPI-NAC	92394	115,26	143,19	372.294,00
3.2	Pavimentação em concreto usinado fck= 25 mPa, com tela armada ferro 3/8" a cada 30 cm	M³	108,00	MERCADO	COMP.	588,10	730,60	78.904,80
3.2	Base m cooncreto e = 7 cm – preparo mecânico	M²	720,00	SINAPI-NAC	92394	45,60	56,65	40.788,00
						SUB-TOTAL		**491.986,80**
4.0	DRENAGEM							
4.1	Meio fio (guia) de concreto prémoldado, dimensões 10x12x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). Rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro.	M	180,00	SINAPI-NAC	94273	34,63	43,02	7.743,60

Porto do Itaqui, s/n - Cable Pedra - P.O.Box 250 - São Luís - Maranhão - CEP 65085-370 - E mail pedra@elo.com.br / pedra@elo.com.br
Phones 55 98 232 3334 PABX - FAX 55 98 323 3508 / 323 3762 - Telex 55 98 2005 PTMA
ADMINISTRAÇÃO - ÁREA I

E mail pedratecon@elo.com.br / Fone (98) 222 4466 - Fone/Fax (98) 222 8910 - CNPJ 06.273.742/0001-77 - Inscrição Estadual 12.052.147-4
TERMINAL DE CONTAINERS - ÁREA II

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789348/2017, emitida em 25/05/2020

Certidão nº 789348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de impressão: z9WXp
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: falecomcrea@creema.org.br
CREA-MA
Impresso em: 16/12/2021, às 11:26

PEDREIRAS
Transportes

4.2	Execução de sarjeta em concreto manual largura 40cm, espessura 8 cm	M	180,00	SINAPI-NAC	94281	32,45	40,31	7.255,80
					SUB-TOTAL			14.999,40
5.0	CALÇAMENTO							
5.1	Execução de calçada em concreto não estrutural com uso de seixo rolado, preparo mecânico e espessura de 7cm	M³	14,40	SINAPI-NAC	94990	477,63	593,36	8.544,38
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							
6.1	Impermeabilização com tinta betuminosa - baldrame	M²	840,00			28,50	35,41	29.744,40
					SUB-TOTAL			29.744,40
					TOTAL GERAL			592.623,51

IMPORTA E CONFERE A PRESENÇA PLANILHA ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 592.623,51 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTVOS)

TAXA BDI ADOTADA: 24,23% ENCARGOS SOCIAIS 73,40%

SÃO LUIS, (MA) 31 de MAIO DE 2017

CARLOS SILVA FLEXA RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Porto do Itaqui, s/n - Cable Pedra - P.O.Box 250 - São Luis - Maranhão - CEP 65085-370 - E mail pedra@elo.com.br / pedra@elo.com.br
Phones 55 98 232 3334 PABX - FAX 55 98 323 3508 / 323 3762 - Telex 55 98 2005 PTMA
ADMINISTRAÇÃO - ÁREA I

E mail pedra1@elo.com.br / Fone (98) 222 4466 - Fone/Fax (98) 222 8910 - CNPJ 06.273.742/0001-77 - Inscrição Estadual 12.052.147-4
TERMINAL DE CONTAINERS - ÁREA II

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789348/2017, emitida em 25/05/2020

Certidão nº 789348/2017
16/12/2021, 11:26
Chave de impressão: 28Wxd
O documento inicial ao registrado foi emitido em 25/05/2020 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 16/12/2021, às 11:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 0000000031

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1202399006 - S DE OLIVEIRA CHAVES

Endereço

MA 006, 1 KM 1

SANTOS DUMONT GRAJAÚ-MA CEP: 65940000

Documento

C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14

No. Requerimento

0000000031/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir, cobrar e inscrever em divida ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, certifica-se que:

Constam débitos administrados pela Fazenda Municipal com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), em consonância com o art. 382 da Lei nº 86, de 16 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal - CTM), bem como débitos ainda não vencidos ou abrangidos por decisão judicial que determine sua exclusão para fins de comprovação da regularidade fiscal.

Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, a presente certidão possui os mesmos efeitos jurídicos da Certidão Negativa de Débitos.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas respectivas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados, referindo-se à situação fiscal do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal e da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

GRAJAU-MA, 07 DE JULHO DE 2026

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATE: 05/08/2026

COD. VALIDAÇÃO:**01002150A01202399006**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136053/26 **Data da** 01/06/2026 10:13:33

Inscrição Estadual: 122078233 **CPF/CNPJ:**05757618000114

Razão Social: S DE OLIVEIRA CHAVES

Endereço: ROD MA 006, 1 KM 01 CEP: 65940000 - SANTOS DUMONT

Telefone: (99)00000000 **Município:** GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 13:41:42

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067952/26 **Data da** 08/07/2026 13:42:35

Inscrição Estadual: 122078233 **CPF/CNPJ:** 05757618000114

Razão Social: S DE OLIVEIRA CHAVES

Endereço: ROD MA 006, 1 KM 01 CEP: 65940000 - SANTOS DUMONT

Telefone: (99)00000000 **Município:** GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 13:42:35

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 1**

Contém este livro 19 folhas numeradas do No. 1 ao 19 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa.....S. DE OLIVEIRA CHAVES

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço.....Rodovia ROD MA 006, 1

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: SANTOS DUMONT

Municipio .....: GRAJAU

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 05.757.618/0001-14

Inscrição Estadual.....: 122078233

Registro na junta.....: 21101328246 Data registro: 04/07/2003

Inscrição Municipal.....1101016479

GRAJAU, 01/01/2024

S DE OLIVEIRA CHAVES
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 05.757.618/0001-14

JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 9514-O
CPF: 250.384.863-04

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	342,96	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		342,96
			TOTAL DO DIA	342,96	342,96
18/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.019,52	
18/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.019,52
18/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO	211,20	
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		211,20
			TOTAL DO DIA	1.230,72	1.230,72
20/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO	198,00	
20/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		198,00
			TOTAL DO DIA	198,00	198,00
22/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	739,44	
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		739,44
			TOTAL DO DIA	739,44	739,44
2[illegible]/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	56,10	
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		56,10
24/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.085,40	
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.085,40
24/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		47.201,04
24/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	44.840,99	
24/01/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2.360,05	
24/01/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2.360,05	
24/01/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.360,05
24/01/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO	2.360,05	
24/01/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	PAGAMENTO		2.360,05
			TOTAL DO DIA	53.062,64	53.062,64
29/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.092,96	
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.092,96
			TOTAL DO DIA	1.092,96	1.092,96
30/01/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.341,05	
3[illegible]/01/24	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.341,05
			TOTAL DO DIA	3.341,05	3.341,05
31/01/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.883,32	
31/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.883,32
31/01/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	2.920,00	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		2.920,00
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	220,44	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		220,44
31/01/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	233,60	
31/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	5.257,36	5.257,36
			TOTAL DO MÊS	65.265,13	65.265,13
01/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.637,14	
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.637,14
			TOTAL DO DIA	1.637,14	1.637,14
05/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO [illegible]	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	2.556,76	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.556,76	
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		2.556,76
05/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	954,72	
05/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		954,72
			TOTAL DO DIA	3.511,48	3.511,48
06/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	374,21	
06/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		374,21
			TOTAL DO DIA	374,21	374,21
07/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
07/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
07/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	312,00	
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		312,00
07/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	695,40	
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		695,40
07/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	6.960,90	
0 /02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		6.960,90
07/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 01/2024	233,60	
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 01/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	9.461,90	9.461,90
08/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.102,68	
08/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.102,68
			TOTAL DO DIA	1.102,68	1.102,68
16/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	572,36	
16/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		572,36
			TOTAL DO DIA	572,36	572,36
20/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.883,32	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.883,32
20/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO	220,44	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		220,44
			TOTAL DO DIA	2.103,76	2.103,76
21/02/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.390,00	
21/ /2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.390,00
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		34.371,97
21/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	32.653,37	
21/02/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1.718,60	
21/02/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	1.718,60	
21/02/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1.718,60
21/02/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.718,60	
21/02/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.718,60
			TOTAL DO DIA	43.199,17	43.199,17
29/02/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.371,44	
29/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.371,44
29/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	2.920,00	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		2.920,00
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 02/2024	73,00	
29/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 02/2024		73,00
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	220,44	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		220,44
29/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	233,60	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.818,48	4.584,88
29/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	4.818,48	4.818,48
			TOTAL DO MÊS	66.781,18	66.781,18
02/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.230,00	
02/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.230,00
			TOTAL DO DIA	2.230,00	2.230,00
07/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 02/2024	233,60	
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 02/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	233,60	233,60
11/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.098,82	
11/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.098,82
			TOTAL DO DIA	1.098,82	1.098,82
20/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	4.358,00	
2[illegible]/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		4.358,00
2[illegible]/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	50,00	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		50,00
20/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.371,44	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.371,44
			TOTAL DO DIA	5.779,44	5.779,44
21/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.873,50	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.873,50
21/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	560,60	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		560,60
21/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.104,20	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.104,20
21/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	795,00	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		795,00
			TOTAL DO DIA	5.333,30	5.333,30
25/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.181,60	
25/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.181,60
25/03/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	171,04	
25/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		171,04
			TOTAL DO DIA	3.352,64	3.352,64
29/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	154,02	
29/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		154,02
29/03/2024	3.2.2.01.005	FÉRIAS	REF. A FÉRIAS DO MÊS 04/2024	1.946,67	
29/03/2024	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REF. A FÉRIAS DO MÊS 04/2024		1.946,67
			TOTAL DO DIA	2.100,69	2.100,69
30/03/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024	2.920,00	
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024		2.920,00
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	220,44	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		220,44
30/03/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	233,60	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.374,04	3.140,44
30/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	3.374,04	3.374,04
			TOTAL DO MÊS	23.502,53	23.502,53
01/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	2.650,00	
01/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		2.650,00
			TOTAL DO DIA	2.650,00	2.650,00
02/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		24.408,20
02/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.187,79	
02/04/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1.220,41	
02/04/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.220,41	
02/04/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.220,41
02/04/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	1.220,41	
02/04/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1.220,41
			TOTAL DO DIA	26.849,02	26.849,02
05/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.307,00	
0_ /04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.307,00
			TOTAL DO DIA	1.307,00	1.307,00
12/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.925,50	
12/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.925,50
12/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.104,60	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.104,60
			TOTAL DO DIA	7.030,10	7.030,10
13/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	629,80	
13/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		629,80
			TOTAL DO DIA	629,80	629,80
15/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,30	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,30
15/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	841,40	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		841,40
			TOTAL DO DIA	1.141,70	1.141,70
17/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	179,80	
17/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		179,80
17/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.456,00	
17/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.456,00
			TOTAL DO DIA	3.635,80	3.635,80
19/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 03/2024	233,60	
19/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 03/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	233,60	233,60
30/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.943,80	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.943,80
30/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	740,10	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		740,10
30/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	618,76	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		618,76
30/04/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	344,00	
			TRANSPORTE	3.646,66	3.302,66

Empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.646,66	3.302,66
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		344,00
30/04/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	973,89	
30/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		973,89
30/04/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	1.460,00	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		1.460,00
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	110,22	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		110,22
30/04/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	116,80	
30/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		116,80
30/04/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	155,73	
30/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		155,73
			TOTAL DO DIA	6.463,30	6.463,30
			TOTAL DO MÊS	49.940,32	49.940,32
09/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.028,50	
09/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.028,50
			TOTAL DO DIA	1.028,50	1.028,50
10/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	986,70	
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		986,70
			TOTAL DO DIA	986,70	986,70
13/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		70.770,51
13/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	67.231,98	
13/05/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	3.538,53	
13/05/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		3.538,53
13/05/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3.538,53	
13/05/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.538,53
13/05/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3.538,53	
			TOTAL DO DIA	77.847,57	77.847,57
15/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	599,00	
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		599,00
15/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.094,60	
15/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.094,60
15/[illegible]/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.385,35	
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.385,35
15/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	660,30	
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		660,30
			TOTAL DO DIA	5.739,25	5.739,25
16/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.987,00	
16/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.987,00
			TOTAL DO DIA	3.987,00	3.987,00
17/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.078,00	
17/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.078,00
17/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.039,50	
17/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.039,50
			TOTAL DO DIA	2.117,50	2.117,50
20/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 04/2024	272,53	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 04/2024		272,53
			TOTAL DO DIA	272,53	272,53

Empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0007
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.320,20	
22/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.320,20
22/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	4.864,70	
22/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		4.864,70
22/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	82,99	
22/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		82,99
22/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	266,01	
22/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		266,01
			TOTAL DO DIA	7.533,90	7.533,90
24/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.042,80	
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.042,80
24/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	290,70	
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		290,70
			TOTAL DO DIA	1.333,50	1.333,50
2 /05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.313,80	
27/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.313,80
			TOTAL DO DIA	2.313,80	2.313,80
31/05/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.004,30	
31/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.004,30
31/05/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.126,52	
31/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.126,52
31/05/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024	2.920,00	
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		2.920,00
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	220,44	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		220,44
31/05/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	233,60	
31/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	7.504,86	7.504,86
			TOTAL DO MÊS	110.665,11	110.665,11
04/ /24	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40.969,17
04/ /24	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.920,71	
04/06/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2.048,46	
04/06/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR		2.048,46
04/06/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2.048,46	
04/06/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2.048,46
04/06/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	2.048,46	
			TOTAL DO DIA	45.066,09	45.066,09
07/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.833,10	
07/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.833,10
			TOTAL DO DIA	3.833,10	3.833,10
10/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.090,10	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.090,10
			TOTAL DO DIA	1.090,10	1.090,10
11/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	350,90	
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		350,90
			TOTAL DO DIA	350,90	350,90

Empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0008
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.014,20	
19/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.014,20
			TOTAL DO DIA	1.014,20	1.014,20
20/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	972,40	
20/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		972,40
20/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 05/2024	233,60	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 05/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	1.206,00	1.206,00
22/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.341,30	
22/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.341,30
			TOTAL DO DIA	3.341,30	3.341,30
26/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	572,00	
26/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		572,00
26/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	141,50	
26/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		141,50
			TOTAL DO DIA	713,50	713,50
27/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.090,10	
27/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.090,10
			TOTAL DO DIA	1.090,10	1.090,10
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	135.500,00	
28/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		135.500,00
28/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO	56.400,00	
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		56.400,00
			TOTAL DO DIA	191.900,00	191.900,00
29/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	487,80	
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		487,80
29/06/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	6.262,20	
29/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		6.262,20
29/06/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	2.920,00	
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		2.920,00
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	220,44	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		220,44
29/06/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	233,60	
29/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	10.124,04	10.124,04
30/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.008,15	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.008,15
			TOTAL DO DIA	2.008,15	2.008,15
			TOTAL DO MÊS	261.737,48	261.737,48
02/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.379,21	
02/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.379,21
			TOTAL DO DIA	1.379,21	1.379,21
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.851,93
04/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.459,33	
04/07/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	392,60	
04/07/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		392,60
			TRANSPORTE	7.851,93	8.244,53

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.851,93	8.244,53
04/07/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	392,60	
04/07/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		392,60
04/07/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	392,60	
			TOTAL DO DIA	8.637,13	8.637,13
09/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.122,00	
09/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.122,00
			TOTAL DO DIA	1.122,00	1.122,00
11/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.531,00	
11/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.531,00
11/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.690,00	
11/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.690,00
			TOTAL DO DIA	7.221,00	7.221,00
13/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	493,90	
13/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		493,90
			TOTAL DO DIA	493,90	493,90
18/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.083,50	
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.083,50
			TOTAL DO DIA	1.083,50	1.083,50
19/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 06/2024	233,60	
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 06/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	233,60	233,60
20/07/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PAGAMENTO	68.250,00	
20/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		68.250,00
			TOTAL DO DIA	68.250,00	68.250,00
24/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	995,50	
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		995,50
			TOTAL DO DIA	995,50	995,50
25/07/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.419,50	
25/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.419,50
			TOTAL DO DIA	1.419,50	1.419,50
31/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	416,56	
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		416,56
31/07/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024	2.920,00	
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024		2.920,00
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	220,44	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		220,44
31/07/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	233,60	
31/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	3.790,60	3.790,60
			TOTAL DO MÊS	94.625,94	94.625,94
02/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.058,20	
02/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.058,20
			TOTAL DO DIA	1.058,20	1.058,20
10/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.714,10	

Empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0010
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.714,10	
10/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.714,10
			TOTAL DO DIA	3.714,10	3.714,10
13/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	579,90	
13/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		579,90
			TOTAL DO DIA	579,90	579,90
14/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.125,30	
14/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.125,30
			TOTAL DO DIA	1.125,30	1.125,30
20/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.068,10	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.068,10
20/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 07/2024	233,60	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 07/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	1.301,70	1.301,70
22/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.774,50
2 /08/24	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.485,77	
22/08/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	288,73	
22/08/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		288,73
22/08/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	288,73	
22/08/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		288,73
22/08/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	288,73	
			TOTAL DO DIA	6.351,96	6.351,96
23/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	578,00	
23/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		578,00
			TOTAL DO DIA	578,00	578,00
27/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.212,40	
27/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.212,40
			TOTAL DO DIA	4.212,40	4.212,40
28/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	973,40	
28/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		973,40
28/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	542,60	
28/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		542,60
28/08/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.085,70	
28/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.085,70
			TOTAL DO DIA	2.601,70	2.601,70
30/08/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	2.920,00	
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		2.920,00
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	220,44	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		220,44
30/08/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	233,60	
30/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		233,60
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	154,02	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		154,02
30/08/2024	3.2.2.01.005	FÉRIAS	REF. A FÉRIAS DO MÊS 09/2024	1.946,67	
30/08/2024	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REF. A FÉRIAS DO MÊS 09/2024		1.946,67
			TOTAL DO DIA	5.474,73	5.474,73
31/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	310,06	
			TRANSPORTE	310,06	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	310,06	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		310,06
			TOTAL DO DIA	310,06	310,06
			TOTAL DO MÊS	27.308,05	27.308,05
05/09/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.112,10	
05/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.112,10
			TOTAL DO DIA	1.112,10	1.112,10
18/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		24.512,79
18/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.287,15	
18/09/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	1.225,64	
18/09/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1.225,64
18/09/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.225,64	
18/09/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.225,64
18/09/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1.225,64	
			TOTAL DO DIA	26.964,07	26.964,07
20/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 08/2024	233,60	
2 /09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 08/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	233,60	233,60
25/09/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.188,46	
25/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.188,46
			TOTAL DO DIA	1.188,46	1.188,46
30/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.267,43	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.267,43
30/09/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	1.460,00	
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024		1.460,00
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	110,22	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		110,22
30/09/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	116,80	
30/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		116,80
30/09/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	155,73	
30/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		155,73
			TOTAL DO DIA	3.110,18	3.110,18
			TOTAL DO MÊS	32.608,41	32.608,41
18/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 09/2024	272,53	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 09/2024		272,53
			TOTAL DO DIA	272,53	272,53
29/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.070,68
29/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	18.117,15	
29/10/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	953,53	
29/10/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		953,53
29/10/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	953,53	
29/10/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		953,53
29/10/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	953,53	
			TOTAL DO DIA	20.977,74	20.977,74
31/10/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.517,39	
31/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.517,39
31/10/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	3.982,61	
31/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		3.982,61
31/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.026,19	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.026,19

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.526,19	8.526,19
31/10/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024	2.920,00	
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024		2.920,00
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 10/2024	73,00	
31/10/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 10/2024		73,00
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	220,44	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		220,44
31/10/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	233,60	
31/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	11.973,23	11.973,23
			TOTAL DO MÊS	33.223,50	33.223,50
04/11/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.214,54	
04/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.214,54
			TOTAL DO DIA	1.214,54	1.214,54
12/11/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.395,18	
12/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.395,18
			TOTAL DO DIA	1.395,18	1.395,18
13/11/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	6.325,68	
13/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		6.325,68
			TOTAL DO DIA	6.325,68	6.325,68
18/11/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	6.220,00	
18/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		6.220,00
			TOTAL DO DIA	6.220,00	6.220,00
19/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 10/2024	233,60	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 10/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	233,60	233,60
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		34.565,39
29/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	32.837,12	
29/11/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	1.728,27	
29/11/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1.728,27
29/11/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1.728,27	
29/11/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.728,27	
29/11/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.728,27
29/11/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	2.920,00	
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024		2.920,00
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	220,44	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		220,44
29/11/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	233,60	
29/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		233,60
			TOTAL DO DIA	41.395,97	41.395,97
30/11/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.760,70	
30/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.760,70
30/11/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.832,28	
30/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.832,28
30/11/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024	1.460,00	
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024		1.460,00
30/11/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	116,80	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.169,78	7.052,98
30/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		116,80
			TOTAL DO DIA	7.169,78	7.169,78
			TOTAL DO MÊS	63.954,75	63.954,75
09/12/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	5.898,00	
09/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		5.898,00
			TOTAL DO DIA	5.898,00	5.898,00
17/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.498,75
17/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.273,81	
17/12/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	224,94	
17/12/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		224,94
17/12/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	224,94	
17/12/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		224,94
17/12/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	224,94	
			TOTAL DO DIA	4.948,63	4.948,63
20/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 11/2024	350,40	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 11/2024		350,40
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	220,44	
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		220,44
20/12/2024	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	2.920,00	
20/12/2024	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		2.920,00
20/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	116,80	
20/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		116,80
20/12/2024	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	1.460,00	
20/12/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		1.460,00
			TOTAL DO DIA	5.067,64	5.067,64
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	250,11	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		250,11
31/12/2024	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	BAIXA DE PROV DE FERIAS	3.893,34	
31/12/2024	2.1.5.01.007	FÉRIAS A PAGAR	BAIXA DE PROV DE FERIAS		3.893,34
31/12/2024	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	BAIXA DE PROV DE 13º SALARIO	2.920,00	
31/12/2024	2.1.5.01.006	13º SALARIO A PAGAR	BAIXA DE PROV DE 13º SALARIO		2.920,00
31/12/2024	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	BAIXA DE PROV DE FGTS S/FERIAS	311,46	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	BAIXA DE PROV DE FGTS S/FERIAS		311,46
31/12/2024	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	BAIXA DE PROV DE FGTS S/13º SALARIO	233,60	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	BAIXA DE PROV DE FGTS S/13º SALARIO		233,60
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO	113,80	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		113,80
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO	2.512,44	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.512,44
31/12/2024	2.1.5.01.006	13º SALARIO A PAGAR	PAGAMENTO	2.920,00	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.920,00
31/12/2024	2.1.5.01.007	FÉRIAS A PAGAR	PAGAMENTO	3.893,34	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.893,34
31/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DE MAT UTILIZADO EM SERVIÇOS	136.736,85	
31/12/2024	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTOS DE MAT UTILIZADO EM SERVIÇOS		136.736,85
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	10.961,08	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		10.961,08
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	100.550,00	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		100.550,00
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO	36.788,45	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		36.788,45
31/12/2024	3.2.1.06.007	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	PAGAMENTO	62.368,48	
			TRANSPORTE	364.452,95	302.084,47

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	364.452,96	302.084,47
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		62.368,48
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	2.920,00	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024		2.920,00
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	220,44	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		220,44
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	233,60	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		233,60
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	62.368,48	
31/12/2024	3.2.1.06.007	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		62.368,48
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	54.214,26	
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		54.214,26
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	2.920,00	
31/12/2024	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		2.920,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.893,34	
31/12/2024	3.2.2.01.005	FÉRIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.893,34
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.893,87	
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		4.893,87
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	523.042,87	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		523.042,87
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	22.551,38	
31/12/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		22.551,38
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	199.047,87	
31/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		199.047,87
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	20.063,14	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		20.063,14
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	153.090,53	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		153.090,53
			TOTAL DO DIA	1.413.912,73	1.413.912,73
			TOTAL DO MÊS	1.429.827,00	1.429.827,00

Empresa: **S. DE OLIVEIRA CHAVES**
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21101328246 Data: 04/07/2003
Endereço: Rodovia ROD MA 006, 1, KM 01, SANTOS DUMONT, GRAJAU/MA, CEP 65940-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.494.793,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	911.016,63D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	910.523,44D
4	1.1.1.01	CAIXA	910.523,44D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	910.523,44D
12	1.1.2	CLIENTES	343.414,93D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	343.414,93D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	343.414,93D
53	1.1.5	ESTOQUE	57.078,26D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	57.078,26D
58	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	57.078,26D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.183.777,10D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.183.777,10D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.938,50D
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	56.938,50D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.126.838,60D
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.126.838,60D
149	2	PASSIVO	2.494.793,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	61.724,29C
164	2.1.3	FORNECEDORES	31.014,46C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	31.014,46C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	31.014,46C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	250,11C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	250,11C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	250,11C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	30.459,72C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	31.462,68C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.462,68C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.002,10C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	220,44C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	781,66C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	2.005,06D
196	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.460,00D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	311,46D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	233,60D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.433.069,44C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	139.173,74C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	139.173,74C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	139.173,74C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.895,70C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.895,70C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	293.895,70C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	313.994,93	313.994,93
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(15.699,76)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(14.465,95)	(30.165,71)
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(136.736,85)	(136.736,85)
RECEITA LÍQUIDA		147.092,37
LUCRO BRUTO		147.092,37
DESPESAS OPERACIONAIS		(104.270,48)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	(62.368,48)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(31.974,00)	
1 SALÁRIO	(2.920,00)	
FÉRIAS	(3.893,34)	
FGTS	(3.114,66)	(104.270,48)
RESULTADO OPERACIONAL		42.821,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		42.821,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		42.821,89

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	561.016,63 + 0,00	9,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	61.724,29 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	561.016,63	9,09
	Passivo Circulante	61.724,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	561.016,63 - 57.078,26	8,16
	Passivo Circulante	61.724,29	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	160.523,44	2,60
	Passivo Circulante	61.724,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	561.016,63	9,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	61.724,29 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	61.724,29 + 0,00	0,04
	Passivo Total	1.744.793,73	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.183.777,10	0,70
	Patrimônio Líquido	1.683.069,44	

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa **S DE OLIVEIRA CHAVES EPP**, é uma empresa com fins econômicos com sede na Rod MA 006, nº 01, KM 01, Santos Dumont, Grajaú - MA, CEP 65940-000, inscrita no CNPJ nº 05.757.618/0001-14 tem como finalidade as atividades de:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

Atividades Secundárias:

1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto;
1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
3839-4/01 - Usinas de compostagem;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Nota 2 - Regime Tributário

Simples Nacional (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas Empresas de Pequeno Porte)

Nota 3 - Cadastro

Razão Social: S. DE OLIVEIRA CHAVES – EPP

NIRE: 21101328246

CNPJ: 05.757.618/0001-14

Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Data Constituição: 04/07/2003

Nota 4 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As informações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentados da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societário brasileira.

Nota 5 - Práticas Contábeis

5.1 - Disponibilidades

A empresa tem suas disponibilidades R$ 160.523,44 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos);

5.2 - Estoques

A empresa tem em seus estoques R$ 57,078,26 (cinquenta e sete mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Divisão do Capital Social

A empresa tem um capital social no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

6.2 - Resultado do Exercício

A empresa teve como resultado do exercício, um lucro de R$ 42.821,89 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nova centavos).

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 19**

Contém este livro 19 folhas numeradas do No. 1 ao 19 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa.....S. DE OLIVEIRA CHAVES

Ramo .....: Construção de edificios

Endereço.....Rodovia ROD MA 006, 1

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: SANTOS DUMONT

Municipio .....: GRAJAU

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 05.757.618/0001-14

Inscrição Estadual.....: 122078233

Registro na Junta.....: 21101328246 Data registro: 04/07/2003

Inscrição Municipal.....1101016479

GRAJAU, 31/12/2024

S DE OLIVEIRA CHAVES
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 05.757.618/0001-14

JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 9514-O
CPF: 250.384.863-04

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05757618000114	S. DE OLIVEIRA CHAVES
25038486304	JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2025 09:19 SOB Nº 20250461358.
PROTOCOLO: 250461358 DE 08/04/2025. NIRE: 21101328246.
S. DE OLIVEIRA CHAVES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: **S. DE OLIVEIRA CHAVES** Fo
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21101328246 Data: 04/07/2003
Endereço: Rodovia ROD MA 006, 1, KM 01, SANTOS DUMONT, GRAJAU/MA, CEP 65940-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.494.793,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.311.016,63D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	910.523,44D
4	1.1.1.01	CAIXA	910.523,44D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	910.523,44D
12	1.1.2	CLIENTES	343.414,93D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	343.414,93D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	343.414,93D
53	1.1.5	ESTOQUE	57.078,26D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	57.078,26D
58	1.1.5.01.004	MATERIAIS DE USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	57.078,26D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.183.777,10D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.183.777,10D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.938,50D
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	56.938,50D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.126.838,60D
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.126.838,60D
149	2	PASSIVO	2.494.793,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	61.724,29C
164	2.1.3	FORNECEDORES	31.014,46C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	31.014,46C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	31.014,46C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	250,11C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	250,11C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	250,11C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	30.459,72C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	31.462,68C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.462,68C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.002,10C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	220,44C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	781,66C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	2.005,06D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.460,00D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	311,46D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	233,60D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.433.069,44C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	139.173,74C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	139.173,74C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	139.173,74C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.895,70C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.895,70C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	293.895,70C

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
EMPRESÁRIO
CPF: 011.746.593-35

JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 9514-O
CPF: 250.384.863-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	313.994,93	313.994,93
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(15.699,76)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(14.465,95)	(30.165,71)
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(136.736,85)	(136.736,85)
RECEITA LÍQUIDA		147.092,37
LUCRO BRUTO		147.092,37
DESPESAS OPERACIONAIS		(104.270,48)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	(62.368,48)	
LÁRIOS E ORDENADOS	(31.974,00)	
13° SALÁRIO	(2.920,00)	
FÉRIAS	(3.893,34)	
FGTS	(3.114,66)	(104.270,48)
RESULTADO OPERACIONAL		42.821,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		42.821,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		42.821,89

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
EMPRESÁRIO
CPF: 011.746.593-35

JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 9514-O
CPF: 250.384.863-04

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01174659335	SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
25038486304	JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2025 13:49 SOB Nº 20250461250.
PROTOCOLO: 250461250 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506273980. CNPJ DA SEDE: 05757618000114.
NIRE: 21101328246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.
S. DE OLIVEIRA CHAVES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **S. DE OLIVEIRA CHAVES**
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0008
Emissão: 28/05/2025
Hora: 11:06:34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores pagos a fornecedores	(93.188,45)
Valores pagos a empregados	(3.035,44)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(96.223,89)
Tributos pagos	(10.961,08)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(107.184,97)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(107.184,97)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(68.250,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(68.250,00)
Aumento nas Disponibilidades	(175.434,97)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	242.010,72
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	910.523,44

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 28/05/2025 11:10:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ:25038466304
Dados: 2025.05.28 11:07:14 -03'00'

SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES
EMPRESÁRIO
CPF: 011.746.593-35

JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 9514-O
CPF: 250.384.863-04

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12506076173 em 10/04/2025, protocolo 250461358. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	S. DE OLIVEIRA CHAVES
Número de Registro:	21101328246
CNPJ:	05757618000114
Município:	Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05757618000114	S. DE OLIVEIRA CHAVES	
25038486304	JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA LUZ	MA9514

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2025 09:59 SOB Nº 20250461358.
PROTOCOLO: 250461358 DE 08/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506076173. NIRE: 21101328246.
S. DE OLIVEIRA CHAVES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.618/0001-14
Razão social: S. DE OLIVEIRA CHAVES
Endereço: ROD MA 006 01 KM 01/ SANTOS DUMONT / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080619111569247168

Informação obtida em 10/08/2026 10:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. DE OLIVEIRA CHAVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.757.618/0001-14
Certidão nº: 67532176/2026
Expedição: 06/08/2026, às 16:02:22
Validade: 02/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. DE OLIVEIRA CHAVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.618/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 0000000037

Razão Social
S DE OLIVEIRA CHAVES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
01101016479	C.N.P.J.: 05757618000114	SANTOS DUMONT	65940000

Localizado ROD MA 006, 1 - KM 1 - GRAJAÚ-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
1202399006 - S DE OLIVEIRA CHAVES

Endereço
MA 006, 1 KM 1

Documento
C.N.P.J.: 05.757.618/0001-14

SANTOS DUMONT GRAJAÚ-MA CEP: 65940000

No. Requerimento
0000000037/2026

Natureza jurídica
Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir, cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, certifica-se que:

Constam débitos administrados pela Fazenda Municipal com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), em consonância com o art. 382 da Lei nº 86, de 16 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal - CTM), bem como débitos ainda não vencidos ou abrangidos por decisão judicial que determine sua exclusão para fins de comprovação da regularidade fiscal.

Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, a presente certidão possui os mesmos efeitos jurídicos da Certidão Negativa de Débitos.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas respectivas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados, referindo-se à situação fiscal do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal e da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

GRAJAU-MA, 04 DE AGOSTO DE 2026

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 02/09/2026
COD. VALIDAÇÃO: **0011W134A01202399006**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú

CERTJUDONE-1VG - 402026
Código de validação: A4B58254A8

Número da guia: 26053201002515075.

SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE e SEEU) desta Comarca, neles verifiquei, até a presente data 13/06/2026, NÃO CONSTAR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ nº 05.757.618/0001-14, com endereço na Rodoviária MA 006, nº 01, bairro Santos Dumont, nesta cidade de Grajaú, no Estado do Maranhão.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Nicolau Dino", nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, Enzo Diego Caldas Caetano, consultei, digitei, e Eu, Idelfonso Vieira Júnior, Secretário Judicial da 1ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, Mat.: 113464 subscrevo e assino eletrônicamente. Grajaú/MA, 13 de agosto de 2026. *O referido é verdade e dou fé.*

Ato Judicial Oneroso. Foram recolhidas custas ao FERJ, conforme guia nº 26.053.201.002.515.075-5.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura (eletrônica) do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú

2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.

IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Grajaú
Matrícula 113464

Documento assinado. GRAJAÚ, 13/08/2026 10:52 (IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR)